



Diário Oficial

Nº 11.498 - Ano XLV

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.351 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AEROMODELISTA, A SER COMEMORADO TODO DIA 4 DE MAIO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Calendário de Eventos do município de Campinas o Dia do Aeromodelista, a ser comemorado no dia 4 de maio de cada ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias de empresas ou entidades interessadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz

Protocolado: 16/08/10420

LEI Nº 15.352 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA PRAÇA SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Sebastião Miguel da Silva a praça sem designação (Qt. 16.554, Código Cartográfico 3451.3439.0001, com área de 2.483,00m²), pertencente ao loteamento Jardim São José - 1ª parte, situada entre a Rua Rodolfo Panoni (Rua 03) e a Avenida José Carlos do Amaral Galvão (Avenida "A"), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Aurélio Cláudio

Protocolado: 16/08/8010

LEI Nº 15.353 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2017 A 2020.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do prefeito para o mandato de 2017 a 2020 será fixado em R\$ 23.246,08 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), a ser pago mensalmente, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vice-prefeito receberá a título de subsídio a importância de R\$ 17.434,56 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio fixado para o prefeito, sem qualquer outra vantagem remuneratória, seja a que título for.

Art. 2º Os secretários municipais receberão a título de subsídio a importância de R\$ 23.246,08 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio fixado para o prefeito, sem qualquer outra vantagem remuneratória, seja a que título for.

Art. 3º Dos subsídios previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei deverão ser descontados os encargos legais, especialmente o Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 4º Os subsídios deverão ser reajustados anualmente, na forma prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, adotando-se como índice de revisão o mesmo aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Mesa Diretora

Protocolado: 16/08/10760

LEI Nº 15.354 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 900, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão previstos no art. 3º da Resolução nº 900, de 3 de junho de 2015, será fixada em:

I - Assessor de Gabinete - R\$ 3.020,61 (três mil e vinte reais e sessenta e um centavos);
II - Assessor de Base - R\$ 3.820,80 (três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos);

III - Assessor Legislativo - R\$ 6.619,49 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos);

IV - Assessor Estratégico - R\$ 8.710,61 (oito mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos);

V - Assessor Especial Parlamentar - R\$ 9.059,32 (nove mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos);

VI - Chefe de Gabinete - R\$ 12.398,24 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os valores referentes ao auxílio-transporte, bem como aos vales-alimentação e refeição, já estão incluídos na remuneração dos cargos prevista nos incisos deste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários ao pagamento dos valores acima correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Mesa Diretora

Protocolado: 16/08/10761

LEI Nº 15.355 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS ESPECIAIS PARTE DA ÁREA DE PRAÇA E AUTORIZA A CESSÃO DE USO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens especiais parte da área de praça a seguir descrita e caracterizada:

“parte da área do Remanescente da Praça 21 de propriedade da Municipalidade, no loteamento Jardim Campo Grande, Quarteirão 7940 do Cadastro Municipal, com área de 5.727,38m², e as seguintes medidas e confrontações: 87,24m de frente pelo alinhamento da Rua Vicente de Marchi (antiga Rua 45); 60,02m confrontando com as áreas: 43,10m do Instituto Anelo e 16,92m com Remanescente da Praça 1; 60,58m confrontando com a E.E.P.S.G. ‘Elvira de Pardo Meo Muraro’, sendo todos os confrontantes do mesmo quarteirão.”

Art. 2º Fica autorizada a cessão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, para a implantação da FUMEC Descentralizada e execução dos Programas Educação de Jovens e Adultos - EJA e do CEPROCAMP.

Art. 3º A cessão deverá ser formalizada por instrumento próprio a ser lavrado na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 16/10/39191

DECRETO Nº 19.348 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 18.993, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕS SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2016 E INÍCIO DO ANO DE 2017 E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos no artigo 2º do Decreto nº 18.993, de 26 de janeiro de 2016, como “ponto facultativo” no exercício de 2016 e início de 2017, os dias abaixo relacionados:

IX - 23 de dezembro, sexta - feira, ante véspera do feriado de Natal;

X - 26 de dezembro, segunda-feira, após o feriado de Natal, até às 14 horas;

XI - 30 de dezembro, sexta-feira, ante véspera do feriado do dia da Confraternização Universal;

XII - 2 de janeiro de 2017, segunda-feira, após o feriado da Confraternização Universal, até às 14 horas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário de Recursos Humanos

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Referente ao protocolo 2016/10/42749

Tomar ciência do protocolo 2016/10/42749 na Secretaria de Gestão e Controle, 5º andar, sala 01, no Paço Municipal, das 09h às 16h, no prazo de 5 dias a partir da publicação deste.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

WALTER FRAÇOSO PETITO

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº** PMC.2016.00005789-61**Interessado:**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 351/2016**Objeto:**Registro de Preços de leite

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 351/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.** - EPP, item 01(R\$ 3,39); e-**F. G. JUNIOR & CIA. LTDA.** - EPP, item 02(R\$ 4,12).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.677/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras da Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.313/2016.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LICITAÇÃO FRACASSADA****Processo Administrativo nº** 16/10/01.023**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 271/2016**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de freezer e refrigerador, com instalação, adaptação e treinamento.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 271/2016, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 035/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de dezembro de 2016**,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de inscrição em caráter PROVISÓRIO do **Serviço Social Nova Jerusalém - unidade Sousas**, situado na Rua Agenor Augusto do Nascimento, 211, Conjunto Habitacional Vila Santana (Sousas), CNPJ: 67.170.993/0002-00, registrada neste CMDCA sob o nº 092, devendo em seis (6) meses apresentar relatório qualiquantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
Presidente do CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 036/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei

Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de dezembro de 2016**,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro DEFINITIVO da entidade "Rede Cidadã" e da inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional, situada na Avenida Senador Saraiva, 690, Centro, CNPJ: 05.461.315/0020-12, registrada neste CMDCA sob o nº 212.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
Presidente do CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 037/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de dezembro de 2016**,

RESOLVE:

APROVAR: O Balancete Contábil do FMDCA do mês de agosto de 2016.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
Presidente do CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 038/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **13 de dezembro de 2016**,

RESOLVE:

APROVAR: O Balancete Contábil do FMDCA do mês de setembro de 2016.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
Presidente do CMDCA**DECISÃO DA ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/10/41574, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SORRI CAMPINAS EM FACE DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/12/2016, NOS TERMOS DO ART. 22 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016.**

Acato a manifestação exarada pelas áreas técnicas e **DEFIRO** o recurso apresentado, considerando que a argumentação nele acostada trouxe elementos para a modificação do resultado anteriormente publicado.

Restitua-se à Comissão de Seleção para avaliação e pontuação do plano de trabalho, incluindo-o na classificação final.

Ficam franqueadas vistas do processo nos dias 15 e 16 de dezembro das 09 às 17 horas, na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, localizada no 12º andar do Paço Municipal.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**DECISÃO DA ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/10/41545, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA E. V. H. VLIEG, EM FACE DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/12/2016, NOS TERMOS DO ART. 22 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016.**

Acato a manifestação exarada pelas áreas técnicas e **DEFIRO** o recurso apresentado, considerando que a argumentação nele acostada, aliada às ponderações técnicas, trouxeram elementos para a modificação do resultado anteriormente publicado.

Restitua-se à Comissão de Seleção para avaliação e pontuação do plano de trabalho, incluindo-o na classificação final.

Ficam franqueadas vistas do processo nos dias 15 e 16 de dezembro das 09 às 17 horas, na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, localizada no 12º andar do Paço Municipal.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVOEdições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITALEsta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECISÃO DA ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/10/41611, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELO CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC, EM FACE DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/12/2016, NOS TERMOS DO ART. 22 DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016

Acato a manifestação exarada pelas áreas técnicas e DEFIRO o recurso apresentado, para ambos os serviços pleiteados, considerando que a argumentação nele acostada trouxe elementos para a modificação do resultado anteriormente publicado.

Restitua-se à Comissão de Seleção para avaliação e pontuação do plano de trabalho, incluindo-o na classificação final.

Ficam franqueadas vistas do processo nos dias 15 e 16 de dezembro das 09 às 17 horas, na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, localizada no 12º andar do Paço Municipal. Campinas, 13 de dezembro de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 23 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tornar pública a decisão acerca dos recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil interpostos ao resultado da classificação dos planos de trabalho relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

- Associação Cornélia Maria E. V. H. Vlieg: deferido
- Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC: deferido
- Sorri Campinas: deferido

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 2º Tornar pública a homologação do resultado final das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas, em obediência ao artigo 23 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, após análise e decisão dos recursos, conforme artigo 1º desta publicação, conforme tabela abaixo:

LEGENDA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- A - ADEQUAÇÃO - CONSONÂNCIA DO OBJETIVO COM O DIAGNÓSTICO APRESENTADO**
B - ADEQUAÇÃO - CLAREZA NO DETALHAMENTO DO SERVIÇO
C - CONSISTÊNCIA - ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS COMPATÍVEIS COM O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO
D - CONSISTÊNCIA - CLAREZA E ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
E - ARTICULAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E POLÍTICAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇO	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	A	B	C	D	E	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO
CASA DE MARIA DE NAZARE - UNIDADE II: CASA BETEL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES	1	1	2	2	2	2	2	10	1º	2016-10-41258
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI CEI	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	2	2	2	1	1	1	1	6	1º	2016-10-41610
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - BOTAFOGO - CASA VERDE - CASA DE PASSAGEM ESPECIALIZADA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM ESPECIALIZADA DE 07 A 17 ANOS E 11 MESES	1	1	2	1	2	2	2	9	1º	2016-10-41665
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - GUANABARA - CASA DE PASSAGEM ADULTOS - NOSSA CASA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM	1	1	2	2	1	2	2	9	1º	2016-10-41665
MVM MOVIMENTO VIDA MELHOR	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (CRIANÇA/ADOLESCENTE)	1	1	1	2	2	2	2	9	1º	2016-10-41526
COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA	9	9	2	2	1	2	2	9	1º	2016-10-41611
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA - SETA - GUARAREMA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA	8	8	2	1	2	2	1	8	2º	2016-10-41667
COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC	5	5	2	1	2	2	2	9	1º	2016-10-41611
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG - BOSQUE - SOS RUA	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - ADULTO	1	1	2	2	2	1	1	8	1º	2016-10-41545
SORRI CAMPINAS	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA DE REFERENCIA	1	1	2	2	2	2	2	10	1º	2016-10-41574

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 3º Considerando o disposto nos artigos antecedentes, o montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EDITAL 25/2016												
MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL	1ª Parcela			Demais Parcelas					
				MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL			
MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VL												
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (CRIANÇA/ADOLESCENTE)												
1	1.916.234,67	595.833,33	2.512.068,00	147.402,75	45.833,37	-	147.402,66	45.833,33	-	-	-	
TOTAL												
2.018.664,67	595.833,33	-	2.614.498,00	155.281,99	45.833,37	-	155.281,89	45.833,33	-	-	-	
MARIA DE NAZARE - UNIDADE II: CASA BETEL												
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES												
1	1.403.008,19	134.333,33	1.537.341,52	107.923,79	10.333,37	-	107.923,70	10.333,33	-	-	-	
TOTAL												
1.403.008,19	134.333,33	-	1.537.341,52	107.923,79	10.333,37	-	107.923,70	10.333,33	-	-	-	
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI CEI												
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC												
5	1.204.610,67	29.726,33	1.234.337,00	92.662,47	2.286,65	-	92.662,35	2.286,64	-	-	-	
TOTAL												
1.779.657,87	622.050,00	29.726,33	2.431.434,20	136.896,87	47.850,00	2.286,65	136.896,35	47.850,00	2.286,64	-	-	
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS												
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA												
2	1.191.060,00	-	1.191.060,00	91.620,00	-	-	91.620,00	-	-	-	-	
TOTAL												
1.191.060,00	-	-	1.191.060,00	91.620,00	-	-	91.620,00	-	-	-	-	
CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG - BOSQUE - SOS RUA												
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (CRIANÇA/ADOLESCENTE)												
1	443.690,00	390.000,00	833.690,00	34.130,00	-	30.000,00	34.130,00	-	30.000,00	-	30.000,00	
TOTAL												
443.690,00	390.000,00	-	833.690,00	34.130,00	-	30.000,00	34.130,00	-	30.000,00	-	30.000,00	
SOCIETY EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA - SETA - GUARAREMA												
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - LA												
8	1.064.086,40	-	1.064.086,40	81.852,80	-	-	81.852,80	-	-	-	-	
TOTAL												
1.064.086,40	-	-	1.064.086,40	81.852,80	-	-	81.852,80	-	-	-	-	
SORRI CAMPINAS												
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA DE REFERENCIA												
1	417.241,50	260.000,00	677.241,50	32.095,50	20.000,00	40.000,00	32.095,50	20.000,00	40.000,00	-	40.000,00	
TOTAL												
417.241,50	260.000,00	520.000,00	1.197.241,50	32.095,50	20.000,00	40.000,00	32.095,50	20.000,00	40.000,00	-	40.000,00	
TOTAL GERAL												
10.859.314,53	1.760.915,86	959.726,33	13.579.956,72	812.255,25	135.455,34	72.286,65	812.254,94	135.455,06	72.286,64	-	72.286,64	

Art. 4º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), as fontes de recurso que comporão a parceria, sob pena de suspensão dos repasses, em obediência ao artigo 53 do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 25/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO SME Nº 05/2016

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dispõe sobre o chamamento público visando à classificação de organizações da sociedade civil, especializadas em Educação Especial, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para a oferta de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81 da Lei Orgânica de Campinas e Decreto Municipal nº 18.099/2013, na qualidade de gestora da Educação Municipal de Campinas, e CONSIDERANDO Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e nº 16.215 de 12/05/08, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029, de 24/06/2015; CONSIDERANDO as legislações nacionais de Educação Especial, Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 e NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE; CONSIDERANDO que as parcerias, objeto do presente Edital, serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

§ 1º O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para execução, em regime de mútua cooperação, de Programas complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares, com o objetivo de atender crianças, jovens e adultos público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

§ 2º. As ações deverão ser executadas durante toda a vigência da parceria, a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

§ 3º. As ações previstas no Plano de Trabalho devem ser destinadas ao Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil - CEI Bem Querer; vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

§ 4º Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, objetivando-se a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação oferece a Educação Especial com base na Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), no **Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011**, na NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, e nas diretrizes curriculares municipais da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos (EJA).

§ 1º. Com a política de educação inclusiva, a Secretaria Municipal de Educação de Campinas visa garantir a todos os seus educandos o direito de participar dos espaços e processos educacionais desenvolvidos pela escola, ou seja, a garantia do acesso e permanência com qualidade e condições de equidade no sistema de ensino.

§ 2º. Com o propósito de assegurar e apoiar os processos inclusivos de cerca de 1.100 (um mil e cem mil) alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas regulares do município, a Secretaria Municipal de Educação mantém o serviço de apoio educacional especializado e o Atendimento Educacional Especializado, AEE, em salas de recursos multifuncionais.

Art. 3º. O caráter público da Gestão da Política de Educação Especial municipal compreende Equipe técnica, pedagógica e financeira, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizado pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidade, privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Parágrafo Único: Não é permitida a atuação em rede.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º. Serão executadas pela organização da sociedade civil de Educação Especial, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho, devidamente analisado e contemplado pelo presente Edital de Chamamento, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

Art. 6º. As organizações da sociedade civil de Educação Especial poderão concorrer à parceria com a municipalidade, de acordo com o número de atendimentos mensais disponíveis em cada região, a saber:

Região Leste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares.

Região Norte: 960 atendimentos no AEE e 3672 atendimentos nos serviços complementares.

Região Noroeste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares;

Região Sul: 1200 atendimentos no AEE e 4560 atendimentos nos serviços complementares;

Região Sudoeste: 360 atendimentos no AEE e 1368 atendimentos nos serviços complementares.

§ 1º. A organização da sociedade civil de Educação Especial deverá concorrer à Região na qual está localizada e/ou àquela que pretende disponibilizar os serviços, indicando a Região do lado de fora do envelope.

§ 2º. De acordo com sua especificidade, a organização da sociedade civil poderá apresentar proposta de, até, 530 atendimentos mensais, sendo até 140 AEE e 390 atendimentos nos serviços complementares, observado o disposto no Art. 8º e seus parágrafos.

Art. 7º As organizações da sociedade civil poderão apresentar propostas acompanhadas de planos de trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no território, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

Art. 8º. As organizações da sociedade civil poderão candidatar-se para firmar mais de um Termo de Colaboração, visando à conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Nos casos previstos no caput, a Instituição deverá apresentar os Documentos e Plano de Trabalho, referentes a **cada** Termo de Colaboração a que se candidatar.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá prever atendimento ao aluno no AEE e nos serviços complementares ofertados, de acordo com a necessidade do mesmo.

§ 3º. A organização da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, indicar no Plano de Trabalho, a forma de atendimento destinado a cada aluno no AEE e nos serviços complementares, de acordo com a necessidade individual.

§ 4º. A organização do trabalho deverá ser elaborada de modo a garantir:

I. Jornada semanal do Pedagogo de 20/40 horas semanais, tendo destinadas, no mínimo, 04 horas para reunião de equipe e atendimento aos professores da escola regular.

II. O AEE deve ser de 50 minutos;

III. O atendimento no serviço complementar deve ter a duração de 50min.

§ 5º. Entende-se por serviço complementar a atuação de fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacional, fisioterapeutas, psicopedagogo.

§ 6º. É desejável que a organização da sociedade civil organize todos os atendimentos ao aluno de modo a concentrá-los, no máximo, em dois dias na semana.

§ 7º. A organização do trabalho do AEE deve prever atendimento de 01 a 6 alunos e nos serviços complementares de 01 até 03 alunos por atendimento.

§ 8º. O atendimento às crianças da Educação Infantil que permanecem no dia todo na escola deverá ser realizado no contraturno do professor da turma da escola regular.

§ 9º. Os atendimentos, no AEE e serviços complementares, deverão ocorrer no contraturno da escola regular dos demais alunos.

§ 10. Para fins de indicação dos atendimentos **mensais** deverá ser computado 01 atendimento para cada profissional. Exemplo: uma criança que tem atendimentos multidisciplinares, para fins de cômputo de atendimento, considerar 01 atendimento relativo a atuação de cada profissional. Não se aplica a isto, o trabalho do monitor;

§ 11. O tempo destinado às reuniões de equipe e aos atendimentos externos, não deve ser computado como atendimento. Esse trabalho é complemento do atendimento ao aluno.

§ 12. Abaixo, segue um exemplo de cronograma de atendimento semanal:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
AEE/ TERAPIA: 8H00 ÀS 8H50	8H00 ÀS 12H00 REUNIÃO			
AEE/ TERAPIA: 8H50 ÀS 09H40				
AEE/ TERAPIA: 9H40 ÀS 10H30				
AEE/ TERAPIA: 10H30 ÀS 11H20				
ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
AEE/ TERAPIA: 13H30 ÀS 14H20	13H00 ÀS 17H00 REUNIÃO			
AEE/ TERAPIA: 14H20 ÀS 15H10				
AEE/ TERAPIA: 15H10 ÀS 16H00				
AEE/ TERAPIA: 16H00 ÀS 16H50				

§ 13. O Coordenador Pedagógico deverá organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que todos se encontrem às sextas-feiras (ou outro dia da semana, sem atendimento às crianças) para discussão das práticas pedagógicas, sob a coordenação do Orientador/Coordenador Pedagógico da organização da sociedade civil, tendo como subsídio a legislação educacional vigente, bem como, para atendimento, e/ ou visita, ao professor da escola regular como segue:

I. Pedagogo: mínimo de 02 horas para reunião semanal de equipe,

II. Profissionais do serviço complementar: mínimo de 2 horas semanais para reunião de equipe.

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Art. 9º. Os repasses serão computados por atendimento no AEE e nos serviços complementares.

§1º. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado como segue:

I. R\$ 100,00 (cem reais) por atendimento no AEE (um atendimento poderá ser realizado com até 06 crianças)

II. R\$ 30,00 (trinta reais) para cada atendimento no serviço complementar.

§ 2º. Os valores de referência deverão ser considerados na elaboração do Plano de Aplicação Financeira.

Art. 10. Para fins de repasses às organizações da sociedade civil selecionadas e classificadas para execução dos trabalhos durante toda vigência do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no artigo 6º do presente edital, serão disponibilizados o montante estimado total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotação orçamentária é: nº 07.120.12.367.4009.4188.339039/01.240.000.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimento.

Art. 11. O Município, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fará repasses trimestrais sendo o primeiro no início da vigência e os demais até o terceiro dia útil do mês subsequente a cada trimestre cujo montante será calculado com base no número de atendimentos realizados e comprovados no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio, agosto de cada ano.

Art. 12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº13.019, de 2014.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA

SEÇÃO I - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. As organizações da sociedade civil de Educação Especial interessadas na execução de ações, por meio da celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a oferta de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, objeto desse edital, deverão apresentar proposta em envelope lacrado com identificação externa em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho, previsão de despesas e receitas, bem como, as comprovações e documentos exigidos neste edital.

§1º. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas,

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

§ 2º. Toda documentação exigida no presente edital deverá ser apresentada ordenadamente, na sequência do ANEXO II - Modelo A, páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas, como também, salvas em formato PDF em 1 (hum) único CD.

§ 3º. O Envelope deverá conter, na parte externa, a folha de rosto integralmente preenchida com a documentação exigida no presente Edital e a indicação da Região a qual concorrerá.

§ 4º. A entrega do envelope deverá ocorrer até a data limite de 13 de janeiro de 2017, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Paço Municipal, situado à Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, na Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Convênios, sala 13, em Campinas - SP.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO

Art. 14. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e elaborado de acordo com as orientações deste artigo e artigos 15 a 21 do presente Edital, em 01(uma) via numerada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

§1º. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com a legislação municipal vigente, e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. Projeto Político Pedagógico e experiência documentalmente comprovada na área de educação especial, de acordo com a especificidade do atendimento;

II. Projeto de Gerenciamento de Recursos.

SUBSEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 15. A Instituição deverá elaborar seu Plano de Trabalho, organizado como segue:

I. Identificação da unidade

II. Dados cadastrais da escola

III. Comprovação da experiência no atendimento à Educação Especial

IV. Proposta do AEE e dos serviços complementares, contendo:

a) Fundamentação legal, político e pedagógica, contendo referenciais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, que fundamentam sua organização e oferta;

b) Princípios norteadores do trabalho da Instituição com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

c) Objetivos e finalidades dos atendimentos;

d) Diagnóstico da realidade - características da população a ser atendida e da comunidade familiar e escolar na qual se insere;

e) Articulação e interface entre os profissionais da Instituição e os demais professores das classes comuns de ensino regular;

f) Plano de AEE: identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; planejamento das atividades a serem realizadas, a avaliação do desenvolvimento e o acompanhamento dos alunos; oferta de forma individual ou em pequenos grupos; periodicidade e carga horária; e outras informações da organização do atendimento conforme as necessidades de cada aluno.

V. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas. As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral, com participação de todos os profissionais do ajuste, cujo relatório deverá ser rubricado pelo Coordenador Pedagógico da Instituição;

VI. Indicar as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas ao Projeto Pedagógico. As saídas para estudo do meio e as respectivas despesas com transporte deverão ser **previamente autorizadas** pela Equipe de Supervisão Técnico-Pedagógica;

VII. O espaço físico deve ser adequado para o AEE, com mobiliários, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e outros recursos específicos, atendendo as condições de acessibilidade;

VIII. Descrever a infraestrutura da escola, os espaços físicos destinados ao AEE e outros que também são utilizados para o cumprimento do objeto da parceria, como: existência e número de salas de aula, sala de professores, sala de informática, sala mul-

timeio, salas de recursos multifuncionais e outras; de laboratório de informática, de ciências e outros; de biblioteca; de refeitório; de ginásio, quadra de esportes e outras instalações desportivas; de sanitários feminino e masculino, para alunos e professores/profissionais, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; de mobiliários; de equipamentos; e demais recursos;

IX. Condições de acessibilidade na escola: descrever as condições de acessibilidade da escola: arquitetônica (banheiros e via de acesso, sinalização tátil, sonora e visual); pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de Tecnologia Assistiva disponibilizados na escola); nas comunicações e informações (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços); nos mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de rodas e outros) e no transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros);

X. Quadro síntese da organização dos atendimentos no AEE e por especialistas do serviço complementar de educação especial, conforme ANEXO II Modelo C;

XI. Quadro(s) geral(ais) dos Profissionais que atuam no atendimento, reunindo: jornada, horários e formação, de acordo com o ANEXO II Modelo D;

XII. Equipe de profissionais que atuam no AEE e no serviço complementar: apresentar cópia do diploma e do histórico escolar referentes à formação específica (aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação);

XIII. Explicitar a competência de cada profissional e como se dará a interlocução com a escola regular;

XIV. Relação dos participantes do AEE e no serviço complementar de educação especial: informar o nome do aluno, endereço completo e escola a qual pertence;

XV. Ofício de projeção dos atendimentos para a execução do objeto, conforme ANEXO II - Modelo G.

Art. 16. É de competência ao professor do AEE, com base no estudo de caso de cada estudante público-alvo da Educação Especial, elaborar o Plano de AEE, propondo medidas de acessibilidade necessárias para garantir sua participação em todas as atividades, orientações aos professores da rede regular e familiares, conforme ANEXO II - Modelo S.

§ 1º. O plano deverá ser elaborado no início do atendimento no AEE, devendo uma cópia estar disponível no prontuário do aluno e outra entregue na escola de origem do mesmo (escolas municipais e estaduais)

§ 2º. Fazem parte do ajuste, os profissionais abaixo descritos e os profissionais do serviço complementar, de acordo com a especificidade de cada organização da sociedade civil de Educação Especial:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40 A 44 HORAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03(TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	01 POR INSTITUIÇÃO
PEDAGOGO DO AEE	DE 20 A 40 HORAS	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 ATENDIMENTO PARA ATÉ 06 CRIANÇAS
MONITOR/ CUIDADOR	DE 40 A 44 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DE 40 A 44 HORAS	DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO	01 POR INSTITUIÇÃO
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	DE 40 A 44 HORAS	DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA INSTITUIÇÃO	01 POR INSTITUIÇÃO INDICAÇÃO OPCIONAL

§ 2º. São atribuições dos profissionais que atendem e/ou dão apoio ao AEE:

COORDENADOR OU ORIENTADOR PEDAGÓGICO	IMPLEMENTAR, AVALIAR, COORDENAR E PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZA O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PEDAGOGO DO AEE	IDENTIFICAR, ELABORAR, PRODUIR E ORGANIZAR SERVIÇOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS, DE ACESSIBILIDADE E ESTRATÉGIAS CONSIDERANDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; ELABORAR E EXECUTAR PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AVALIANDO A FUNCIONALIDADE E A APLICABILIDADE DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE; ORGANIZAR O TIPO E O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS; ESTABELEÇER PARCERIAS COM OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO COMPLEMENTAR, PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE; ENSINAR E USAR A TECNOLOGIA ASSISTIVA DE FORMA A AMPLIAR HABILIDADES FUNCIONAIS DOS ALUNOS, PROMOVENDO AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO; ESTABELEÇER ARTICULAÇÃO COM OS PROFESSORES DA SALA DE AULA COMUM, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE E DAS ESTRATÉGIAS QUE PROMOVEM A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES.
MONITOR/ CUIDADOR	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM AJUDAR OS ALUNOS NA SUA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDE PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS, E TRATA DE PISCINAS. TRABALHA SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Art.17. São itens obrigatórios para todas as organizações da sociedade civil que concorrerão à parceria: proceder à indicação dos Processos de avaliação de aprendizagem para o ano de celebração da parceria:

I. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade contendo a definição de indicadores e metas para melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos pedagógicos e em consonância com a realidade na qual a escola está inserida, recursos financeiros, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução ANEXO II - Modelo R;

SUBSEÇÃO II - DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. A organização da sociedade civil deverá apresentar Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade) e Cronograma de Desembolso, de modo a conter todas as despesas possíveis para atendimento do objeto:

I. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros elaborado, considerando os valores por atendimento referentes ao AEE e Serviços Complementares e o prazo de ajuste conforme ANEXO II - Modelo E;

II. Cronograma de Desembolso, contendo de forma resumida as despesas em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme ANEXO II - Modelo F;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Projeto de Gerenciamento dos Recursos Financeiros deverá demonstrar como se dará a otimização dos recursos públicos repassados.

SEÇÃO III - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro, salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a inclusão de despesas com material permanente no plano de aplicação dos recursos.

Art. 20. A organização da sociedade civil deverá manter todos os registros dos alunos em ordem e a qualquer tempo, para acesso da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I. Plano de Desenvolvimento Individual de aluno

II. Avaliações do desenvolvimento dos alunos

III. Controles de atendimento diários, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Educação publicará, posteriormente, Resolução contendo orientações para utilização do Sistema Integre Acadêmico, para lançamento diário dos atendimentos aos alunos.

Art. 21. A organização da sociedade civil deverá manter atualizados os prontuários de todos os profissionais referentes ao ajuste, contendo no mínimo:

I. Ficha cadastral;

II. Currículo atualizado;

III. Cópia do diploma e Histórico Escolar,

IV. Cópia dos contratos de trabalhos.

SEÇÃO IV - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 22. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (hum) ano de existência com cadastro ativo, até a data de 30/01/2017, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) a existência de no mínimo de 01 (hum) ano, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

§ 2º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 23. Deverão ser entregues com a proposta os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se houver;

II. Na ausência do documento previsto no inciso anterior, deverá a organização da sociedade civil apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se for o caso, até a celebração do Termo de Colaboração objeto deste Edital;

III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado, conforme ANEXO II - MODELO B;

IV. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

VI. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico:

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfS/CRFcritériosPesquisa.asp>;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: [http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do)

[ic-web/inicio.do](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do)

IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

X. Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>

XI. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico:

<http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>

XII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XIII. Cópia da Ata de constituição/fundação da Organização da Sociedade Civil

XIV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme ANEXO II - Modelo J;

XVI. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

XVII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo II - Modelo H;

XVIII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo II - Modelo I;

XIX. Declaração de que a organização da sociedade civil, conforme Anexo II - Modelo K: a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XX. Declaração, conforme Anexo II Modelo L, de que não há dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXI. Declaração informando o número da agência e da conta corrente específica para o atendimento do objeto, no Banco do Brasil, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo II Modelo M;

XXII. Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Integre Financeiro, conforme Anexo II - Modelo N;

XXIII. Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Anexo II - Modelo O,

XXIV. Declaração informando os responsáveis financeiro e pedagógico pelo ajuste, conforme Anexo II Modelo P.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as declarações de que trata o caput deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24. O plano de trabalho será analisado, aprovado e classificado por Comissão de Seleção, composta por 12(doze) representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, atuantes no Núcleo de Acompanhamento Pedagógico dos Convênios e na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

§ 3º. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

Art. 25. As Instituições interessadas na parceria serão classificadas pela pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho, composto pelos seguintes itens:

I. Projeto Pedagógico;

II. Projeto de Gerenciamento dos recursos financeiros.

Art. 26. O plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e pontuado de acordo com os seguintes quesitos:

I. Adequação;

II. Consistência.

Art. 27. Os quesitos previstos no Art. 26 serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ADEQUAÇÃO	1. CONSONÂNCIA DO PROJETO PEDAGÓGICO COM OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0, 1 OU 2	6
	2. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS GESTORES PARA POSSIBILITAR APRENDIZAGENS A TODOS OS ALUNOS	0, 1 OU 2	
	3. DEMONSTRAÇÃO DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	0, 1 OU 2	
CONSISTÊNCIA	4. ARTICULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS VOLTADAS AO ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE VOLTADOS PARA O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0, 1 OU 2	4
	5. ARTICULAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AEE E COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0, 1 OU 2	
TOTAL			10

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I. 0(zero): não atende;

II. 1(hum): atende parcialmente;

III. 2(dois): atende completamente.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 3º Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

§ 4º. As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores e resultará na nota técnica final atribuída ao Plano de Trabalho analisado.

Art. 28. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz

II. Maior nota no item de adequação

III. Maior nota no item de consistência.

Art. 29. A administração pública divulgará o resultado da classificação das organizações da sociedade civil, no Diário Oficial do Município, em 18/01/2017.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 30. As organizações da sociedade civil, participantes, poderão interpor recurso ao resultado da classificação publicada em Diário Oficial do Município de 18/01/2017, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Educação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, sala 04, em 01 (hum) dia útil, contado da publicação no Diário Oficial.

§ 1º. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

§ 2º. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

§ 4º. Será indeferido, liminarmente, o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Assessoria Jurídica da SME analisará os recursos em 01 (hum) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo previsto no caput do Art. 30, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como, a homologação do resultado final da classificação das organizações da sociedade civil, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, até o dia 23 de janeiro de 2017. Parágrafo Único: A homologação do resultado final da classificação das organizações da sociedade civil não gera direito a celebração da parceria.

CAPÍTULO X - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 32. As comprovações e documentos elencados nos artigos 22 e 23 deste edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o capítulo VI deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas. As organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.

§ 1º. Da decisão por desclassificação, caberá recurso fundamentado à Secretária Municipal de Educação por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município. § 2º. A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar análise dos recursos.

§ 3º. Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos constantes dos artigos 20 e 21 deste edital, podendo esta aceitar ou não a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 33. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

II. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

III. Informar a Secretaria Municipal de Educação, durante toda a vigência da parceria, por meio de ofício, as alterações no quadro de recursos humanos.

Art. 34. Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento, Anexo I.

CAPÍTULO XI - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 35. Fica impedida de participar do presente Edital, a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Cam-

pinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição,

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação,

c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 1º. Nas hipóteses apontadas neste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Educação, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para fins do disposto na alínea a do Inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º. Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO XII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 36. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 37. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38. O trabalho desenvolvido pelas organizações da sociedade civil, constantes dos termos de colaboração, serão objetos de monitoramento e avaliação pela administração pública.

§ 1º. O acompanhamento da execução do trabalho referido no caput serão realizados por equipe técnica, composta por técnicos pedagógicos e financeiros e tem por objetivos:

I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações pedagógicas;

II. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional da educação especial.

§ 2º. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com os termos do Plano de Trabalho aprovado;

III. Do cumprimento do Projeto Pedagógico aprovado e constante do Plano de Trabalho apresentado;

IV. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

§ 3º. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações,

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não.

§ 4º. Caberá aos técnicos Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

§ 5º. Caberá aos técnicos elaborar parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, e o envio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá mencionar, obrigatoriamente:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais,

III. O grau de satisfação do público-alvo.

§ 6º. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.

§ 7º. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 39. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 40. É dever das organizações da sociedade civil habilitadas, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento à Educação Infantil aprovados no Plano de Trabalho.

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação,

submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

III. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

IV. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

V. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e capacitações pedagógicas;

VI. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

VII. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviços executados.

Art. 41. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 43. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha, conforme ANEXO II - Modelo Q;

III. Incluir, no Sistema Integre Financeiro, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie.

V. Aplicar, os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

VI. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que Educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VIII. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

IX. Não contratar empresa de propriedade de membros da diretoria e dos conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo.

§ 1º. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação

§ 2º. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação do Gestor da parceria.

§ 3º. A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública junto ao Banco do Brasil específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.44. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Integre Financeiro.

§ 1º. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º. As comprovações das despesas deverão ser inseridas mensalmente no sistema Integre Financeiro e trimestralmente encaminhadas por meio físico, de acordo com o cronograma publicado pela SME no Diário Oficial do Município, contendo o local e a data da apresentação das mesmas, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 45. Deverão ser inseridas no Sistema Integre Financeiro e apresentados, em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior:

I. Relatório de Prestação de Conta, do Sistema Integre Financeiro, devidamente assinado pelo representante da Organização da Sociedade Civil;

II. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

III. Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

V. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da presente parceria;

VI. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f. Certificado de Registro Cadastral - CRC;

g. Ata da Eleição da atual diretoria,

h. Quadro Comparativo planejado x executado.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a folha de pagamento analítica e resumo geral, relativos ao trimestre, bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município.

SEÇÃO III- DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Integre Financeiro.

Art. 48. Caberá à administração pública a análise, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 49. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para que a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 50. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de Janeiro de 2018, por meio do Sistema Integre Financeiro e entrega física dos documentos:

I. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos períodos de atuação;

II. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

III. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV. Demonstrativo integral das receitas e despesas ANEXO RP - 14, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento,

V. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

VI. Conciliação bancária do mês de dezembro e janeiro da conta corrente específica aberta em organização da sociedade civil financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII. Publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, dos exercícios encerrado e anterior;

VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização da Sociedade Civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XI. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

XV. Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados aos ajustes selecionados, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, após contabilizados, ficarão arquivados por 5 anos após o trânsito em julgado da matéria na organização da sociedade civil, à disposição do Tribunal.

XVI. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 51. Durante prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao a prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XV- DA VIGÊNCIA

Art. 52. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de serviços de atendimento à Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60(sessenta) meses, com início em 01/02/2017 e término em 31/01/2018.

CAPÍTULO XVI - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 53. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 54. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. As informações de que tratam o caput e o Art. 55 deverão incluir, no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 III. Descrição do objeto da parceria;
 IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo,
 VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
 Art. 55. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XVII - DOS ANEXOS

Art. 56. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. Minuta do Termo de Colaboração
 II. Anexo II - Modelos.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação no período de 01 (hum) dia útil subsequentes ao prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Art. 58. A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferecerá orientação não obrigatória às organizações da sociedade civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, no período 25/11/2016 a 23/11/2016 mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico convênio.sme@campinas.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO. O material utilizado para a orientação de que trata o caput estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 60. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 61. Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>

Campinas, 14 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
 Processo Administrativo nº _____

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal 18.099/13, e a(o) (**nome da OSC**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e nº 16.215 de 12/05/08, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 05/2016, publicado no Diário Oficial do Município em ___ de _____ de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme condições a seguir.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de Programas Complementares de **Educação Especial** por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

1.2. Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho contemplado no Edital de Chamamento SME nº 05/16, relativas ao atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil - CEI Bem Querere; vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

1.2.1 O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.2.2 Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição do atendimento, constantes do Edital de Chamamento nº 05/2016.

1.3. Entende-se por instituições especializadas aquelas com atuação exclusiva em educação especial, não substituindo o direito à educação oferecida em classe comum do ensino regular de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8.069/90.

1.4 As atividades educacionais objeto deste ajuste devem observar, ainda, as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo período de 12 meses, o montante estimado de R\$ _____ (_____), através de repasses trimestrais, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no terceiro dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente a cada exercício, cujo montante será calculado com base nos atendimentos realizados e comprovados no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio e agosto de cada ano.

2.2 Os valores e número de atendimento estão descritos no Plano de Trabalho.

2.3 Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto deste ajuste, descrito na cláusula primeira.

2.4 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada, sob a dotação, nº. 07.120.12.367.4009.4188.339039/01.240.000, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.5 Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 05 (cinco) anos.

3.1.1 A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos

por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

3.2 Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do Município:

- a) proceder, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, nos termos do Capítulo XII do Edital de Chamamento SME nº 05/2016;
 b) analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução TCE/SP nº 02/2016, bem como as demais condições expressas no Capítulo XIII do Edital de Chamamento SME nº 05/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;
 c) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;
 d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
 e) através do gestor do ajuste:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 f) reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

g) em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO**, por meio da SME, identificará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

h) em caso de apresentação de justificativa pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

i) em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XVII no Edital de Chamamento SME nº 05/2016, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do Capítulo XVI art. 52 do Edital de Chamamento SME nº 05/2016.

k) transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do Sistema - Integre Financeiro;

l) receber da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, trimestralmente, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos físicos referentes às despesas e compará-los aos digitalizados no Sistema Integre Financeiro, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

n) elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto pactuado, contendo comparativo entre as metas propostas no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

4.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, com as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nos termos do Edital de Chamamento SME nº 05/2016 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;

g) prestar ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

i) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

j) regularizar as pendências apontadas pela Comissão de avaliação e monitoramento no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

k) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, organizadas pela SME;

l) apresentar ao **MUNICÍPIO**, por meio da SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

m) comunicar imediatamente e por escrito à SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênio, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

n) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais utilizadas para a classificação, em especial a inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente, bem como, sua regularidade fiscal;

o) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

p) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo, ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

q) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público, indicado pelo município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SME o número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;

c) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) realizar a prestação de contas através do Sistema Integre Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, ou outro que venha substituí-lo, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos, obedecendo ao disposto no Edital de Chamamento SME nº 05/2016, sob pena de suspensão dos repasses;

f) realizar a prestação de contas em obediência às disposições constantes da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e alterações, bem como as demais regras consignadas no sistema normativo vigente;

g) disponibilizar mensalmente as informações da execução financeira do presente Termo por meio da inserção e digitação quotidiana no Sistema Integre Financeiro e, trimestralmente, enviado à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos originais das prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;

h) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos no Art. 42,43 e 44 do Edital de Chamamento SME nº 05/2016 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados.

i) entregar fisicamente na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, trimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica e resumo geral;

j) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Integre Financeiro, observando, também, as regras estabelecidas pela Instrução nº 02/2016 do TCE/SP;

k) devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou ex-

TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO E – Plano de Aplicação para Termo de Colaboração para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Especial no ano de:

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
 CNPJ: _____
 NOME DO PRESIDENTE: _____

Período do Ajuste: Início: _____ Fim: _____
 Período total ajustado: Meses: _____ Dias: _____
 Valor à ser Planejado: #VALOR! Valor à ser repassado no ano de : #VALOR!

QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO AEE	VALOR REFERÊNCIA AEE (R\$)	VALOR ANUAL
			R\$ 100,00
QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	VALOR REFERÊNCIA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (R\$)	VALOR ANUAL
		R\$ 30,00	#VALOR!

TOTAL DE ATENDIMENTOS
0
TOTAL DO AJUSTE
#VALOR!

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Código (Ações)	Natureza da Despesa	Categoria da Despesa	Valor Anual – AEE (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo – AEE	Valor Anual – ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo – ATENDIMENTO COMPLEMENTAR – ASC
(01)	DESPESA COM RECURSOS HUMANOS	(1.1 – AEE) HOLERITH / (1.1 – ASC) HOLERITH	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.2 – AEE) FÉRIAS / (1.2 – ASC) FÉRIAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.3 – AEE) VERBAS RESCISÓRIAS / (1.3 – ASC) VERBAS RESCISÓRIAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.4 – AEE) BENEFÍCIOS / (1.4 – ASC) BENEFÍCIOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(1.5 – AEE) EXAMES/PCMSO/PPRA / (1.5 – ASC) EXAMES/PCMSO/PPRA	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (01):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%
(02)	DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.1 – AEE) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR / (2.1 – ASC) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR	#VALOR!		#VALOR!	
		TOTAL DA NATUREZA (02):	#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%
(03)	DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	#VALOR!		#VALOR!	
		(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	#VALOR!		#VALOR!	
TOTAL DA NATUREZA (03):	#VALOR!	0,00%				
(04)	DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS	(4.1) SERVIÇOS PRESTADOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCERIZADO	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.4) MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.5) MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.6) MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.7) MANUT. ELETRODOMÉSTICOS	#VALOR!		#VALOR!	
		(4.8) MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICO	#VALOR!		#VALOR!	
TOTAL DA NATUREZA (04):	#VALOR!	0,00%				
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			#VALOR!	0,00%	#VALOR!	0,00%

Nota: Os dados apresentados referem-se a valores estimados, tendo em vista que variações poderão ocorrer no número de crianças atendidas durante a vigência do Termo de Colaboração.

Assinatura: _____
 0

Campinas, 14 de dezembro de 2016

TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II MODELO F – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
2º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
3º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
4º TRIMESTRE DE	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00

(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

CAMPINAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PRESIDENTE

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO G

OFÍCIO DE PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), venho, por meio deste, apresentar a proposta para a execução do Serviço de Educação Especial e Serviços Complementares e os referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração para o período de 01 de fevereiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018, conforme atendimento abaixo relacionado

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:

Período	Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã	Das ____ às ____					
Tarde	Das ____ às ____					

Total geral de atendimentos AEE: 0

ATENDIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Período	Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Manhã	Das ____ às ____					
Tarde	Das ____ às ____					

Total geral de atendimentos ASC: 0

Total geral de atendimentos: 0

Atenciosamente,

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO II - MODELO H
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, _____, portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), a inexistência nos cargos de direção da Instituição, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Campinas, 14 de dezembro de 2016.

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO II - MODELO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), não contratará ou remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados através do Ajuste, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO II - MODELO J
RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: PRESIDENTE

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: VICE-PRESIDENTE

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: TESOUREIRO

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: DIRETOR

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) - CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Atenciosamente.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO II - MODELO K
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" e "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevorável, nos últimos 8 (oito) anos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO L
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevorável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ANEXO II - MODELO M
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

Conta N.º: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)

Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)

Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO N

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO O

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO P

RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis financeiro e pedagógico:

(NOME DO FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável financeiro da Instituição.

(NOME DO PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável pedagógico da Instituição.

Atenciosamente.

Campinas, 14 de dezembro de 2016.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO Q

ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO: XX/2016

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO II - MODELO R

QUADRO DE METAS E INDICADORES

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
I. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	1. Elaborar Plano de Trabalho de acordo com as orientações do Edital de Chamamento: integração entre o AEE e os serviços complementares	1.1. Quadro de metas e indicadores de qualidade	1.1.1 100% de ações voltadas para a integração do atendimento (AEE e serviços complementares)	
II. ATENDIMENTO	1. Elaborar plano de atendimento semanal de cada aluno	1.1. Realização de planejamento, e replanejamento das atividades a partir da avaliação do Plano de Atendimento Individual do aluno.	1.1.1. 100% dos profissionais com planejamento mensal das ações	
	2. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem	2.1. Relatórios do desenvolvimento do aluno, para compor o relatório trimestral a ser encaminhado à SME.	1.1.2. 100% de atividades específicas de AEE planejadas e realizadas de acordo com a necessidade de cada criança	
			2.1.1. Relatórios trimestrais de cada aluno: abril, julho, outubro, janeiro, por profissional.	

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
	3. Planejar com toda a equipe momentos específicos para avaliação do trabalho multidisciplinar	3.1. Registro da prática educativa no AEE e dos serviços complementares.	3.1.1. 100% dos profissionais com registros do desenvolvimento semanal, por aluno.	
	4. Produzir materiais didáticos e pedagógicos como auxiliar para o desenvolvimento	4.1. Planejamento, acompanhamento e avaliação da funcionalidade e da aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE.	4.1.1. Produção de materiais, indicados no relatório trimestral, conforme Item II, 2.2.1.	
III. FORMAÇÃO EM SERVIÇO	1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre a equipe	1.1. Elaboração de Plano de Formação focado na necessidade formativas da equipe	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais com foco no Plano de Formação.	
IV. COOPERAÇÃO E TROCA COM AGENTES EXTERNOS	1. Realizar reunião com a escola regular do aluno	1.1. Articulação entre o AEE e a escola regular	1.1.1. Realização de, no mínimo, 01 reunião mensal com a escola regular	
	2. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	2.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico	2.1.1. Mínimo de 01 reunião bimestral com as famílias	

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS (PREENCHIMENTO TRIMESTRAL)
V. PARCERIA COM A SME	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1.1. Participação da Equipe Gestora em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pelo Núcleo de Convênios da CEB	
	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1.1. Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados	
VI. ADMINISTRAÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO	1. Melhoria do Planejamento Financeiro	1.1. Índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	1.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	2. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso	2.1. Índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG	2.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	3. Melhoria do processo de Prestação de Contas	3.1. Índice de qualidade da prestação de contas - IPC	3.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
	4. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral	4.1. Índice de qualidade administrativa/financeira total	4.1.1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)**ANEXO II – MODELO S
MODELO DO PLANO DE AEE DOS ALUNOS
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de nascimento: _____
Naturalidade: _____

Ciclo/ano: _____ Período _____

R.A.: _____ ID: _____

O aluno recebe algum benefício (BPC/ Bolsa família/ Outro)? _____

Área da Deficiência: _____

Data do fechamento do Diagnóstico: _____

Telef. de contato da família ou/Resp. _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP _____

Escola de origem: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefones da Escola: _____

Orientador Pedagógico: _____

Diretor: _____

—

Prof. Sala Regular: _____

Prof. de Educação Especial da escola de origem: _____

Motivo do encaminhamento do aluno ao AEE: _____

2. HISTÓRICO FAMILIAR DO ALUNO

Nome da Mãe: _____
Profissão, Escolaridade e Idade: _____

Nome do Pai: _____
Profissão, Escolaridade e Idade: _____

Tem irmãos? _____ Quantos e Idade? _____
Quantas pessoas moram na casa: _____
Idade em que o aluno entrou na escola: _____
Histórico escolar e antecedentes relevantes: _____

Características do aluno (sociais, afetivas, convívio familiar, qualidade da comunicação) _____

Opinião da família sobre a vida escolar do aluno e expectativas: _____

Antecedentes de atendimentos de outra natureza (clínicos e terapêuticos) _____

Tipo/local/periodicidade _____

Tem problemas de saúde? _____

Faz uso de medicamentos controlados? Quais: _____

Existe relatório com recomendações da área da saúde? (anexar) _____

Possui convênio médico? _____ Qual: _____

Número do Prontuário Centro de Saúde: _____

3. ESCOLA REGULAR:

Informações sobre a escola de origem (acessibilidade física, organização das turmas, mobiliários adequados, critérios de matrícula, número de alunos nas salas, orientação/apoio aos professores, procedimentos de avaliação, formação continuada de professores, desenvolvimento de projetos):

Recursos humanos da escola de origem (professor auxiliar de sala, instrutor de LIBRAS, professor bilíngue, cuidador, tutor na sala de aula, parceria com profissionais da saúde, etc.):

Relacionamento do aluno na escola de origem (com os professores e colegas):

Informações sobre o trabalho pedagógico da escola de origem (materiais de apoio, recursos de ensino-aprendizagem, estratégias metodológicas, estratégias avaliativas, apoio do prof. de Educação Especial, etc.):

4. AVALIAÇÃO INICIAL DO ALUNO NO AEE:

Interesse: _____

Atenção: _____

Concentração: _____

Compreensão: _____

Habilidades sensório-motoras: _____

Pensamento lógico e matemático: _____

Expressão criativa: _____

Linguagem e comunicação (oral e escrita):

a) percepções e memórias: visual, auditiva: _____

b) percepção de diferença e semelhança: _____

orientações: temporal e espacial: _____

5- ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO:

Frequência semanal	() 2 vezes por semana () Outros? Qual? _____
Tempo de atendimento	() 50 minutos por atendimento () Outro? Qual? _____

(INSERIR TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Composição do Atendimento	() atendimento grupal _____ () atendimento individualizado _____ () atendimento em dupla _____ () Outro? _____ Qual? _____
Outros profissionais envolvidos	() fonoaudiólogo _____ () psicólogo _____ () assistente social _____ () área médica. Qual especialidade? _____ () outro? Qual? _____
Orientações a serem realizadas pelo AEE.	() ao prof. da sala de aula. Quais? _____ () ao prof. de educação física. Quais? _____ () aos colegas da turma. Quais? _____ () ao diretor da escola. Quais? _____ () ao Orientador/Coordenador Pedagógico. Quais? _____ () à família do aluno. Quais? _____ () aos funcionários da escola. Quais? _____ () outras orientações. Quais? _____
Interação com a escola de origem	Descrever como se dará a interlocução com os profissionais da escola de origem do aluno (periodicidade e formato de reuniões, encontros, momentos formativos, etc)
Áreas a serem trabalhadas pelo AEE	Apontar as áreas e o que será desenvolvido com o aluno, em cada uma delas, no AEE. a) Área Cognitiva b) Área Motora c) Área Social
Objetivos	Descrever os objetivos que pretende alcançar com o aluno, em cada área, no AEE.
Atividades Diferenciadas	Descrever as atividades que pretende desenvolver no AEE, com o aluno: () Comunicação Alternativa () Informática acessível () LIBRAS () BRAILLE () Adequação de materiais () Outra? _____ Qual? _____
Metodologia de Trabalho	Descrever o Plano de Ação Metodológica utilizada com o aluno, no AEE.
Recursos Materiais e Equipamentos	Descrever os recursos que serão produzidos e utilizados para o aluno, no AEE.
Crítérios de Avaliação	Descrever o período de avaliação e apontar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do aluno no AEE.
Avaliação do Período	No final do período, descrever as conquistas do aluno e quais objetivos foram alcançados, no AEE. Registrar de que forma as ações do AEE repercutiram no desempenho escolar do aluno.
Outras informações que se julgar necessárias	

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEORDESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016**Protocolo nº 2016/30/1741 -Assunto:** Pedido de Certidão de Parcial Teor - **Interessado:** Paula Alves Mondini
À CSASolicita, Paula Alves Mondini, a extração de cópia de parcial teor do **Livro de Reuniões Administrativas do Naed Noroeste.**Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de parcial teor face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS**CONVOCAÇÃO DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Diretoria Executiva convoca os membros do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, titulares e suplentes, a comparecerem em reunião ordinária deste conselho. Pauta:

1- Informes sobre a minuta da gestão democrática e

2 - Planejamento para 2017

Dia: 17 de dezembro de 2016

Horário: 14h

Local: Ceprocamp, Avenida 20 de Novembro, 145, Centro/SP

RENATO NUCCI JR.

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**RATIFICAÇÃO**Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2016/10/20.014, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **A1 COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 08.141.048/0001-21, para a celebração de ata de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o registro de preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 kg e 45 kg em comodato, com amparo legal no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER

PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, conforme constante no protocolo 16/10/44691.

Fornecedor	Valor (R\$)
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas	436,48
Celso de Oliveira Braga	3.239,86
Grifon Brasil Assessoria Ltda - Epp	400,00
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas	78,05
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas	78,05
Global Medicina Saúde Ocupacional Ltda - Epp	36,25
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	35,00

Campinas, 14 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER

PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**EDITAL 01/2014**A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **20/12/2016 (terça-feira), às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Dr. Quirino, 1.562 - Ed. Aquarius - 1º andar - sl 11, Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de:

1) Documento original de Identidade - RG;

2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU

- Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença dos convocados.**PORTARIA SME Nº 41/2016**

A Secretária Municipal de Educação, fundamentada na Resolução SME nº 14/2016, de 06 de outubro de 2016 e considerando o parecer conclusivo presente no Protocolado 2010/10/41074, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Pedagógico unidade privada de Educação Infantil denominada "SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM", CNPJ nº 67.170.993/0001-10, situada à Rua Presidente Alves, nº 1252, Jardim das Paineiras, CEP 13.091-107, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de dezembro de 2016

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

Campinas _____/_____/_____

Prof. Responsável pelo AEE

Prof. Responsável pelo aluno

CARGO 001: P.E.P. (Subeixo I - Administração) - Gestão e Negócios		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
16	CARLOS JUVENAL HOLZER	0000005835041X

CARGO 010: P.E.P. (Subeixo XII - Informática) - Informação e Comunicação		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
22	VERA LUCIA PAQUE GALES GUIMARAES	00000009585191

CARGO 018: P.E.P. (Subeixo XXVII - Logística) - Gestão e Negócios		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
04	PAULA REGINA DA COSTA GAMBA	00000563924822

CARGO 019: P.S.E.P. (Área - Administração) - Gestão e Negócios		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
02	WELLINGTON APARECIDO SALVADOR	00000286568561

CARGO 022: P.S.E.P. (Área - Informática) - Informação e Comunicação		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
02	WESLEY GARCIA SANCHES	00000365665332

Campinas, 14 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2016/10/28.374

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 36/2016

Objeto: Registro de preço de serviços de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 25/2016, a despesa no valor total R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a favor da empresa: TRIÁDE PANIFICADORA LTDA - ME; CNPJ sob nº 65.664.492/0001-65.

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
SOLANGE VILLON KHON PELICER
 PRESIDENTE DA FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

Replicação das decisões publicadas no D.O.M. de 09/11/2016 acerca de recursos voluntários dos processos administrativos abaixo:

01) PROTOCOLO 2012/03/02336

Recorrente: PDCA ENGENHARIA LTDA

Advogado: Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Recurso Voluntário: Prot. Nº 2013/10/28487

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº02238/2012 - sociedade de profissionais - Decadência - multa aplicada.

Relator: César Yukio Saito

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, em CONHECER o recurso voluntário e, por maioria, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO. Por maioria, nos termos do voto divergente do Julgador Paulo César Adani, acordam os julgadores em acatar a preliminar de decadência para o período de janeiro do exercício de 2006 a março de 2007, considerando o prazo decadencial de 5 anos a contar do fato gerador nos termos do artigo 150, § 4º do CTN, tendo em vista que a alteração do regime de lançamento para homologação ocorreu a partir de 11/2006..

Vencido o voto divergente do Julgador João Batista Borges. No Mérito, por maioria, nos termos do voto divergente do Julgador Carlos Eduardo de Oliveira votou-se pela redução do percentual da multa aplicada de 120% para 60%, em virtude de ausência de dolo, fraude ou simulação, considerando que a decisão de primeira instância em face da impugnação do contribuinte relativamente à alteração do regime de lançamento (de ofício para homologação) somente foi publicada em dezembro do exercício de 2010.

02) PROTOCOLO 2012/03/02337

Recorrente: PDCA ENGENHARIA LTDA

Advogado: Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Recurso Voluntário: Prot. Nº 2013/10/34613

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº00886/2012 - sociedade de profissionais - descumprimento de obrigações acessórias - item 7.03 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/05 - Decadência.

Relator: Paulo César Adani

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, em CONHECER o recurso voluntário e, por maioria, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO. Por maioria, nos termos do voto do relator, acordam os julgadores em acatar a preliminar de decadência para o período de janeiro do exercício de 2006 a março de 2007, considerando o prazo decadencial de 5 anos a contar do fato gerador nos termos do artigo 150, § 4º do CTN, tendo em vista que a alteração do regime de lançamento para homologação ocorreu a partir de 11/2006. Vencidos os votos divergentes dos Julgadores João Batista Borges e César Yukio Saito. No mérito, por unanimidade, mantido o AIIM nº 00886/2012 em razão do descumprimento das obrigações acessórias de emissão de notas fiscais na prestação dos serviços e escrituração do livro fiscal Modelo 01.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as

partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão e da reabertura do prazo do artigo 77, §3º da Lei nº 13.104/2007 por meio desta publicação.

KÁTIA DE LARA FERNANDES
 PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

SESSÃO DE JULGAMENTO DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 14/12/2016

Extratos das Decisões dos Julgamentos de Recursos de Revisão

01) Interessado: CLARO S/A

Advogada: Luciana Angeiras Ferreira OAB/SP nº147.607

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/37091

Relator: Paulo Cesar Adani

Assunto: ISSQN - AIIM nº002039/2011 - Obrigação Tributária Principal - Receitas de Serviços Recebidas de Atividades de Cobrança e Informações - Item 17.22 da Lista de Serviços - Recurso de Revisão da Representação Fiscal - Conhecido - Decadência - Ocorrência - Voto Divergente Vencido - Negado Provimento - Mantida a decisão da 3ª Câmara - AIIM Cancelado.

DECISÃO: Após leitura do relatório, da sustentação oral da advogada Marina de Almeida Schmidt, OAB/SP nº357.664, do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Edgar Valverde, seguindo-se dos debates, o recurso de revisão foi conhecido, por unanimidade dos votos dos presentes, e a ele foi NEGADO PROVIMENTO, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, vencido o voto divergente, para reconhecer a decadência do direito de lançar o crédito tributário efetivado pelo AIIM nº002039/2011, nos termos do artigo 173, inciso I do CTN, mantendo-se intacta a decisão da 3ª Câmara, e assim, cancelar o AIIM retromencionado. Após o transcurso dos demais prazos processuais, devem os autos serem encaminhados ao DRM para que dê cumprimento integral a este Acórdão.

02) PROTOCOLO 2011/03/08098

Recorrente: J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: Helcio Honda OAB/SP nº90.389

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2014/10/02627

Relator: Célia Alvarez Gamallo Piassi

Assunto: ISSQN - AIIM nº002110/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Gráficos - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Relatora Ausente.

DECISÃO: O julgamento do recurso foi suspenso em face da ausência Justificada da Relatora.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal da JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE
 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/20704

Interessado: ANDRE RICARDO SETE

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,2636 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/08 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.14.64.0002.02013, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Considerando que a reemissão do carnê IPTU/Taxas 2016, emissão 04/2016 encontra-se pago, encaminhamos o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/22940

Interessado: RUBENS BRUNCEK FERREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 321,8893 UFIC's.- decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2016- emissão 01/2016, para o imóvel 3244.21.99.0277.01026, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/22944

Interessado: JOSE ANTONIO JACINTO JR

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 101,0772UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04 a 08/10 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.53.31.0466.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício em 04/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2016/03/23712

Requerente: Pereira Garcia Assessoria e Auditoria e Cia

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23712. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justifica-

tiva ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/03/23720

Requerente: Nectanebo Corretora de Seguros Ltda.

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23720. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/03/23731

Requerente: Antonio Carlos Gomes

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23731. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/03/23735

Requerente: Pesce Corretora de Seguros de Vida Ltda.

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23735. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/03/23754

Requerente: Jezuel Pereira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23754. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/03/23761

Requerente: Bruno de Santis Duarte

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/03/23761. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolado: 2016/10/41609

Requerente: José Tarcizio Pereira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/10/41609. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Campinas, 14 de dezembro de 2016

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR CSACPT

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2007/03/3354

Interessado: Maria Luiza Miranda Hanna

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 913,1179 UFIC para extinção parcial do crédito do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2008 a 2015 emitidos retroativamente em 09/2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.61.08.0129.01001 e 1.548,8412 UFIC extinção parcial do crédito do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2008 a 2015 emitidos retroativamente em 09/2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.61.08.9129.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2015/03/23242

Interessado: Lucinda Donizetti Comparsi

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do presente processo, em razão da perda de objeto, uma vez que o lançamento IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2009 a 2013, emitido em 08/2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3343.51.65.0567.01001, foi retificado por meio de decisão do protocolo nº 2014/03/15788, publicada no DOM em 30/04/2015, que deferiu o pedido de isenção para Habitação Popular a partir do exercício de 2010, permanecendo no lançamento somente os valores referentes ao exercício de 2009, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/06975

Interessado: José Fernando Vernier

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 2.234.0942 UFICs** - referente ao crédito apurado pelo DRI, quando do lançamento retroativo do IPTU/Taxas,

incidente no imóvel cadastrado sob o código 4154.13.57.0346.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/11657

Interessado: Igreja Nazarenos do Brasil

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de R\$ 1.090.6946 UFICs** - referente ao recolhimento intempestivo das parcelas 30 a 37 e 39/60 do Protocolo de Adesão nº 2011/03/23080, cancelado por inadimplência, incidente no ID nº 119559, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/19531

Interessado: CARLOS EDUARDO WEYER DE ALMADA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de R\$ 1.314.9277 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para os lançamentos de ISS Construção Civil para a Inscrição Mobiliária nº 196.416-0, referentes ao exercício de 2012, não aproveitados na emissão da guia de ISS Construção Civil nº 024377/2016, reconhecido nos termos da decisão do DRM publicada no DOM de 05/10/2016, **será processada pela forma de compensação nos débitos do Acordo nº 463224/2016**, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/10/43837

Interessado: Informática de Municípios Associados - SAC

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 117.1806 UFICs**, referente ao recolhimento da cota única do IPTU/Taxas de 2016, do imóvel 3443.53.08.0004.01020, face constatação de que houve equívoco na emissão do documento nº 193246642, o que ocasionou o erro no recolhimento por parte do contribuinte, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos débitos lançados para o imóvel 3443.53.08.0478.01020, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Ainda, determino a reativação da baixa realizada para o lançamento de IPTU/Taxas de 2016 do imóvel 3443.53.08.0004.01020.

Protocolo nº: 2016/40/5161

Interessado: Suely Maria Baptista Borrello

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa da parcela 07/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel nº. 4151.64.20.0065.01001, em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Campinas, 14 de dezembro de 2016

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **FEVEREIRO de 2017**, se prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, deverão considerar o índice indicado na última linha do quadro abaixo, o qual foi calculado para o mês com base na variação anual do índice indicado na mesma.

Os contratos de locação assinados após o início de vigência do Decreto Municipal nº 18.852, de 11 de setembro de 2015 deverão adotar o mesmo índice.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
JULHO / 2.016	INPC DO IBGE	9,83%
AGOSTO / 2.016	INPC DO IBGE	9,82%
SETEMBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,49%
OUTUBRO / 2.016	INPC DO IBGE	9,56%
NOVEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	9,13%
DEZEMBRO / 2.016	IPC DA FIPE	8,26%
JANEIRO / 2.017	IPC DA FIPE	7,61%
FEVEREIRO / 2.017	IPC DA FIPE	6,65%

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF
DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/43888

Requerente: Alvaro Uehara

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº **2004/11/04095, do Alvará de Execução, à fl. 59.** O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
AFTM - MATRÍCULA 63291-0 - DIRETOR DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Protocolo nº: 2016/10/44099

Interessado: Odebrecht Ambiental - Capivari S.A.

Requerente: Tainara Fantuci

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e com base no art. 2º ao 5º c.c. o art. 6º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 19 e **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do Extrato de Débito Fiscal nº1186965, nos termos do art. 6º do referido decreto, por não ter sido anexada cópia do documento de identificação pessoal da requerente.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Protocolo: 2016.3.22583

Interessado: INTROSEG - TREINAMENTOS LTDA ME

Requerente: FERNANDO CESAR BUENO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 7344 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.22400

Interessado: GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S.A.

Requerente: DIRCEU SEPULVEDA VILLATORO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 285 - 286 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 5670 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.16746

Interessado: MTX TECNOLOGIA D A INFORMACAO LTDA - ME

Requerente: LUCIANO DA SILVA FRANCA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 42 - 43 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 9213 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.22752

Interessado: EW STUDIO DE IDIOMAS LTDA

Requerente: MELISSA CRISTINA PADOVANI DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 70 - 71 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1724 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.22730

Interessado: DIOGO AGUIAR DE OLIVEIRA - ME

Requerente: DIOGO AGUIAR DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 48 - 49 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 10565 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.22753

Interessado: GAPLAN ENPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerente: WLADIMIR GAZZOLA JUNIOR

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 42 - 43 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 50733 do status *indeferido* para *deferido*.

Protocolo: 2016.3.16734

Interessado: NMS DO BRASIL SOLUCOES EM MEDICOES 3D LTDA

Requerente: LEANDRO SANTANA DA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 67 - 68 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 35017 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
4177860	20.462.478/0001-40	ABILIO FERNANDES DE OLIVEIRA 03225853925
4179382	26.666.089/0001-13	ADILSON MARINELLI 77441974887
4180232	26.688.356/0001-53	ADRIANA MENDONCA THOMAZ 25381057814
4177720	17.139.443/0001-60	ADRIANO ANDRE PEREIRA 32560224801
4180917	14.243.852/0001-14	ADRIANO COELHO 17895681885
4177517	11.738.756/0001-59	ALBERTO FERREIRA DA SILVA 98513338400
4179900	26.675.717/0001-27	ALESSANDRA GALDINI MACIEL PEREIRA 37309497805
4177592	14.177.889/0001-91	ALESSANDRO SILVA DE ARRUDA 00832129496
4179404	26.666.724/0001-62	ALEX PEREIRA DE SOUZA 47142382805
4178912	26.658.407/0001-02	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MIELLI 27015800802
4179587	26.669.152/0001-75	ALEXANDRE PEREIRA SILVA 17945190847
4180321	26.691.829/0001-71	ALIETH SIRLENE PEREIRA CAVASSA 35685912862
4178769	26.656.455/0001-53	AMANDA NOGUEIRA ANTOLINI SPANA 35428717882
4179137	26.663.041/0001-51	ANA CAROLINA CLARO DINIZ 42297272839
4180313	26.691.368/0001-37	ANA PAULA MASCARENHAS MATHIAS 39323715859
4177770	18.119.536/0001-96	ANAMARIA KAMPF BATISTA DO NASCIMENTO 27131609870
4178823	26.657.696/0001-17	ANDERSON DE SOUZA GALLEGO 39602243899
4180380	26.692.476/0001-24	ANDERSON ROBERTO RODRIGUES MARCON 30942274814
4179501	26.668.579/0001-59	ANDRE LUIS GONCALVES CAMARGO 25805141809
4179170	26.663.108/0001-58	ANGELO ADOLPHO FILHO 03154941827
4180720	26.660.349/0001-43	ANGELO RODRIGUES DE SOUZA 40224251805
4178904	26.658.373/0001-48	ARISTEO PEREIRA CARLOS 06838144867
4180267	26.688.719/0001-50	ATENILTON NERES PEREIRA 15437761830
4179846	26.674.133/0001-37	BEATRIZ REGINA LOVATO COSTA 32835602852
4179471	26.668.481/0001-00	BENIDITO OLIVEIRA DA SILVA 57866422591
4180011	26.679.091/0001-27	BIANCA MEI YAN WU 40290604800
4180445	26.692.746/0001-05	BRUNO HENRIQUE GONTIJO 12596716666
4179331	26.665.545/0001-00	CARLA NASCIMENTO DA MOTTA 84375027720
4179285	26.664.669/0001-71	CARLA WEISER 25539695895
4180275	26.688.889/0001-35	CARLOS ANDRE ANTUNES 30985906880
4179560	26.668.885/0001-95	CARLOS ROBERTO COSTA 10394547802
4178815	26.657.556/0001-49	CARLOS ROBERTO TORRES DE OLIVEIRA 10123242819
4178971	26.660.470/0001-75	CAROLINA HELENA MACCHI MENDES COUTINHO E SILVA FERRAZ 22726940803
4179641	26.669.660/0001-53	CAROLINE DA SILVA TRINDADE 42937888836
4179781	26.672.419/0001-83	CATARINA MARTINS DE CARVALHO 19155836836
4179870	26.674.884/0001-53	CELSON DINIZ DE OLIVEIRA 02122807830
4179226	26.663.493/0001-33	CELY FERREIRA RIBEIRO 21630502898
4180372	26.692.460/0001-11	CESAR CASSIANO 11545790850
4178874	26.658.109/0001-04	CLAUDCEYA REGINA ZESSIN 20183361857
4179749	26.671.663/0001-21	CLAUDIA FERREIRA 26921520854
4178777	26.656.674/0001-32	CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA 21700551850
4180780	26.692.800/0001-04	CLOVIS GOMES DA SILVA 16356264802
4179218	26.663.338/0001-17	CRISTINA GARCEZ 22066311804
4180585	26.694.069/0001-56	CRISTINA SOARES 22183856866
4180178	26.686.060/0001-01	DAIANE SANTANA MOREIRA 32845964889
4179250	26.663.888/0001-36	DAISE DE CAMPOS 35221964813
4180518	26.693.236/0001-44	DAMIAO DANILO COSTA DOS SANTOS 36439510860
4177657	15.164.225/0001-50	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES 27777809865
4180151	26.686.041/0001-77	DAYANA ROCHA VIANA 32537150864
4180534	26.693.570/0001-06	DAYANE MACEDO FAGUNDES DE ARRUDA 36738503857
4179056	26.662.816/0001-74	DENIS FERNANDO MADEIRA DE OLIVEIRA 37851159890
4179960	26.677.451/0001-51	DEYSE MOREIRA PIMENTA TEIXEIRA 48173358826
4180542	26.693.596/0001-46	DIVANIA ARCILIA CARVALHO 40391568892
4179889	26.674.925/0001-01	DOUGLAS AMANCIO BUENO 40535317808

4177819	19.540.811/0001-03	EDISON DE AZEVEDO CHEREGATTI FILHO 06586779855
4180453	26.692.790/0001-07	EGLA DOS SANTOS RUFINO 69636028168
4179617	26.669.370/0001-00	ELIANE DOS SANTOS QUEIROZ TACARAMBI 25070357816
4179030	26.661.993/0001-36	ELIS REGINA DOS SANTOS 09848117881
4179048	26.662.333/0001-70	ELISANGELA GONCALVES QUAST 26339849830
4180348	26.692.060/0001-06	ERIKA MARIA REGONHA 22941496882
4179838	26.674.099/0001-09	EVANILSON BARBOSA SILVA 40230925847
4179773	26.671.965/0001-08	EVERTON CESAR VEDOVATO CARIA 35109810818
4179234	26.663.714/0001-73	FABIANA STIKOVICS KOEKE 30154059854
4178297	24.991.318/0001-40	FABIO CRISTIANO BARBOSA 31100405810
4179528	26.668.782/0001-25	FELIPE RODRIGUES BIGNARDI 36415415816
4180100	26.684.601/0001-54	FERNANDA DE ALMEIDA BALISTA 35468841835
4179820	26.673.726/0001-89	FERNANDO SILVA RAIMUNDO 27537577803
4180330	26.691.945/0001-90	FRANCISCA DALVA MARTINS SALES 88542807391
4179668	26.669.751/0001-99	FRANCISCO CARLOS MONTEIRO 87732440404
4180216	26.687.249/0001-00	FRANCISCO EDUARDO RIVERA 13805718802
4178750	26.656.032/0001-33	GABRIEL DANTAS BERNARDES 46571197880
4180020	26.679.521/0001-00	GABRIEL FELICIO NETO 43509608801
4179196	26.663.306/0001-11	GISELE APARECIDA ROCHA 16830434807
4180569	26.693.646/0001-95	GUILHERME GHISE ANTONINO 38368915813
4180208	26.686.801/0001-46	HARION LOPES AMATE PEREIRA 42536300811
4177754	18.031.902/0001-50	HECTOR HENRIQUE MARTINS 34568650828
4179994	26.678.784/0001-03	HEGLEI DE FIGUEIREDO COSTA 37186492843
4180526	26.693.348/0001-03	HERALDO EDUARDO VICO 03026505803
4180437	26.692.633/0001-00	HERBERT HENRIQUE ISRAEL DA SILVA FREITAS 36419097835
4180747	26.670.360/0001-94	HERYCLES JHONATAN DOS SANTOS NUNES 44123433839
4180941	16.747.312/0001-01	IRINEU DOS SANTOS 27262931822
4179692	26.670.535/0001-63	ISABELLA MARIA MONTEIRO BORGES 39755352880
4179730	26.671.273/0001-51	ISAIAS JEREMIAS 26445872808
4180097	26.681.958/0001-89	IVSON GIOVANE DE SOUZA 36438173800
4179242	26.663.743/0001-35	JACQUELINE FRASSON BORDINI 33299863878
4178858	26.658.067/0001-01	JANAINA FATIMA COUTINHO 11065814666
4180135	26.685.711/0001-30	JANAINA MACHADO SILVERIO 41268559806
4180046	26.679.782/0001-20	JOAO PAULO FERNANDES GUIMARAES 05393520638
4179650	26.669.740/0001-09	JONAS OSEAS DA SILVA 40735321892
4179323	26.665.524/0001-95	JONATAS CLEBERSON GOMES MARANHÃO 22821633890
4179366	26.665.693/0001-25	JORGE JOSE DA SILVA 20508435854
4178998	26.661.024/0001-85	JOSE ARNALDO DA SILVA 17281035845
4179374	26.665.917/0001-07	JOSE CARLOS AMARAL COELHO 14651200842
4180291	26.690.589/0001-90	JOSEFA HENRIQUE BARBOSA 37290282434
4179293	26.665.198/0001-16	JOSIAS DE SOUZA ALMEIDA 15862359826
4178734	26.655.570/0001-03	JOVELINA MARQUES 74251724968
4179510	26.668.664/0001-17	JULIANA MAYARA ROCHA DE CAMPOS 40904645878
4179722	26.671.231/0001-10	JUSCELINO REZENDE 92882463634
4177851	20.322.870/0001-94	JUSCILEIA CORREIA SANTINI 93385609291
4179412	26.667.062/0001-45	KARINE FERREIRA DOS SANTOS LIMA DE ALMEIDA 43457085838
4179277	26.664.440/0001-37	KAROLINNE DA SILVEIRA CASTILHO DIAS 46336784851
4179609	26.669.222/0001-95	LARISSA GIMENEZ NOGUEIRA 45219046888
4179676	26.669.766/0001-57	LARISSA SCABELO 38595682801
4180259	26.688.643/0001-63	LEANDRO MENDES 28252704824
4178831	26.657.730/0001-53	LEANDRO NAGAI DE ARRUDA 38631803804
4180062	26.680.505/0001-38	LEIA CORREA DE SOUZA 12080105817
4180283	26.688.949/0001-10	LEONARDO VILA DE SOUZA JERONIMO 32644427878
4178882	26.658.132/0001-07	LEVI BUARQUE DOS SANTOS 31907736883
4179862	26.674.874/0001-18	LIDIANA VIEIRA DOS SANTOS PAULINO 22661533826
4179021	26.661.958/0001-17	LOURDES ADAME 22233605802
4178920	26.658.585/0001-25	LUCAS GOUDINHO THOMAZ 39937766826
4180755	26.673.360/0001-48	LUCAS THIAGO MATEUS DOS SANTOS 42684959838
4177568	13.679.322/0001-50	LUCIANO ANTONIO SIQUEIRA 30271353848
4179943	26.677.214/0001-90	LUIZ CARLOS CAVALCANTI BRESSANE JUNIOR 42437545867
4180496	26.692.835/0001-43	LUIZ VILLELA 01404369872
4179005	26.661.590/0001-97	MARCELO ANTONIO GIACOMETTI 17274585835
4180224	26.688.227/0001-65	MARCELO GARCIA DE CAYRES 19505309813
4179307	26.665.336/0001-67	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA 33183705842
4179803	26.673.011/0001-26	MARCO ANTONIO DA SILVA 02451070889
4180739	26.663.100/0001-91	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 12074791879
4179790	26.672.455/0001-47	MARCOS ANTONIO TARARAM 87401363887
4179315	26.665.404/0001-98	MARCOS SANTANA DE SOUZA 39014325827
4179129	26.662.995/0001-40	MARIA APARECIDA BONIZOL TROTTI 05510262869
4180429	26.692.621/0001-77	MARIA APARECIDA TSURUKO AGENA TEI 67646093815
4178343	25.259.812/0001-87	MARIA AYONARA RODRIGUES DA SILVA 45810636802
4180240	26.688.501/0001-04	MARIA DA SOLIDADE ROCHA DE ALMEIDA 31793161879
4180399	26.692.591/0001-07	MARIA DE FATIMA SILVA 96700920868
4180160	26.686.051/0001-02	MARIA LEOPOLDINA DE JESUS MACHADO 17196559878
4180488	26.692.816/0001-17	MARIA RITA LONGUIM 06867727840
4179706	26.670.875/0001-94	MARIA TERESA DE ATHAYDE 09099253800
4180364	26.692.378/0001-97	MARIANA VICENTIM DE LIMA 34028316863
4180070	26.680.633/0001-81	MATHEUS ARRUDA DA SILVA 22453352873
4180038	26.679.693/0001-84	MAYARA DAYANE DA SILVA 42423235810
4180577	26.693.927/0001-48	PATRICIA RODRIGUES CASAVELHA 21747596833
4179072	26.662.904/0001-76	PATRICK VILLEGAS SAMARA 21962735893

4179625	26.669.476/0001-03	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA KUHL 34216275842
4179986	26.678.146/0001-84	PAULO FERREIRA DA ROCHA 28203194915
4177746	18.031.791/0001-82	PEDRO PAULO VIANA DOS SANTOS 75476550682
4180410	26.692.614/0001-75	POLIANA CORREA DA SILVA 45565247845
4180143	26.685.761/0001-18	RAFAELA CRISTINA ALVES COSTA 38115244880
4177509	11.720.732/0001-72	RAFAELA FERNANDA NASCIMENTO 38435410862
4178866	26.658.090/0001-04	RAIMUNDO ALBANO DE OLIVEIRA 18812044808
4179110	26.662.988/0001-48	RAQUEL VILASBOAS DOS SANTOS 15002391869
4179013	26.661.650/0001-71	REGINA APARECIDA STRACCALANO BRASILEIRO 11683499824
4180593	26.694.210/0001-10	RENATA CATU DE CARVALHO 15507372870
4178742	26.656.010/0001-73	RENATA DA SILVA 16329670811
4178980	26.660.872/0001-70	RENATO INACIO ISMAEL 20169192806
4179145	26.663.080/0001-59	RICARDO DOS REIS 69764794068
4180356	26.692.339/0001-90	RICARDO MAICON LOPES SOUSA 04906027385
4179544	26.668.829/0001-50	RITA DE CASSIA PEREIRA DOS REIS 07728357808
4179455	26.668.076/0001-83	ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA 21797760807
4178181	24.197.016/0001-02	ROBERTO MACHADO RODRIGUES DA SILVA 00032759657
4179463	26.668.457/0001-62	RODRIGO CESAR GIUNJI 21566191823
4180054	26.679.879/0001-33	ROGERIO DA SILVA RAMOS 31486796877
4178807	26.657.493/0001-20	ROGERIO LEANDRO DE OLIVEIRA 14491960801
4179420	26.667.305/0001-45	ROSANA APARECIDA ROTTOLI 10249339897
4179919	26.675.848/0001-04	ROSANA VIOLANTE 06839124886
4177894	20.908.897/0001-63	ROSANGELA FRANCA DA SILVA 68922221291
4180500	26.692.868/0001-93	RUBENS CAETANO 11917519885
4179447	26.667.845/0001-29	SANDRA REGINA BISSONI 18816954841
4179439	26.667.616/0001-04	SEBASTIAO VALERIO DA SILVA 06891957885
4179765	26.671.856/0001-82	SERGIO POVOA MARACCINI 21244818860
4179269	26.663.899/0001-16	SILAS DE LIMA FIDELIS 39005034866
4180607	26.694.286/0001-46	SILVANA GERALDO DE CASTRO 21519343817
4177614	14.319.129/0001-71	SIMONE SOARES SILVA 25862345884
4179340	26.665.549/0001-99	SUELLEN CRISTINA JANGROSSI 33073409807
4179498	26.668.532/0001-95	SUENEDES DOS SANTOS ABREU 22625294850
4179358	26.665.560/0001-59	TAISA GARATELLI LOPES DOMINGUES 22828675807
4180550	26.693.639/0001-93	TAMIRES CRISTINA DE SOUZA 36774328806
4178955	26.660.208/0001-20	TATIANA GRACA VIEIRA 27412592831
4178785	26.657.206/0001-82	THIAGO CORREA BIANCO 36909367804
4179951	26.677.376/0001-29	THIAGO FERNANDES DOS SANTOS 35844661800
4177975	22.167.182/0001-22	TIAGO CRISTIANO ANDRIANI OLIVEIRA 06511401960
4178939	26.659.485/0001-13	UEDER JULIO ALVES DE ARAUJO 38585681802
4178840	26.657.797/0001-98	VERONICA TROVATO MOTTA 32448824800
4180089	26.680.944/0001-40	VIVIANE DE ALBUQUERQUE FERREIRA 31066723826
4179927	26.676.061/0001-67	VIVIANE GONCALVES 21757942882
4180186	26.686.174/0001-43	VIVIANE RAIMUNDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 34741188892
4178947	26.659.976/0001-64	WELLINGTON ROBERTO BAZIOTTI 28977656826
4180127	26.685.051/0001-98	WESLLEY SILVA SOBRAL 97884596253
4180771	26.678.841/0001-46	YOHAN FILIPE DE CASTRO SILVA 40719311837
4179188	26.663.157/0001-90	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA 18212645843

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico:

http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
4177860	20.462.478/0001-40	ABILIO FERNANDES DE OLIVEIRA 03225853925	07/12/2016
3424057	22.880.332/0001-40	ALEXANDRE CESAR CARNEIRO 17887552869	08/12/2016
4109651	26.312.653/0001-08	ANALIA MARIANO DA SILVA 20175921881	07/12/2016
3879135	24.459.669/0001-04	ANDERSON AUGUSTO MESQUITA 41622922808	06/12/2016
3915735	24.685.967/0001-12	ANGELICA CRISTINA DAMARIO 39309382864	07/12/2016
3204928	19.191.896/0001-61	ANTHONI WILIAN DE CASTRO 33308342855	09/12/2016
3027570	20.404.014/0001-88	BEATRIZ REGINA LOVATO COSTA 32835602852	07/12/2016
3101126	20.933.676/0001-45	DANIEL EMILIANO GUEDES 21452621802	09/12/2016
3340813	22.350.860/0001-98	DANIELA FUZZEL COSTA GOMES 21999862848	09/12/2016
4127722	26.400.312/0001-86	DANIELE FLAUZINO TERTO 42369741856	05/12/2016
2995417	20.147.041/0001-12	DIOGO SCUTTI LIMA 21887851852	09/12/2016
4085728	26.161.377/0001-16	ELIELSO APARECIDO FRAGA 17281399880	08/12/2016
3693490	23.327.226/0001-05	ELIZETE DA CUNHA 27429629806	09/12/2016
3808904	24.037.537/0001-94	FATIMA REGINA DE SOUZA BORGES 41532037856	06/12/2016
3322025	22.231.038/0001-08	FILIPE DOS SANTOS BATISTA GRUNEWALD 23538743800	08/12/2016
3350118	22.390.208/0001-05	GABRIEL RIBEIRO SANTOS 22474237879	06/12/2016
3930149	24.770.541/0001-67	GEORGES BALLESTEROS 25541697808	07/12/2016
4085680	26.160.958/0001-33	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA DA SILVA 37656256806	08/12/2016
3408647	22.264.285/0001-00	HUDSON DE CASTRO BRITO 41592927807	08/12/2016

2194970	15.820.138/0001-04	IVANEIDE DE SA SANTANA PIMENTEL 07527699876	09/12/2016
3300935	22.061.822/0001-15	JANAINA OLIVEIRA GONZAGA DA SILVA 29427848812	07/12/2016
4127552	26.397.359/0001-38	JESSICA SOUSA RIBEIRO 45256372858	11/12/2016
3295885	22.031.916/0001-41	JOAO SANTOS DE OLIVEIRA 04468296410	05/12/2016
2916703	19.696.951/0001-75	JOSE AUGUSTO FERREIRA SANTOS 22372602810	05/12/2016
3709043	23.447.091/0001-03	JOSE HENRIQUE SIMOES LUIZ 39489138894	06/12/2016
2995867	20.156.641/0001-47	JOSIANE SILVESTRE BONFA 33149243807	05/12/2016
3951332	24.898.738/0001-86	JULIA DOS SANTOS MACHADO 41536376884	06/12/2016
4177851	20.322.870/0001-94	JUSCILEIA CORREIA SANTINI 93385609291	06/12/2016
2694085	18.272.111/0001-12	KAREN RENATA ALVES BARBOSA DE CARVALHO 39117411890	05/12/2016
4134095	26.422.283/0001-53	LEIA SILVA DOS SANTOS 28392123824	05/12/2016
3294900	22.010.439/0001-38	LIVIA DE LIMA FLORES 36190294820	11/12/2016
2040671	13.380.538/0001-10	LUCIA MARIA BOMBONATTI DIMARZIO 29788668887	06/12/2016
3930440	24.775.477/0001-07	MARCELO GIL RIBEIRO 16839950824	09/12/2016
2897423	19.560.152/0001-77	MARIA APARECIDA DA SILVA GORDO 87012707887	06/12/2016
3295877	22.031.911/0001-19	MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA 34145985826	05/12/2016
3807878	24.021.417/0001-07	OMAR ENRIQUE FLOREZ PENALOZA 23569237800	06/12/2016
3722244	23.513.066/0001-80	PAULO CESAR PEREIRA 18326418803	05/12/2016
3244571	21.712.742/0001-10	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA 21555129889	08/12/2016
3970140	25.028.482/0001-19	PEDRO BOTTA JUNIOR 08446870819	05/12/2016
2598698	17.614.290/0001-66	PRISCILA DE FREITAS PEREIRA PALHARES - ME	05/12/2016
3745899	23.631.720/0001-50	RAFAEL SECCO NUNES 41485295890	06/12/2016
2543397	17.302.106/0001-42	RAFAELA APARECIDA MENNELLA DE SOUZA 25371497854	09/12/2016
3766632	23.765.560/0001-32	RICARDO HIROSHI SEO 33600810804	06/12/2016
3457311	23.081.305/0001-70	RODRIGO ARAUJO 29413784809	06/12/2016
4177894	20.908.897/0001-63	ROSEANGELA FRANCA DA SILVA 68922221291	08/12/2016
3885690	24.466.371/0001-21	SANDRA REGINA JACOMETTI DA SILVA 07976155806	06/12/2016
3064530	20.705.974/0001-88	SIDNEY NATALINO TAVARES COSTA 19553983804	07/12/2016
2950863	19.929.257/0001-50	SILVANA DRUDI 18189491806	07/12/2016
4053958	25.912.566/0001-10	VALDECIR BENEDITO LUIZ 14994874875	07/12/2016
3334333	22.323.520/0001-78	VALDECIR TEREZINHA D FRANCISCO 72159782815	06/12/2016
3101142	20.933.713/0001-15	VIVIANE MARIA MORAES GUEDES 26111100858	09/12/2016

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico:

http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
4147227	11.894.512/0001-65	CESAR JULIO LAMEU 13422342869	09/12/2016
4171411	14.336.215/0001-92	CLAUDILEIA PEREIRA ELIAS 00707561558	09/12/2016
3942767	12.821.482/0001-20	DIVINO CARLOS RODRIGUES LEITAO 54389844768	07/12/2016
4116763	26.330.656/0001-66	ELIAS AGUIRRE VELHO 46291708809	05/12/2016
3318702	22.183.237/0001-98	JOSE CLAUDIO QUENTINO 07264824802	05/12/2016
3238075	21.676.701/0001-15	KAMAL PEREIRA SETUBAL SILVA 01465588558	06/12/2016
4105788	11.806.865/0001-66	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA 13426221896	09/12/2016
3950212	22.798.570/0001-01	MARCELO SECCHI GURGEL SCALI 31157568874	07/12/2016
3747808	23.666.446/0001-55	NATALIA REGINA CASONATTO 37189716823	07/12/2016
4179072	26.662.904/0001-76	PATRICK VILLEGAS SAMARA 21962735893	05/12/2016
4123433	14.849.216/0001-30	PAULO AUGUSTO SOARES DE BARROS RODRIGUES 13983933807	11/12/2016
2148391	15.416.826/0001-03	RAFAEL DOS SANTOS DUARTE 37282315841	07/12/2016
1869833	13.012.902/0001-90	RICARDO VENANCIO PIRES 22533545899	08/12/2016
3279413	21.925.747/0001-20	RIVALDO HERMES DE SOUZA 15869675847	09/12/2016
4172744	26.615.728/0001-11	ROBSON MATHIOLI 33867105812	07/12/2016
4156269	26.554.811/0001-28	ROSEANGELA FERREIRA DOS SANTOS 23768733807	05/12/2016
2513897	17.145.898/0001-99	TALITA GRAZIELA ANDREOTTI 26439240889	05/12/2016
3418200	22.875.083/0001-03	WELLINGTON CHARLES GALVAO DA SILVA 00837710260	08/12/2016

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 26/09/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei

Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2016 a partir de 26/09/2016 (4 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 200.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 09/12/2016**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 26/09/2016.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2016 no valor de 200.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2016/10/43915
EMPRESA	CAMILA MORAIS GONÇALVES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	26.480.471/0001-38
CCM	415.375-8
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 26/09/2016	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2016	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	200,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 19/08/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2016 a partir de 19/08/2016 (5 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 500.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 13/12/2016**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 19/08/2016.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2016 no valor de 500.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2016/10/43914
EMPRESA	CAPPELLI E GUERSONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	26.477.805/0001-14
CCM	415.865-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 19/08/2016	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2016	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	500,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	500,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 17/10/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2016 a partir de 17/10/2016 (3 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 12/12/2016**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 17/10/2016.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples

Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2016 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2016/10/43916
EMPRESA	JANAINA RITA MACEDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	26.524.492/0001-08
CCM	415.772-9
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 17/10/2016	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2016	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 24/10/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2016 a partir de 24/10/2016 (3 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 12/12/2016.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 24/10/2016.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2016 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2016/10/43917
EMPRESA	MARCELA PITON DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	26.558.310/0001-10
CCM	415.752-4
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 24/10/2016	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2016	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado Principal: 1995/00/02187

Interessado: VERA CRUZ SOCIEDADE CIVIL

Tributo/Assunto: ISSQN - Solicitação de Reconhecimento de Imunidade Tributária
Com base no art. 3º, V, cc art. 60, II, da Lei Municipal 13.104/2007, **revogo** o reconhecimento de imunidade tributária à contribuinte Vera Cruz Sociedade Civil, de CNPJ 45.999.141/0001-06 e Inscrição Mobiliária nº 18.877-8, tendo em vista que embora não possua finalidade lucrativa, não se constitui na entidade de assistência social favorecida pelo benefício previsto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal de 1988 cc art. 9º, IV, "c" da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, sendo que os planos por ela operados sujeitam-se aos ditames da Agência Nacional de Saúde Suplementar e são disponibilizados sob condições somente aos seus contratantes e não à população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, como consta do art. 12, caput, da Lei Federal 9.532/97.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM
Notifica-se o contribuinte abaixo, nos termos do artigo 21, IV da Lei Municipal 13.104/07, da emissão dos seguintes AIIMs sobre obrigação tributária principal do

ISSQN incidente sobre os serviços por ele prestados.

CONTRIBUINTE: PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes
ENDEREÇO: José Pires Neto, 314 - cjs72, 92, 101 e 102 - Campinas - SP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 10.043-9 - CNPJ Nº 61.562.112/0008-05
Processo Judicial: 5716/08 TJSP - 2ª Vara Fazenda de Campinas
(0064929-16.2008.8.26.0114)

AIIM 003055/2016 - Protocolo nº: 16/03/23083

Atendendo aos artigos 40 e 44 da Lei Municipal 12392/05, artigo 106 do Decreto 15356/05 e dentro das minhas atribuições legais emite-se este AIIM em decorrência dos seguintes fatos.

1 - Devido ao acórdão de 11/06/2015, da ação judicial de nº 5716/08 (0064929-16.2008.8.26.0114), da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, em que o contribuinte peticionou manter-se como sociedade de profissionais (regime de lançamento do ISSQN fixo anual) com decisão favorável à Prefeitura Municipal de Campinas, esta Administração Tributária alterou o regime de lançamento do ISSQN do contribuinte passando "de ofício" (fixo anual) para o de "por apuração mensal" (por homologação) retroativamente 29/04/2009.

1.1 - Relativamente ao cumprimento desta decisão judicial o contribuinte:

a) não teve a iniciativa de apurar por mês de competência o ISSQN homologação devido e proceder ao seu recolhimento;

b) foi omissivo quanto ao determinado no Termo de Início de Ação Fiscal de nº 208CZ2016-VLR13962, de 23/11/2016, em que se apurou o ISSQN homologação devido e a correspondente base de cálculo do tributo (SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA PUNITIVA).

Dessa forma o contribuinte infringiu aos artigos 31, I e 32 da lei Municipal 12.395/05.

1.2 - Apresenta-se na Planilha 1, anexa, o valor do ISSQN homologação devido, incidente sobre as atividades de prestação de serviços dos itens 17.16 (Auditoria) e 17.20 (Consultoria e assessoria econômica ou financeira), da Lista de Serviços anexa à Lei 12.392/05, alíquota de ISSQN de 5%, para o período de 01/01/2014 a 31/10/2016.

Valor: R\$ 11.478.113,18 (UFIC 3.701.900,6581)

Origem dos Dados: valores escriturados das Notas Fiscais de Serviço eletrônicas - NFSe emitidas pelo contribuinte.

Infração: Artigos 31, I, e 32 da Lei Municipal nº 12.392/05

Penalidade: Art. 54, II "a" da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei Complementar Municipal 48/2013 (90%) para as competências de 01/2014 e posteriores.

AIIM 003056/2016 - Protocolo nº 16/03/23084

Atendendo aos artigos 40 e 44 da Lei Municipal 12392/05, artigo 106 do Decreto 15356/05 e dentro das minhas atribuições legais emite-se este AIIM em decorrência dos seguintes fatos.

1 - Devido ao acórdão de 11/06/2015, da ação judicial de nº 5716/08 (0064929-16.2008.8.26.0114), da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, em que o contribuinte peticionou manter-se como sociedade de profissionais (regime de lançamento do ISSQN fixo anual) com decisão favorável à Prefeitura Municipal de Campinas, esta Administração Tributária alterou o regime de lançamento do ISSQN do contribuinte passando "de ofício" (fixo anual) para o de "por apuração mensal" (por homologação) retroativamente 29/04/2009.

1.1 - Relativamente ao cumprimento desta decisão judicial o contribuinte:

a) não teve a iniciativa de apurar por mês de competência o ISSQN homologação devido e proceder ao seu recolhimento;

b) foi omissivo quanto ao determinado no Termo de Início de Ação Fiscal de nº 208CZ2016-VLR13962, de 23/11/2016, em que se apurou o ISSQN homologação devido e a correspondente base de cálculo do tributo (SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA PUNITIVA).

Dessa forma o contribuinte infringiu aos artigos 31, I e 32 da lei Municipal 12.395/05.

1.2 - Apresenta-se na Planilha 1, anexa, o valor do ISSQN homologação devido, incidente sobre as atividades de prestação de serviços dos itens 17.16 (Auditoria) e 17.20 (Consultoria e assessoria econômica ou financeira), da Lista de Serviços anexa à Lei 12.392/05, alíquota de ISSQN de 5%, para o período de 01/11/2011 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 11.172.151,45 (UFIC 3.603.222,4265).

Origem dos Dados: valores escriturados das Notas Fiscais de Serviço eletrônicas - NFSe emitidas pelo contribuinte.

Infração: Artigos 31, I, e 32 da Lei Municipal nº 12.392/05

Penalidade: Lei Municipal nº 12.392/05 - Artigo 54, I (60%) para as competências de até 12/2013.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

CELSO ZAMBELLI
AFTM - CSPFA/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013 / 03 / 15544

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.198-0

CNPJ: 60.701.190/0033-83

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002364/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, com base no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), **cancelo** o AIIM nº 002364/2013 em sua totalidade, tendo em vista que na apuração da base de cálculo do tributo não foi observado que os prestadores dos serviços se encontravam pulverizados em diversos municípios, não tendo como afirmar que o crédito tributário seria devido ao município de Campinas, condição necessária para o enquadramento desta agência como responsável tributário nos termos do art.14, III "c" da Lei Municipal nº 12.392/2005. Recorro de ofício à E. JRT por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014 / 03 / 01993

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.198-0

CNPJ: 60.701.190/0033-83

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002417/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **cancelo, de ofício**, o AIIM nº 002417/2014, com base no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), tendo em vista ausência de base de cálculo do tributo. Considero, dessa forma, prejudicada a análise das demais alegações apresentadas pelo impugnante. Recorro de ofício à E. JRT por força do disposto no artigo 74 da lei municipal

nº 13.104/07.

Protocolo: 2013 / 03 / 15.550

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.198-0

CNPJ: 60.701.190/0033-83

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002377/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2377/2013, tendo em vista que os valores constantes na conta 1.8.3.70.00.7 (Rendas a Receber) pertencente ao Ativo Circulante e a Longo Prazo foram transferidos a menor para a conta. COSIF nº 7.1.7.99.00.3, que é a conta de Resultado que contabiliza "Rendas de outros Serviços", subconta 7316 181 (R1/convênios públicos-luz). Verificado que neste caso os serviços cobrados pelo Banco ao cliente são de cobrança e fornecimento de posição de cobrança, ambos se enquadram no item 15.10 da lista anexa à Lei Complementar 116/03 e à Lei Municipal nº 12.392/05. Dessa forma, inexistente invasão de competência da União dado que são serviços previstos na competência tributária do município.

Protocolo: 2014 / 03 / 02026

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 10.728-0

CNPJ: 60.701.190/0234-90

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002503/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, NÃO **CONHEÇO** da impugnação, em virtude do previsto no artigo 83, VII da Lei Municipal nº 13.104/2007. No mérito, de ofício, com base no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), **cancelo** o AIIM nº 002503/2014 em sua totalidade, tendo em vista que na apuração da base de cálculo do tributo não foi observado que os prestadores dos serviços se encontravam pulverizados em diversos municípios, não tendo como afirmar que o crédito tributário seria devido ao município de Campinas, condição necessária para o enquadramento desta agência como responsável tributário nos termos do art.14, III "c" da Lei Municipal nº 12.392/2005. Recorro de ofício à E. JRT por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo no 2014/03/14.006

Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A

Inscrição Municipal: 9.633-4

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002623/2014

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Adicionalmente, indefiro a mesma, mantendo o Auto de Infração e Imposição de Multa No 002623/2014 na sua íntegra, tendo em vista que o mesmo foi realizado corretamente e que a conta COSIF 7.8.1.10.00-1 não se refere a rateio de custos efetuados entre as dependências do Impugnante - conforme informado pela mesma -, referindo-se, sim, a rateio de receitas provenientes de serviços de câmbio manual, serviços esses definidos no item 15.13 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 12.392/05, tributáveis, portanto pelo ISSQN. Quanto à alegação de que a multa seria ilegal e confiscatória, o assunto não será apreciado, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013 / 03 / 15549

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.198-0

CNPJ: 60.701.190/0033-83

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002371/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o AIIM nº 002371/2013 na integralidade tendo em vista que os valores de base de cálculo apurados se referem à prestação de serviços enquadrados no item 15.10 da lista anexa à Lei Municipal n 12.392/05, cujos registros contábeis não transitaram pela conta de Resultado, logo, não foram oferecidos à tributação do ISSQN. Quanto aos valores registrados como adiantamentos a depositantes, restou comprovado que são serviços enquadrados no item 15.08, relativos à abertura de crédito para quaisquer fins. Tais valores são transferidos para as contas de resultado do grupo 7.1.7 (receitas de prestação de serviços). Dessa forma, inexistente invasão de competência da União dado que são serviços previstos na competência tributária do município de Campinas.

Protocolo: 2013 / 03 / 10.088

Contribuinte: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.198-0

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002327/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2327/2013, tendo em vista a incidência do tributo sobre a comissão, juros e taxas relativos aos serviços de emissão, concessão, alteração ou contratação de avais, fianças e congêneres, conforme previsto no item 15.08 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05 e a constituição do crédito tributário nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN). Inexistente invasão de competência da União dado que são serviços previstos na competência tributária do município de Campinas.

Protocolo: 2013 / 03 / 10.080

Contribuinte: Banco Santander (Brasil) S/A

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 002313 / 2013

mento de ISSQN - AIIM nº 002313 / 2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o lançamento na integralidade tendo em vista que os valores de base de cálculo apurados tiveram como fundamento a verificação dos registros de notas fiscais do recorrente constantes no sistema da Prefeitura Municipal de Campinas (SIM) e das informações dos serviços tomados encaminhados pelo próprio contribuinte (arquivo denominado "Relatório de Retenção"), relativos ao mesmo período autuado. O lançamento tributário decorreu de procedimento administrativo, lavrado por autoridade competente no sistema apropriado da Prefeitura Municipal de Campinas e nas dependências do órgão de fiscalização - Departamento de Receitas Mobiliárias -, tendo sido observados os requisitos constantes nos artigos 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional. De igual sorte, a alegação de cerceamento de defesa pela suposta ausência de menção ao prazo para impugnação não pode prosperar, uma vez que tal informação se encontra no Quadro V do AIIM 002313/2013.

Protocolo: 2013 / 03 / 10.079

Contribuinte: Banco Santander (Brasil) S/A

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 002312/2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o lançamento na integralidade tendo em vista que os valores de base de cálculo apurados tiveram como fundamento a verificação dos registros de notas fiscais do recorrente constantes no sistema da Prefeitura Municipal de Campinas (SIM) e das informações dos serviços tomados encaminhados pelo próprio contribuinte (arquivo denominado "Relatório de Retenção"), relativos ao mesmo período autuado. O lançamento tributário decorreu de procedimento administrativo, lavrado por autoridade competente no sistema apropriado da Prefeitura Municipal de Campinas e nas dependências do órgão de fiscalização - Departamento de Receitas Mobiliárias -, tendo sido observados os requisitos constantes nos artigos 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional. De igual sorte, a alegação de cerceamento de defesa pela suposta ausência de menção ao prazo para impugnação não pode prosperar, uma vez que tal informação se encontra no Quadro V do AIIM 002312/2013.

Protocolo: 2013 / 03 / 10.078

Contribuinte: Banco Santander (Brasil) S/A

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 002311/2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. No mérito, **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o lançamento na integralidade tendo em vista que os valores de base de cálculo apurados tiveram como fundamento a verificação dos registros de notas fiscais do recorrente constantes no sistema da Prefeitura Municipal de Campinas (SIM) e das informações dos serviços tomados encaminhados pelo próprio contribuinte (arquivo denominado "Relatório de Retenção"), relativos ao mesmo período autuado. O lançamento tributário decorreu de procedimento administrativo, lavrado por autoridade competente no sistema apropriado da Prefeitura Municipal de Campinas e nas dependências do órgão de fiscalização - Departamento de Receitas Mobiliárias -, tendo sido observados os requisitos constantes nos artigos 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional. De igual sorte, a alegação de cerceamento de defesa pela suposta ausência de menção ao prazo para impugnação não pode prosperar, uma vez que tal informação se encontra no Quadro V do AIIM 002311/2013.

Protocolo no 2013/03/10.052

Interessado: Banco Santander (Brasil) S/A

Inscrição Municipal: 5.118-7

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002274/2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, conheço da impugnação, porque regular e tempestiva. **Nego provimento** aos argumentos nela trazidos, uma vez que restou demonstrado que o documento de folhas 08 a 12 - que faz parte integrante do lançamento - traz todos serviços que foram objeto da exação fiscal, não tendo fundamento a alegação de que falta ao lançamento especificar sobre quais serviços foram apurados os valores. **Retifico, de ofício**, o Auto de Infração e Imposição de Multa No 002274/2013, com base no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN), tendo em vista que constou do mesmo que a multa punitiva foi aplicada com base no artigo 54, I, da Lei Municipal nº 12.292/05. Determino que se faça constar que referida penalidade foi aplicada com sucedâneo no artigo 54, I, da Lei Municipal nº 12.392/05. Reabro o prazo para impugnação por força do artigo 34, parágrafo único da retrocitada Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo no 2014/03/10.202

Interessado: Banco Itau Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 9.202-9

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002528/2014

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. O AIIM nº 002528/2014 descreve a conta COSIF 4.9.9.92.00.7 e a subconta 0149 015 (XO/Leasing-tarifa/fundo de resgate) de onde foram extraídos os valores tributados, conforme planilha anexa ao AIIM. A conta autuada se refere a análise da situação financeira do arrendatário, obrigação típica de fazer. O fato de a agência fiscalizada ter recebido a tarifa de análise de crédito sobre o leasing significa que o serviço da análise de crédito, ou parte dele, foi prestado pela agência fiscalizada; atividade enquadrada no item 15.09 da lista de serviços anexa à

Lei Municipal nº 12.392/05. A multa punitiva está legalmente prevista no artigo 54, inciso I da citada lei municipal. A correção do débito pela UFIC está prevista na Lei Municipal nº 11.097/2001. Porém, por erro de digitação do período indicado no Relato do Auto de Infração, retifico, de ofício, o AIIM nº 002528/2014, alterando-se onde se lê: “O contribuinte, no período de 02/2009, 03/2009, 06/2009, 07/2009, 09/2009, 10/2009, 03/2010, 05/2010, 06/2010, 07/2010, 08/2010, 10/2010, 11/2010 deixou de recolher...”, leia-se: “O contribuinte, no período de 05/2009 a 12/2010, deixou de recolher?”, mantendo-se inalterados os fundamentos e a base de cálculo apurada, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo no 2014/03/02.004

Interessado: Banco Itaú Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 6.197-2

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No002442/2014
Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Quanto ao mérito, o AIIM deve ser mantido, pois a conta autuada é de prestação de serviços, tratando-se de serviços prestados ao arrendatário que não transitaram pela conta de resultado 7.1.7, e a impugnação não demonstrou tal fato. A agência autuada nunca foi centralizadora, ela sempre pertenceu ao Banco Itaú.

Retifico, de ofício, o AIIM nº 002442/2014, por erro de digitação do período indicado no Relato do auto de infração, alterando-se onde se lê: “o contribuinte, no período de 02/2009, 03/2009, 06/2009, 07/2009, 09/2009, 10/2009, 03/2010, 05/2010, 06/2010, 07/2010, 08/2010, 10/2010, 11/2010 deixou de recolher?” leia-se: “o contribuinte, no período de 02/2009, 03/2009, 06/2009, 07/2009, 09/2009, 10/2009, 03/2010, 05/2010, 06/2010, 07/2010, 08/2010, 10/2010, 11/2010, 02/2011, 05/2011, 06/2011, 08/2011, 10/2011, 02/2012, 04/2012 e 05/2012, deixou de recolher?”, mantendo-se inalterados os fundamentos e a base de cálculo apurada, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo no 2013/03/15.559

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 287.692-2

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002398/2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 01556 do Banco Bradesco S.A., tendo sido o contrato assinado pelo gerente local daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento de fato previsto no artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05. De ofício, fundamentado no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) retifico o lançamento retirando da base de cálculo as antecipações, passando o mesmo de 20.746,4581 UFICs para 19.129,5261 UFICs.

Protocolo: 2014 / 03 / 10211

Contribuinte: Banco Itaú Unibanco S/A

Inscrição Municipal: 9.202-9

CNPJ: 60.701.190/0919-08

Assunto: Julgamento em 1ª Instância Administrativa da Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002581/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **CONHEÇO** da impugnação porque regular e tempestiva. **INDEFIRO a peça impugnatória** e mantenho o AIIM nº 002581/2014 na íntegra por ausência de cerceamento de defesa, considerando que o lançamento tributário decorreu de procedimento administrativo que observou os requisitos constantes nos artigos 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, uma vez que a indicação dos serviços prestados se encontram descritos no Relato do Auto de Infração e, mais detalhadamente na “Planilha de Comparação entre o Balancete Mensal e a listagem do ISSQN efetivamente recolhido” citada no Relato do AIIM e que dele faz parte integrante. No Mérito, os valores de base de cálculo apurados se referem à prestação de serviços enquadrados no item 15.08 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/05, porquanto as atividades demonstram serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins e se encontram descritos na lista de serviços tarifados por cada agência e na Resolução do CMN nº 3.518/2007 e 3.919/2010 e na Circular do BACEN nº 3371/07. Dessa forma, inexistente invasão da competência da União, dado que são serviços previstos na competência tributária do município de Campinas. Correta a aplicação da multa punitiva e da correção do débito pelo índice da UFIC por previsão na legislação tributária municipal.

Protocolo no 2013/03/15.554

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 287.619-1

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002394/2013

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 01722 do Banco Bradesco S.A., tendo sido os contratos assinados pelos gerentes locais daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento de fato previsto no artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05. De ofício, fundamentado no artigo 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), retifico o lançamento retirando da base de cálculo as antecipações, passando o mesmo de 28.636,8599 UFICs para 26.891,4346 UFICs.

Protocolo no 2015/03/01.674

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 324.761-9

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002734/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 0310 do Banco Bradesco S.A., tendo sido o contrato assinado pelo gerente local daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 0310 do Banco Bradesco S.A., tendo sido o contrato assinado pelo gerente local daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.671

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 324.825-9

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002727/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 02748 do Banco Bradesco S.A., tendo sido o contrato assinado pelo gerente local daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.670

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 324.826-7

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002723/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 02021 do Banco Bradesco S.A., tendo sido os contratos assinados pelos gerentes locais daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.669

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 324.793-7

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002722/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 02917 do Banco Bradesco S.A., tendo sido os contratos assinados pelos gerentes locais daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.666

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 324.756-2

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002732/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 1397 do Banco Bradesco S.A., tendo sido os contratos assinados pelos gerentes locais daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.665

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 287.701-5

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002719/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 03389 do Banco Bradesco S.A., tendo sido os contratos assinados pelos gerentes locais daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo no 2015/03/01.664

Interessado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Inscrição Municipal: 317.083-7

Assunto: Impugnação do Auto de Infração e Imposição de Multa No 002718/2015

Com fundamento no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço da impugnação porque regular e tempestiva. Da análise de seus argumentos e fundamentos, indefiro a peça impugnatória e mantenho o lançamento tributário em sua integralidade, uma vez que restou comprovado que o serviço de arrendamento mercantil foi executado dentro do município de Campinas, ou seja, nas dependências da agência 02350 do Banco Bradesco S.A., tendo sido o contrato assinado pelo gerente local daquela agência bancária, o que caracteriza o estabelecimento da Bradesco Leasing S/A nos termos do artigo 11 da Lei Municipal 12.392/05.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA	FATO GE-RADOR	VALORES EM R\$
	026020/2016	2005/10/14010	3411.64.12.0519.01001	DECIO ROMEU BUENO COIMBRA	AVENI-DA	MARECHAL RONDON JARDIM CHAPADÃO 13070176	1934	AMPLIA-ÇÃO	112,50	05/05/2011	R\$ 2.949,48
	026021/2016	1991/0/55526	3414.51.15.0133.01001	JUSTINIANO MORAES LOSTORTO	RUA	PEREIRA BUENO VILA SANTA ÂNGELA 13035275	20	AMPLIA-ÇÃO	32,90	31/12/2012	R\$ 1.142,24
	026022/2016	2007/11/8054	3254.32.57.0134.01001	ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IGRE-JA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	RUA	JOAQUIM MANUEL DE MACEDO UNIFICAÇÃO DOS LOTES 05 A 09 E 20 A 24 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080470	102	AMPLIA-ÇÃO	8,04	30/04/2011	R\$ 210,79
3812294	026023/2016	2005/11/11141	3411.13.39.0403.01001	ELIANA CONTARDI SOLER	RUA	HERMÍNIA ÂNGELA CAPOVILLA DE CARVALHO PARQUE VIA NORTE 13065192	94	CONS-TRUÇÃO NOVA	308,76	20/09/2012	R\$ 10.719,71
1927469	026024/2016	2011/11/4340	3432.42.56.0192.01001	ORIVALDO ANTONIO BATISTA DE SOUZA	AVENI-DA	MOCOCA VILA POMPÉIA 13050451	82	CONS-TRUÇÃO NOVA	292,12	16/08/2012	R\$ 4.059,11
	026025/2016	2008/10/26950	3352.31.11.0001.01001	ADRIANO SOARES DE ARAUJO	RUA	CARLOS GOBBI CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO 13058192	156	AMPLIA-ÇÃO	4,00	12/06/2011	R\$ 100,33
	026026/2016	2008/10/26950	3352.31.11.0001.01001	ADRIANO SOARES DE ARAUJO	RUA	CARLOS GOBBI CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO 13058192	156	AMPLIA-ÇÃO	30,36	08/06/2013	R\$ 761,51
	026027/2016	1956/0/12357	3414.11.85.0272.01001	JOSE PATRICIO EDMUR BACCAGLINI	RUA	DO ALGODÃO JARDIM CHAPADÃO 13070022	133	AMPLIA-ÇÃO	99,20	09/05/2011	R\$ 3.444,08
	026028/2016	2004/10/56592	3432.22.83.0056.01001	WILSON RODRIGUES RIBEIRO	RUA	BAHIA VILA SÃO BERNARDO 13030430	85	CONS-TRUÇÃO NOVA	164,47	03/03/2011	R\$ 5.309,62
	026029/2016	2015/10/23348	3234.14.18.0272.01001	OLINDA PONTES GONCALVES	RUA	JOSÉ DE MATTOS FELIPE VILA SANTA ISABEL 13084245	273	AMPLIA-ÇÃO	185,69	24/08/2015	R\$ 5.994,66
1244507	026030/2016	2007/11/2181	3261.21.54.0293.01001	D.O.M.E CONSTRUTORA E INCORPO-RADORA LTDA	RUA	PROFESSOR DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087571	1735	CONS-TRUÇÃO NOVA	682,38	28/02/2011	R\$ 23.691,27
1244507	026031/2016	2007/11/2181	3261.21.54.0293.01001	D.O.M.E CONSTRUTORA E INCORPO-RADORA LTDA	RUA	PROFESSOR DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087571	1735	AMPLIA-ÇÃO	44,98	28/02/2011	R\$ 1.179,27
3170276	026032/2016	2007/11/2181	3261.21.54.0293.01001	DENIS MITRE ELIAS	RUA	PROFESSOR DOUTOR EURYLIDES DE JESUS ZERBINI PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087571	1735	AMPLIA-ÇÃO	262,72	02/09/2014	R\$ 6.887,90
3176029	026033/2016	2013/11/15266	3424.43.28.0043.01001	JOANA MARIA DA SILVA	RUA	SERRA DO ESTRONDO JARDIM PARANAPANEMA 13100242	56	CONS-TRUÇÃO NOVA	70,21	10/10/2013	R\$ 1.761,06
2861852	026034/2016	2012/11/13268	3264.41.18.0001.01046	OLIVEIRA JORGE DE LIMA	RUA	ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO RESID. CAMPOS VERDES - CASA 46 FAZENDA SÃO QUIRINO 13091905	525	AMPLIA-ÇÃO	65,46	08/11/2012	R\$ 2.113,26
3397335	026035/2016	2012/11/3424	3431.23.37.0365.01001	PAULO AFONSO MATOSO FILHO	RUA	ODILON MONTEIRO POMPEU JARDIM ROSEIRA 13060322	106	AMPLIA-ÇÃO	110,92	16/04/2012	R\$ 3.580,85
	026036/2016	1964/0/32628	3421.23.11.0001.01001	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA	DONA ANA GONZAGA TAQUARAL 13076140	295	AMPLIA-ÇÃO	27,90	27/02/2015	R\$ 900,70

	026037/2016	1952/0/7600	3423.13.96.0139.01013	ABÍLIO TAVARES	RUA	GENERAL OSORIO CENTRO 13010111	1276	AMPLIAÇÃO	26,97	31/08/2011	R\$ 707,09
	026038/2016	1977/0/22313	3421.62.95.0205.01001	TERRENCE EDWARD HILL	RUA	PRESIDENTE WENCESLAU JARDIM DAS PAINEIRAS 13092307	1001	AMPLIAÇÃO	43,40	31/01/2014	R\$ 1.401,09
	026039/2016	1952/0/7600	3423.13.96.0139.01023	CARLOS GILBERTO HINZ	RUA	GENERAL OSORIO LOJA 03 CENTRO 13010111	1262	AMPLIAÇÃO	30,17	31/08/2011	R\$ 790,99
	026040/2016	1952/0/07600	3423.13.96.0139.01021	LYN KYOON AHN	RUA	GENERAL OSORIO LOJA 04 CENTRO 13010111	1258	AMPLIAÇÃO	22,91	31/08/2011	R\$ 600,65
3174018	026041/2016	1977/0/25474	3263.23.98.0808.01001	SANDRA DE CASSIA GRECCHI PIETROBON	RUA	JORGE DE FIGUEIREDO CORREA PARQUE TAQUARAL 13087261	1159	AMPLIAÇÃO	66,48	15/04/2014	R\$ 1.742,95
3756874	026042/2016	1959/0/31540	3414.42.50.0374.01001	ARNALDO TANNER FILHO	RUA	MANOEL JORGE DE OLIVEIRA ROCHA VILA PRESIDENTE DUTRA 13032425	166	AMPLIAÇÃO	136,10	23/09/2014	R\$ 4.725,20
3248984	026043/2016	1988/0/39193	3232.62.81.0266.01001	PAULO ROBERTO SANTOS IVO	RUA	ANTONIO LUIZ CARBONE CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083050	457	AMPLIAÇÃO	104,50	12/08/2014	R\$ 3.628,09
1884255	026044/2016	2010/11/14145	3443.31.27.0087.01001	DANIELA APARECIDA OLIMPIO	RUA	MÁRIO AUGUSTO MUNIZ DE ARAGÃO JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE 13044190	765	CONSTRUÇÃO NOVA	139,49	28/02/2011	R\$ 4.503,18
2792958	026045/2016	2013/11/5046	3431.24.75.0069.01001	G R COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA	RUA	DOMICIO PACHECO E SILVA JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060190	706	CONSTRUÇÃO NOVA	115,14	05/11/2013	R\$ 3.018,70
	026046/2016	2015/03/15608	3334.54.42.0259.01001	OLIMPIA RAFAEL DA SILVA	RUA	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA 13058109	56	CONSTRUÇÃO NOVA	57,33	31/07/2011	R\$ 1.437,99
	026047/2016	2016/03/11139	3161.64.20.0332.01001	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	RUA	JOSÉ RAMOS PAIXÃO JARDIM APARECIDA 13068611	58	CONSTRUÇÃO NOVA	177,77	24/07/2011	R\$ 5.738,98
	026048/2016	2016/10/16250	3363.31.51.0861.01001	J.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA	ALDO FOCESI JÚNIOR PARQUE AEROPORTO 13057435	210	CONSTRUÇÃO NOVA	226,70	31/12/2011	R\$ 7.318,60
	026049/2016	2014/03/18858	3341.51.12.0291.01001	LAURINDO ESTEVES FERREIRA	RUA	MANOEL ISIDORO REIS JARDIM SANTA ROSA 13058711	346	CONSTRUÇÃO NOVA	60,00	19/10/2011	R\$ 1.504,96
3775364	026050/2016	2015/11/4451	3453.32.11.0413.01001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	RUA	MARIA JOSÉ SIMÕES AGUIAR JARDIM NOVA MERCEDES 13052510	269	CONSTRUÇÃO NOVA	114,00	28/02/2011	R\$ 3.680,28
1833545	026051/2016	2016/03/13866	3421.52.34.0643.01001	LUIZ ANTONIO DONATO	AVENIDA	JOSÉ DE SOUSA CAMPOS ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA 13025320	1901	CONSTRUÇÃO NOVA	320,00	31/03/2011	R\$ 8.389,64
3109585	026052/2016	1974/0/29400	3431.34.10.0262.01001	NEUZA HELENA PALMA SILVEIRA	AVENIDA	MARECHAL JUAREZ TAVORA JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060866	435	AMPLIAÇÃO	90,66	10/06/2013	R\$ 3.147,59
3957551	026053/2016	1992/0/59588	3442.41.87.0766.01001	SANDRA VALERIA MICHELAN GIANEZI	RUA	OSMUNDO BUENO DE ARRUDA JARDIM CARLOS LOURENÇO 13101121	122	CONSTRUÇÃO NOVA	200,00	31/05/2011	R\$ 6.456,64
3266630	026054/2016	2013/11/7910	3361.33.77.0348.01001	LAERCIO DOS REIS FERREIRA	RUA	JOÃO DA ROCHA RESIDENCIAL SÃO JOSÉ 13057156	83	CONSTRUÇÃO NOVA	163,03	11/06/2013	R\$ 5.263,13
	026055/2016	2014/03/3210	3453.14.04.0376.01001	PAULO ADELINO FERRAZ	AVENIDA	PASTOR JOÃO PRATAVIERA PARQUE VISTA ALEGRE 13054370	455	AMPLIAÇÃO	11,60	31/12/2014	R\$ 304,12
	026056/2016	2016/03/11219	3431.42.00.0001.01001	JOSEFA CLERONIZ DE ASSIS	RUA	PROFESSORA CELESTE PALANDI DE MELO PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060703	162	CONSTRUÇÃO NOVA	86,64	30/06/2011	R\$ 2.173,17

2673630	026057/2016	2012/11/13173	3263.64.38.0769.01001	JOAO CARLOS ALONSO GONCALEZ	RUA	DONA LUISA DE GUSMÃO VILA NOGUEIRA 13088028	1517	CONSTRUÇÃO NOVA	679,14	22/11/2013	R\$ 9.436,88
	026058/2016	2012/11/13173	3263.64.38.0769.01001	JOAO CARLOS ALONSO GONCALEZ	RUA	DONA LUISA DE GUSMÃO VILA NOGUEIRA 13088028	1517	AMPLIAÇÃO	224,49	04/11/2014	R\$ 3.119,37
3130290	026059/2016	1974/0/28120	3431.31.60.0162.01001	SIRLENE APARECIDA PAIVA DE SOUSA	RUA	CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060024	1680	AMPLIAÇÃO	87,24	04/12/2012	R\$ 2.816,39
3399796	026060/2016	1969/0/38265	3412.54.00.0001.01001	ELISEO QUINONES SANCHEZ	RUA	GERMÂNIA BONFIM 13070770	507	AMPLIAÇÃO	84,70	05/12/2013	R\$ 2.940,66
3690156	026061/2016	1998/0/6067	3263.32.02.0407.01001	BENEDITO PAIM PAMPLONA	AVENIDA	DIOGO ALVARES PARQUE SÃO QUIRINO 13088221	981	AMPLIAÇÃO	61,74	13/12/2013	R\$ 1.993,16
3056880	026062/2016	2005/11/3909	3434.32.52.0107.01001	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA	JOÃO AMENDOLA PARQUE DA FIGUEIRA 13040200	93	AMPLIAÇÃO	53,93	05/06/2014	R\$ 1.741,03
	026063/2016	2005/11/2487	3263.64.09.0672.01001	SIMONE VALÉRIA ROCHA VIEIRA	RUA	PROFESSOR CELESTINO CAMPOS VILA NOGUEIRA 13088000	97	CONSTRUÇÃO NOVA	174,87	03/01/2014	R\$ 5.645,36
3364607	026064/2016	2004/10/32204	3434.11.62.0100.01001	LUIS BORTOLOTTI FILHO	RUA	DAS ROSAS VILA MIMOSA 13050061	61	AMPLIAÇÃO	62,80	03/12/2014	R\$ 2.027,38
3242218	026065/2016	2004/11/9510	3441.44.99.0057.01001	JOSE ROBERTO PANSANI	AVENIDA	DAS JABUTICABAS LOTEAMENTO CHÁCARA PRADO 13042097	49	AMPLIAÇÃO	20,24	27/06/2014	R\$ 702,70
3305414	026066/2016	2004/11/2405	3244.12.02.0313.01001	SILVANA OLIVEIRA AURELIANO DA SILVA	RUA	EVANDRO BATISTA VIEIRA LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098390	1389	AMPLIAÇÃO	119,37	31/07/2014	R\$ 3.871,82
3138909	026067/2016	2006/11/2565	3414.44.06.0615.01001	ZACHARIAS ANTONIO DA SILVA	AVENIDA	GIOVANNI RUZENE VILA AUROCAN 13034130	96	CONSTRUÇÃO NOVA	153,20	19/03/2014	R\$ 4.945,78
3298019	026068/2016	2003/11/812	3411.62.73.0282.01001	ROBERTO PELLEGRINO	AVENIDA	DOCTOR FRANCISCO MAIS JARDIM CHAPADÃO 13070033	653	CONSTRUÇÃO NOVA	218,13	03/10/2014	R\$ 7.041,93
	026069/2016	2006/11/575	3443.62.43.0239.01001	GERALDO TADEU PEREIRA	RUA	CHOPIN JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044520	242	CONSTRUÇÃO NOVA	142,27	25/01/2014	R\$ 4.592,93
	026070/2016	2006/11/3243	3414.62.12.0523.01001	EDSON BONFIM DE JESUS	RUA	DOCTOR SALLES OLIVEIRA VILA INDUSTRIAL 13035270	806	AMPLIAÇÃO	83,04	08/05/2014	R\$ 2.177,11
1571478	026071/2016	2004/11/8332	3263.14.55.0103.01001	ANTONIO GUIMARAES FILHO	RUA	JOÃO PAVIN PARQUE ALTO TAQUARAL 13087771	120	AMPLIAÇÃO	18,26	24/10/2014	R\$ 589,49
3460835	026072/2016	2004/11/8873	3442.11.42.0191.01001	MARILENE GONCALVES FERREIRA DE JESUS	RUA	SERRA DAS PALMEIRAS JARDIM SÃO FERNANDO 13100369	141	AMPLIAÇÃO	82,20	19/12/2014	R\$ 2.653,68
3401065	026073/2016	2003/10/33960	3443.14.16.0097.01001	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	RUA	RICARDO MORO JARDIM NOVA EUROPA 13040068	38	AMPLIAÇÃO	30,00	04/07/2014	R\$ 968,50
2945266	026074/2016	2002/0/37985	3233.64.80.0538.01001	ADILSON APARECIDO DELCARO	RUA	HENRIQUE NAZARÉ MARTINS JARDIM SÃO GONÇALO 13082709	172	CONSTRUÇÃO NOVA	178,00	19/03/2014	R\$ 5.746,41
3402584	026075/2016	2006/11/9020	3414.61.70.0195.01001	JOSIANE NORONHA DA SILVA	RUA	MONTEIRO LOBATO VILA INDUSTRIAL 13035388	127	AMPLIAÇÃO	21,08	10/10/2014	R\$ 680,53
3165949	026076/2016	2005/11/537	3242.13.85.0519.01001	MARCELO RAMOS SANTOS	RUA	LEOPOLDO LANDIN JÚNIOR PARQUE XANGRILÁ 13098613	180	AMPLIAÇÃO	32,32	27/02/2014	R\$ 1.122,10
3709329	026077/2016	2015/11/578	3453.34.68.0226.01001	ROSELIA CARDOSO NEVES	RUA	ATHOS ASTOLFI JARDIM SAN DIEGO 13052577	556	CONSTRUÇÃO NOVA	87,54	14/01/2015	R\$ 2.195,74

	026078/2016	2016/03/20911	3453.33.55.0366.01001	ALICE GAMA DA SILVA	RUA	CARLOS PANUNCIO NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL 13052637	152	CONSTRUÇÃO NOVA	78,75	28/02/2011	R\$ 1.975,27
	026079/2016	2015/03/4588	3343.33.19.0057.01001	MARIA ZENILDA VIDAL DE MATOS	RUA	DOUTOR LUIZ HENRIQUE GIOVANNETTI JARDIM FLORENCE 13059050	321	CONSTRUÇÃO NOVA	40,00	31/07/2011	R\$ 1.003,31
	026080/2016	2016/03/13356	3362.24.90.0147.01001	LOURIVALDO MENDES PEREIRA	RUA	APIABÁ PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056485	793	CONSTRUÇÃO NOVA	178,19	16/05/2011	R\$ 5.752,54
	026081/2016	2009/11/11532	3164.42.71.0060.01001	INST.DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	RUA	ANTÔNIO DE MENDONÇA CHÁCARAS BOA VISTA 13068575	70	AMPLIAÇÃO	451,60	12/06/2011	R\$ 11.839,88
2594242	026082/2016	1990/0/1560	4312.43.77.0264.01001	RENATA MANZINI	RUA	ALFREDO JOSÉ SAID JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS) 13106284	10	AMPLIAÇÃO	34,70	20/03/2013	R\$ 1.204,73
	026083/2016	2015/03/4109	3343.14.73.0074.01001	MARIA EXPEDITA GONCALVES	RUA	TEREZINHA CARLOS TAVARES LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058293	722	CONSTRUÇÃO NOVA	116,28	31/07/2011	R\$ 3.753,89
	026084/2016	2014/03/18573	3343.14.72.0564.01001	RAQUEL DE SOUZA AMARAL	RUA	ERMÍNIO GARCIA (PACHOLA) RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058299	77	CONSTRUÇÃO NOVA	105,00	31/07/2011	R\$ 3.389,73
	026085/2016	2014/03/18871	3343.42.88.0202.01001	ANGELO MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	RUA	LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058302	548	CONSTRUÇÃO NOVA	58,70	31/07/2011	R\$ 1.472,36
	026086/2016	2016/10/18418	3164.14.44.0102.01001	HERMINIA RUIZ HERRERO	RUA	DOM HUMBERTO MAZZONI CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA 13068323	2	CONSTRUÇÃO NOVA	331,6	12/07/2011	R\$ 8.693,77
	026087/2016	2014/03/28486	3453.33.45.0151.01001	ROSALIA ELISABETH NARDI	RUA	ANTONIO CARLOS FOLEGATTI RESIDENCIAL NOVA BANDEIRANTE 13052631	140	CONSTRUÇÃO NOVA	92,8	28/02/2011	R\$ 2.327,68
	026088/2016	2016/10/10496	3414.12.63.0075.01001	CONFECOES CELIAN LTDA	AVENIDA	GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO BONFIM 13070715	1501	AMPLIAÇÃO	30,06	20/06/2011	R\$ 788,10
	026089/2016	2016/10/10496	3414.12.63.0075.01001	CONFECOES CELIAN LTDA	AVENIDA	GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO BONFIM 13070715	1501	AMPLIAÇÃO	5,36	16/08/2012	R\$ 140,53
	026090/2016	2016/10/10496	3414.12.63.0075.01001	CONFECOES CELIAN LTDA	AVENIDA	GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO BONFIM 13070715	1501	AMPLIAÇÃO	48,06	28/07/2015	R\$ 1.260,02
	026091/2016	2015/03/23555	3433.12.91.0346.01001	JANILDO COSMI GARCIA	RUA	ANGELA STECCA PELEGRINI JARDIM SANTA LÚCIA 13060486	260	AMPLIAÇÃO	43,7	30/06/2011	R\$ 1.410,78
	026092/2016	2015/03/23555	3433.12.91.0346.01001	JANILDO COSMI GARCIA	RUA	ANGELA STECCA PELEGRINI JARDIM SANTA LÚCIA 13060486	260	AMPLIAÇÃO	51,94	06/07/2016	R\$ 1.676,79
1791532	026093/2016	1988/0/34132	3414.52.55.0184.01001	PROP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA	DOUTOR SALLES OLIVEIRA VILA INDUSTRIAL 13035270	1611	CONSTRUÇÃO NOVA	7615,24	21/09/2011	R\$ 199.653,56
	026094/2016	1981/0/6972	3343.41.25.0115.01001	MARLENE IRENE CONSCETTA	AVENIDA	ARMANDO MÁRIO TOZZI JARDIM METONÓPOLIS 13058464	19	AMPLIAÇÃO	85,8	31/05/2011	R\$ 2.249,47
	026095/2016	1981/0/6972	3343.41.25.0127.01001	MARLENE IRENE CONSCETTA	AVENIDA	ARMANDO MÁRIO TOZZI JARDIM METONÓPOLIS 13058464	9	CONSTRUÇÃO NOVA	360	31/05/2011	R\$ 9.438,35
	026096/2016	2014/03/18879	3343.42.97.0185.01001	TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA	RUA	ALVIMAR SCHNEIDER RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058411	340	CONSTRUÇÃO NOVA	52,95	31/07/2011	R\$ 1.328,13
	026097/2016	2014/03/18879	3343.42.97.0185.01001	TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA	RUA	ALVIMAR SCHNEIDER RESIDENCIAL NOVO MUNDO 13058411	340	AMPLIAÇÃO	25	11/08/2015	R\$ 627,07

	026098/2016	2015/10/44742	3431.21.86.0001.01001	LUCIANO TACHELLI	RUA	JOSÉ ROSOLÉN JARDIM LONDRES 13060222	521	AMPLIAÇÃO	332,41	30/06/2011	RS 8.715,00
	026099/2016	2015/10/44742	3431.21.86.0224.01001	THAIS ARIETE BATAGLIN MUNUERA	RUA	GERALDO NOGUEIRA PORTO JARDIM LONDRES 13060255	41	AMPLIAÇÃO	150	31/12/2014	RS 3.932,64
	026100/2016	2015/10/44742	3431.21.86.0187.01001	THAIS ARIETE BATAGLIN MUNUERA	RUA	GERALDO NOGUEIRA PORTO JARDIM LONDRES 13060255	51	AMPLIAÇÃO	190	31/12/2014	RS 4.981,35
	026101/2016	2015/10/44742	3431.21.86.0177.01001	THAIS ARIETE BATAGLIN MUNUERA	RUA	CLAUDINO LOPES JARDIM LONDRES 13060241	37	AMPLIAÇÃO	308,99	31/12/2014	RS 8.100,99
3755991	026102/2016	2003/11/6107	3343.23.57.0389.01001	JOSUÉ DE CAMPOS	RUA	ZUMBI DOS PALMARES JARDIM NOVA ESPERANÇA - CONTINUAÇÃO 13058490	304	AMPLIAÇÃO	90,75	31/07/2011	RS 2.929,70
3755991	026103/2016	2003/11/6107	3343.23.57.0389.01001	JOSUÉ DE CAMPOS	RUA	ZUMBI DOS PALMARES JARDIM NOVA ESPERANÇA - CONTINUAÇÃO 13058490	304	AMPLIAÇÃO	19,71	04/12/2014	RS 636,30
3168697	026104/2016	2004/11/5733	3443.23.18.0207.00000	MARLENE AUXILIADORA TENORIO GUSMÃO	RUA	SÃO MIGUEL ARCANJO JARDIM NOVA EUROPA 13040061	1806	AMPLIAÇÃO	44,05	22/10/2014	RS 1.422,07
3488578	026105/2016	1972/0/6937	3441.63.19.0503.01001	VERA REGINA DAVID	AVENIDA	ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA VILA PARAÍSO 13043540	1602	AMPLIAÇÃO	87,5	14/11/2013	RS 2.294,04
2768755	026106/2016	2003/11/1157	3443.53.25.0270.01001	ELIZABETE BARBUIO	RUA	LEOBINO PEREIRA DA SILVA PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE 13042570	195	AMPLIAÇÃO	32,17	04/10/2012	RS 843,42
1791885	026107/2016	1996/0/18683	3232.63.49.0258.01001	MAURICIO ARAUJO	RUA	ARISTIDES LOBO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083060	832	AMPLIAÇÃO	59,05	14/06/2012	RS 1.906,32
2605031	026108/2016	2012/11/13281	3214.54.70.1437.01001	MOEMA SOARES COIMBRA MURAD E OUTROS	RUA	JOSÉ PUGLIESI FILHO CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085415	565	AMPLIAÇÃO	74,1	26/11/2014	RS 2.392,18
3438201	026109/2016	1994/0/45068	3342.34.80.0077.01001	BENEDITO DE ASSIZ RIBEIRO	RUA	HERMANO PENTEADO JARDIM IPAUSSURAMA 13060800	374	AMPLIAÇÃO	117,69	31/07/2012	RS 3.085,55
2797259	026110/2016	1993/0/5139	4312.14.21.1336.01001	TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO	RUA	NICOLA FASSINA JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 2 13106202	501	AMPLIAÇÃO	71,35	01/11/2012	RS 2.203,07
2768500	026111/2016	1977/0/6832	4311.34.14.0082.01001	ORLANDO MORAES DE BURGOS JUNIOR	RUA	DO EXPEDICIONÁRIO SOUSAS 13106028	1011	AMPLIAÇÃO	19,29	04/12/2012	RS 622,74
2739615	026112/2016	1957/0/926	3441.31.33.0140.01001	CLAUDINEI JOSE LOPES NAVARRO	RUA	DOM LINO DEODATO RODRIGUES DE CARVALHO JARDIM PROENÇA 13100406	1222	CONSTRUÇÃO NOVA	161,9	17/07/2012	RS 5.226,65

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA PARQUE LINEAR DO CAPIVARI COMUNICADO

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o resultado das entidades inscritas dentro do prazo legal para o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada do Parque Linear do Rio Capivari gestão 2017/2018.

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENTIDADE	PROTOCOLO	RESULTADO
SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SASP	2016/10/41691	DEFERIDO
HABICAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO.	2016/10/42896	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC	2016/10/43230	DEFERIDO
SEGMENTO POPULAR E DE CERAMISTAS		
ENTIDADE	PROTOCOLO	RESULTADO
PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	2016/10/43269	INDEFERIDO

NOTA: Esclarecemos que as entidades dos segmentos supra citados, inscritas e habilitadas dentro do prazo legal, garantem a isenção de participar da assembleia de eleição em eventual reabertura de inscrições.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOL. URBANO
Compareça os interessados abaixo relacionado, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 hs, para retirada do documento solicitado, no **Prazo de 30 (TRINTA) dias**, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Setor Expediente Planejamento - Seplan

Prot. 16/10/35412 - Geraldo Donadon
Prot. 16/10/42340 - Willians Calarga
Prot. 16/10/37471 - Drogasil S/A
Prot. 16/10/37470 - Drogasil S/A
Prot. 16/10/37469 - Caroline Correira Monteiro da Silva
Prot. 16/10/37315 - Airton Soares Nascimento - Aquecedores - me
Prot. 16/10/37067 - Jesus Caetano Lana
Prot. 16/10/37066 - David Martins
Prot. 16/10/36494 - Luiz Antonio Junior
Prot. 16/10/36493 - Luiz Antonio Junior
Prot. 16/10/36492 - Luiz Antonio Junior
Prot. 16/10/36357 - Aparecido Rosa Esmerio
Prot. 16/10/36134 - Pedro Viola Correa Netto
Prot. 16/10/36132 - Diego Altran Gonzales
Prot. 16/10/34447 - Thays Caroline Souza Boscatto
Prot. 16/10/34894 - Elaine Cristina D Agostino Lehfeld
Prot. 16/10/34901 - Mapa Servicos Tecnicos de Agrimensura Eireli - EPP
Prot. 16/10/34909 - Vinicius Spina
Prot. 16/10/35232 - Prisciliana Gomes Beffa
Prot. 16/10/35661 - Paulo Ribeiro Miranda
Prot. 16/10/36053 - Adriana Franklin
Prot. 16/10/36055 - Luiz Fernando Cercal da Silva Lemos
Prot. 16/10/33828 - Jose Carlos Paes de Barros
Prot. 16/10/33825 - Jose Manoel da Rocha
Prot. 16/10/33824 - Camila Caparelli
Prot. 16/10/33504 - Cyndell Verissimo Rodrigues
Prot. 16/10/33503 - Armando Sanchez Oliveira
Prot. 16/10/32903 - Adriane Serrano de Alessandri
Prot. 16/10/31495 - Renata Pontes Rodrigues
Prot. 16/10/31494 - Renata Pontes Rodrigues
Prot. 16/10/27312 - Cristiane Lopes da Silva
Prot. 16/10/3355 - Raul Hashimoto
Prot. 16/10/4122 - Jose Rubens Soares de Soirdi
Prot. 16/10/35629 - Nilzange de Oliveira Alcantara
Prot. 16/10/35275 - Raimundo Nonato Tenorio
Prot. 16/10/35185 - Francisco de Souza Pinto Machado
Prot. 16/10/34329 - Sergio Ruiz
Prot. 16/10/34774 - Elena Portes Teixeira Will
Prot. 16/10/35159 - Alexandre Pereira Chahad
Prot. 16/10/34280 - Rosalina Mendonca Lima
Prot. 16/10/30942 - Elaine Cavati
Prot. 06/10/29197 - Jose Omati
Prot. 84/0/15477 - Paulo Bueno de Camargo

Compareça os interessados abaixo relacionado, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 hs, para retirada do documento solicitado, no **Prazo de 15 (QUINZE) dias**, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prot. 55/0/17027 - Armando Gomes de Moraes
Prot. 68/0/17260 - Coedif - Comércio e Edificações LTDA
Prot. 96/0/16961 - Calli Comercial e Construtora LTDA
Prot. 73/0/18202 - Francisco Eugenio Campos Jr
Prot. 62/0/10120 - Monir Goraieb
Prot. 46/0/11575 - Laloni e Barthus Construções
Prot. 98/0/63543 - Flat Construções e Comercio LTDA
Prot. 95/0/25482 - Denise Cristina Marchini
Prot. 12/11/14580 - Fernando de Godoy Moreira
Prot. 47/0/6333 - Laloni e Barthus
Prot. 51/0/16402 - Miguel de Filipis
Prot. 74/0/35341 - Jose Lapenha
Prot. 03/10/16413 - Roberto Silva Leme

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SEPLAN

CSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca o servidor Sr. **CARLOSALBERTO FERNANDES**, matrícula 93.977-3 a comparecer no dia **20 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas**, à Rua Onze de Agosto, 744 - Centro - Campinas/SP, 2º Andar, para Avaliação Ocupacional.

Campinas, 07 de dezembro de 2016

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMUNICA

PROTOCOLO 2016/07/421

INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA
ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE TAXA
DEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ANA LAURA T.Z. BORTOLLI

Coordenadora da Vigilância Sanitária

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2016/10/14.030 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 292/2016 - Objeto:** Registro de Preços de insumos para Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- KIMENZ EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP., no valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 633/2016;

Campinas, 14 de dezembro de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 16/07/0435
INTERESSADO: DROGARIA TUDOFARMA LTDA ME
CPF/CNPJ: 21.420.493/0001-99
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, VISTO QUE O ESTABELECIMENTO INFORMOU EM 24/08/16 QUE ENCERRARIA SUAS ATIVIDADES CONFORME CONFIRMOU-SE EM 17/11/2016 EM VISTORIA

PROTOCOLO: 16/07/4765
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AFAM. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CPF/CNPJ: 12.846.956/0005-11
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6458
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AFAM. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CPF/CNPJ: 12.846.956/0005-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4725
INTERESSADO: SIMONE MARIA DELLI ACQUA
CPF/CNPJ: 311.675.628-79
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2248
INTERESSADO: SIMONE MARIA DELLI ACQUA
CPF/CNPJ: 311.675.628-79
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3068
INTERESSADO: HEMOTECH UNID. HEMO. E RADIOLOGIA VASC. LTDA
CPF/CNPJ: 10.333.448/0001-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4024
INTERESSADO: DENYLTON PEDRO TOSSI
CPF/CNPJ: 59.020.438/0001-84
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5132
INTERESSADO: VET CANDY CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 26.149.537/0001-01
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5946
INTERESSADO: MARIANA ROMANO NEGRAO
CPF/CNPJ: 287.887.788-86
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5069
INTERESSADO: MAYARA GORINO MANZO
CPF/CNPJ: 368.567.788-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5748
INTERESSADO: TWIN FIT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA
CPF/CNPJ: 08.981.634/0001-84
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4016
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FRANCISCO GLICÉRIO LTDA
CPF/CNPJ: 15.444.734/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/04893
INTERESSADO: STELLA MARIA PRUDENTE CORREA
CPF/CNPJ: 095.544.718-66
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4893
INTERESSADO: STELLA MARIA PRUDENTE CORREA
CPF/CNPJ: 095.544.718-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4893 - C
INTERESSADO: STELLA MARIA PRUDENTE CORREA
CPF/CNPJ: 095.544.718-66
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO O CANCELAMENTO DO CEVS 350950290-863-000098-1-4

PROTOCOLO: 16/07/4537
INTERESSADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.280.273/0002-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4637
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME
CPF/CNPJ: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4984
INTERESSADO: NADIA LICIO MACHADO
CPF/CNPJ: 289.015.468-84
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3622
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/0527-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5115
INTERESSADO: MAURICIO TORQUATO
CPF/CNPJ: 097.048.518-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO SEM RAOIX

PROTOCOLO: 16/07/4434
INTERESSADO: LOTTUS COM. IMP. EXP. MATERIAL MEDICO LTDA
CPF/CNPJ: 11.180.235/0001-29
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5421
INTERESSADO: GUIDO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA
CPF/CNPJ: 07.078.242/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5026
INTERESSADO: CLINICA DR. JOSE HUMBERTO TELES LTDA
CPF/CNPJ: 04.824.373/0001-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5657
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO REIS OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 022.304.508-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4958
INTERESSADO: REGINA MARIA SARTORI
CPF/CNPJ: 586.783.016-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5024
INTERESSADO: DEA MARA FRANCO DE MORAES COUTINHO ABOLINS
CPF/CNPJ: 073.832.406-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4248
INTERESSADO: MARILIANA SANTOS E SILVA
CPF/CNPJ: 178.949.088-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5030
INTERESSADO: MARILIANA SANTOS E SILVA
CPF/CNPJ: 178.949.088-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5027
INTERESSADO: MARILIANA SANTOS E SILVA
CPF/CNPJ: 178.949.088-00
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5842
INTERESSADO: CHRISTIANE RACHED ABURAD
CPF/CNPJ: 127.868.158-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/05841
INTERESSADO: URSULA MARIA ELENA BRAVO SCOLAR
CPF/CNPJ: 102.511.698-47
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/07/5841 - C
INTERESSADO: URSULA MARIA ELENA BRAVO SCOLAR
CPF/CNPJ: 102.511.698-47
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/07/5841
INTERESSADO: URSULA MARIA ELENA BRAVO SCOLAR
CPF/CNPJ: 102.511.698-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00946
INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE CARDIOLOGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTI-
COS
CPF/CNPJ: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO SOB CNAE 8610-1/01

PROTOCOLO: 16/07/0946
INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTI-
COS
CPF/CNPJ: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/0946 - C
INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTI-
COS
CPF/CNPJ: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO SOB CNAE 8610-1/02

PROTOCOLO: 16/07/4557
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/1335-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2924
INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
CPF/CNPJ: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6003
INTERESSADO: MIRIAN FILOMENA ROBERTO DIAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 151.774.968-99
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5209
INTERESSADO: VEDI VIDEOENDOSCOPIA DIGESTIVA INTEGRADA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 24.296.739/0001-97
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

PROTOCOLO: 16/07/6432
INTERESSADO: SUZELI MARIA VALEJO PEIXOTO
CPF/CNPJ: 035.434.898-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1440
INTERESSADO: SUZELI MARIA VALEJO PEIXOTO
CPF/CNPJ: 035.434.898-10
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1441
INTERESSADO: SUZELI MARIA VALEJO PEIXOTO
CPF/CNPJ: 035.434.898-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6457
INTERESSADO: NEURON SERVIÇOS MÉDICOS E REABILITAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 19.914.652/0001-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/5704
INTERESSADO: CELIA REGINA SILVA MENDES
CPF/CNPJ: 068.533.498-81
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5070
INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
CPF/CNPJ: 569.174.579-49
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5740
INTERESSADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
CPF/CNPJ: 33.050.196/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4991
INTERESSADO: EDSON ROBERTO APOLINARIO
CPF/CNPJ: 120.267.928-52
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6703
INTERESSADO: LGM OFTALMOLOGIA SS LTDA
CPF/CNPJ: 18.834.912/0001-24
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3672
INTERESSADO: GISELE DE SOUSA FRANCO
CPF/CNPJ: 310.900.098-95
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1095
INTERESSADO: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA
CPF/CNPJ: 59.016.998/0001-65
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/5636
INTERESSADO: LUANA NOGUEIRA PINHEIRO
CPF/CNPJ: 274.011.478-82
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5083
INTERESSADO: RITA DE CASSIA FERRAMOLA
CPF/CNPJ: 060.402.868-73
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4266
INTERESSADO: DEMONTE E BERNARDO CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 19.808.004/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3053
INTERESSADO: INSTITUTO DE GASTRO E CIRURGIA DE CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 54.155.148/0001-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3267
INTERESSADO: CENTRO MEDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 57.507.451/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4535
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS KHACHFI
CPF/CNPJ: 030.616.348-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5746
INTERESSADO: ANA MARIA MOTTA FERRAZ
CPF/CNPJ: 112.736.018-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5731

INTERESSADO: SILVIA HELENA O. FERNANDES GARDELLINI
CPF/CNPJ: 068.857.378-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5143

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MACATTI
CPF/CNPJ: 357.009.988-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5703

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/1025-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2701

INTERESSADO: MAURO AUGUSTO MARCHIORI CIA LTDA
CPF/CNPJ: 05.630.377/0001-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5057

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 58.195.413.0021-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5119

INTERESSADO: MANIPULAÇÃO FORM. ARRUDA E LEME LTDA
CPF/CNPJ: 61.133.914/0001-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4399

INTERESSADO: MARCO ANTONIO BELLUZZO
CPF/CNPJ: 259.252.960-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5291

INTERESSADO: TELMA HELENA AMADI FAGUNDES
CPF/CNPJ: 016.841.548-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4788

INTERESSADO: LUCIANA DEA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CPF/CNPJ: 21.180.357/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5144

INTERESSADO: R. M. SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CPF/CNPJ: 03.712.477/0001-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5692

INTERESSADO: ELAINE PEREZ
CPF/CNPJ: 083.084.908-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4303

INTERESSADO: DROGARIA TAPURU LTDA EPP
CPF/CNPJ: 06.188.398/0001-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6054

INTERESSADO: JULIO CESAR VETORASSO
CPF/CNPJ: 974.609.238-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6253

INTERESSADO: JOSE CARLOS DE CARVALHO JR
CPF/CNPJ: 032.022.178-44
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5585

INTERESSADO: HIPOLITO CARRETONI FILHO
CPF/CNPJ: 068.725.228-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6267

INTERESSADO: SONIA MARIA FURTADO GRAÇA
CPF/CNPJ: 499.443.047-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3638

INTERESSADO: DROGARIA SAO QUIRINO LTDA
CPF/CNPJ: 48.202.642/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5138

INTERESSADO: FERNANDA CHAMOSA DAMORE
CPF/CNPJ: 368.681.318-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/0661

INTERESSADO: ANA CRISTINA FIOCCO RONDINO
CPF/CNPJ: 261.950.748-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/0661 - C

INTERESSADO: ANA CRISTINA FIOCCO RONDINO
CPF/CNPJ: 261.950.748-02
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3660

INTERESSADO: ANA CRISTINA FIOCC RONDINO

CPF/CNPJ: 261.950.748-02

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 16/07/6311

INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS

CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1176

INDEFERIDO VISTO ESTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E EM FASE FINAL DE EXECUÇÃO

PROTOCOLO: 16/07/6312

INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS

CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1175

INDEFERIDO VISTO ESTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E EM FASE FINAL DE EXECUÇÃO

PROTOCOLO: 16/07/6313

INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS

CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1174

INDEFERIDO VISTO ESTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E EM FASE FINAL DE EXECUÇÃO

PROTOCOLO: 16/07/5736

INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO EM RADIOLOGIA

CPF/CNPJ: 05.672.432/0002-43

ASSUNTO: RECURSO A FICHA DE PROCEDIMENTOS

INDEFERIDO VISTO QUE AS ADEQUAÇÕES JÁ FORAM REALIZADAS DISPENSANDO NOVO PRAZO

PROTOCOLO: 16/07/5754

INTERESSADO: FARMACIA POPULAR DO BRASIL

CPF/CNPJ: 51.885.242/0002-21

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 946

INDEFERIDO VISTO QUE A INFRAÇÃO PROCEDE

PROTOCOLO: 16/07/6159

INTERESSADO: ZEUSAN - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.331.761/0001-75

ASSUNTO: RECURSO A FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 1524/16

DEFERIDO MAIS 60 (SESENTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 16/07/6234

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/0797-42

ASSUNTO: RECURSO AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 001703/16

DEFERIDO MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 16/40/5208

INTERESSADO: CENTRO MÉDICO DE SOUSAS - EPP

CPF/CNPJ: 00.956.800/0001-80

ASSUNTO: RECURSO AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 16/07/3493

DEFERIDO MAIS 60 (SESENTA) DIAS PARA ADEQUAÇÕES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA

PROTOCOLO: 16/07/2330

INTERESSADO: INSTITUTO OFTALMOOTORRINOLARINGOLOGICO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 57.513.236/0001-49

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/076440

INTERESSADO: MR ORTHÓS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 15.489.397/0001-02

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

INDEFERIDO DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO: 16/07/5398

INTERESSADO: MARIA LUIZA WANDERLEY DA SILVA

CPF/CNPJ: 495.073.704-04

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5862

INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 64.375.647/0020-90

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PATRICIA MARIA SILVEIRA ESPER LIMA, CRF: 85.185

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5887

INTERESSADO: RODRIGO SALES BUENO

CPF/CNPJ: 205.513.018-80

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DA HAE SUNG OH, CRF: 94.250

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4207

INTERESSADO: RODRIGO SALES BUENO

CPF/CNPJ: 205.513.018-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6273

INTERESSADO: LABCENTER MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA

CPF/CNPJ: 56.217.060/0001-15

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARINE NORONHA FERREIRA - CRF: 55.547

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5879

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/1345-14

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE YARA DAUMAS PEREIRA DA SILVA - CRF: 58.145

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6066

INTERESSADO: ECOFARMA FARMACIA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 02.471.939/0003-21

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TANIA MARIA ATAÍDE DE LIMA- CRF: 10.553

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6071

INTERESSADO: DROGA DA LAGOA LTDA ME
CPF/CNPJ: 49.632.284/0001-28
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOSE LUIZ MARQUES FILHO - CRF: 24.380
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5897
INTERESSADO: RALA DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/1167-02
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JORGE BRITO BARROCA - CRF: 78.117
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6012
INTERESSADO: BARROSO E JANUÁRIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 16.730.796/0001-78
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA VALSECCHI BARBOZA - CRF: 56.021
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6039
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRICIA LEAL SILVA DO CARMO - CRF: 66.672
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5767
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANE GONÇALVES DO CARMO - CRF: 62.594
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4845
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CPF/CNPJ: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA MORAIS GONÇALVES DA SILVA - CRF: 52.495
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5651
INTERESSADO: CLINICA POLITANO LTDA
CPF/CNPJ: 54.151.139/0001-65
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRE CASTRO MARCHIORI - CRO: 71.592 E DE ANDREA DE LARA FERNANDES - CRO: 79.518
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3857
INTERESSADO: EXCEL MED ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 00.577.732/0001-49
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADELMO ALMEIDA DE OLIVEIRA - CRM: 15.227
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5023
INTERESSADO: DEA MARA FRANCO DE MORAES COUTINHO ABOLINS
CPF/CNPJ: 073.832.406-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GUILHERME CAMARGO DE ALMEIDA - CRO: 82.972
INDEFERIDO POIS CONFORME INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO O PROFISSIONAL CONTINUA ATENDENDO NO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO: 16/07/5068
INTERESSADO: ESTUDIO RONAN ROSA ACADEMIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 20.391.832/0001-93
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3875
INTERESSADO: EXCEL MED ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 00.577.732/0001-49
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WILSON ROBERTO CAMARGO SANCHES - CRF: 46.852
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5446
INTERESSADO: MARCELO CURY PALMA
CPF/CNPJ: 364.129.648-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5856
INTERESSADO: CLEONICE SATOMI IHA
CPF/CNPJ: 033.770.848-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5857
INTERESSADO: CLEONICE SATOMI IHA
CPF/CNPJ: 033.770.848-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6056
INTERESSADO: BARROSO E JANUÁRIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CPF/CNPJ: 16.730.796/0001-78
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERA ALICE BEVEVINO DIAS DE MORAES RIGHETI - CRF: 17.508
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/257
INTERESSADO: BARROSO E JANUÁRIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CPF/CNPJ: 16.730.796/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5911
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 58.195.413/0021-00
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO
DEFERIDO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA C2 DA PORTAIA 344-98 SVS/MS

PROTOCOLO: 16/07/4979
INTERESSADO: DANIELA SCARMEN PIAGENTINI PINTO
CPF/CNPJ: 317.341.028-96
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/3914
INTERESSADO: DENYLTON PEDRO TOSSI - ME
CPF/CNPJ: 59.020.438/0001-84
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5808
INTERESSADO: ANA REGINA CECCONI GRASSITELLI
CPF/CNPJ: 968.889.118-53
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS
DEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

A Ilustríssima Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas, **Dra. Lara Vanessa Millon**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, 8º, IV, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTÓCOLADO Nº 2016/12/1547**, relacionado aos servidores de matrículas nº **129.220-0** e **129.262-5**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
LARA VANESSA MILLON
Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas

PORTARIA Nº 274/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais **13.351/08 c/c 1.399/55**,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2013 CGMC** nos autos do **Protocolado nº. 2011/215/387**, face à manifestação da Sra. Corregedora de fls. 53 e nos termos do artigo 53 - inciso II, da Lei Municipal nº 13.351/08, como já decidido às fls. 54 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº **27.828-9**, e determino o consequente **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 278/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 49/2016 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2016/215/611**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, VI e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **105.992-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 279/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais **13.351/08 c/c 1.399/55**,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 97/2014 CGMC** nos autos do Protocolado **2014/215/284**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** nos autos apartados ao epígrafe e à manifestação da Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas às fls. 05 - verso dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência, oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **converter** a penalidade de **SUSPENSÃO de 10(dez) dias aplicada ao servidor matrícula nº. 27.880-7, em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão,

a partir da publicação, em especial o Dr. Luis Ricardo Bernardes dos Santos - OAB/SP nº. 175.761.

Campinas, 28 de novembro de 2016
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 277/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/1162**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante de fls. 21 a 23 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 24 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 25, dar publicidade

do **arquivamento** do feito, observando-se a **recomendação** de fls. 26 dos autos. Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 22 de novembro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 281/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº.13/2015 CGMC** nos autos do Protocolado **2015/215/409**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 107 a 111 e à manifestação da Senhora Corregedora Adjunta da Guarda Municipal de Campinas às fls. 113 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 114 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 45(quarenta e cinco) dias** ao servidor matrícula **123.074-3**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos IV, V, VI e VII da Lei Municipal 1.399/55 c/c Portaria nº. 01/99 SMCASP, observando-se o desconto de valores, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial Dr. Roberto Kenedy Dias Vicente - OAB/SP nº. 258.287.

Campinas, 13 de dezembro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 276/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2013 CGMC** nos autos do **Protocolado nº. 2011/215/404**, face à manifestação da Sra. Corregedora de fls. 95 e nos termos do artigo 53 - inciso II, da Lei Municipal nº 13.351/08, como já decidido às fls. 96 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito** do processo em face aos servidores matrículas nº **27.868-8** e **28.006-2**, e determino o consequente **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 275/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2012 CGMC** nos autos do **Protocolado nº. 2011/215/422**, face à manifestação da Sra. Corregedora de fls. 95 e nos termos do artigo 53 - inciso II, da Lei Municipal nº 13.351/08, como já decidido às fls. 96 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº **27.868-8**, e determino o consequente **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 21 de novembro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PROTOCOLADO: 2016/10/44217 PG

Interessado: Rodrigues, Rogério Antonio Andrade. Assunto: Pedido de Certidão Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2016/215/1378.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamentada o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

MARCIO FRIZARIN

GM Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prot.: 2013/10/22.929

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Serviço-Manutenção Contínua de Áreas Verdes Municipais

Diante da solicitação do Sr. Diretor do D.P.J., fls. 8619 quanto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do presente contrato e planilhas que demonstram em fls. 8631 a 8633 a prorrogação apresenta vantajosidade e econômica/financeira à Municipalidade, assim sendo, "**AUTORIZO**" prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, "sem reajuste" no valor total de R\$ 91.603.835,78 (noventa e um milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) sendo para a empresa COLEPAV AMBIENTAL LTDA., o valor total de R\$ 64.993.728,55 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos), com **Cláusula Resolutiva com prazo de 180 (cento e oitenta dias), para apresentação dos documentos de Recuperação Judicial e Dívida Ativa do Estado de São Paulo.**

Para a empresa MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA o valor total de R\$ 26.610.107,73 (vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2016/10/39855

Interessado: AEROPORTO BRASIL VIRACOPOS S/A

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 478/2016

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 7º do Decreto Municipal nº 18.970, de 05 de janeiro de 2016, estabelece que o calendário com os dias de vigência do "Passe Lazer" será definido por Resolução da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º -Estabelecer o calendário de vigência do "Passe Lazer" para os meses de janeiro e fevereiro de 2017:

MÊS / ANO	DIAS DE VIGÊNCIA DO "PASSE LAZER"
JANEIRO / 2017	08
	22
FEVEREIRO / 2017	12
	26

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 479/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 13/12/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AEY8225	L150324347	74550	30/11/2016	AEZ6882	L150255377	74550	30/11/2016
AFZ9099	M103893684	76331	28/11/2016	AGV9997	L150143727	74550	29/11/2016
AHS2855	L150242617	74550	29/11/2016	AHS2855	L150243507	74550	29/11/2016
AIK4626	L150334797	74550	30/11/2016	AIZ0598	M104125454	51852	28/11/2016
AJ12211	M104061324	51851	02/12/2016	ALB1483	L150235577	60503	29/11/2016
ALD8811	M104045264	73662	29/11/2016	ALY7129	L150301357	60503	30/11/2016
ALU7792	L150270117	60503	30/11/2016	AMB6505	L150223917	74550	29/11/2016
AMG2773	L150314997	74550	30/11/2016	AMK8947	L150316757	60503	30/11/2016
AMW8214	M103666104	61220	28/11/2016	AMZ0485	L150183437	74550	29/11/2016
ANG7604	L150234917	60503	29/11/2016	ANY0290	M104031404	55412	28/11/2016
AOE8401	L150225807	60503	29/11/2016	AOS1117	L150227307	74550	30/11/2016
APA0253	L150302017	74550	30/11/2016	APN2489	L150280457	74550	30/11/2016
APO2098	M104088634	55412	28/11/2016	AQC0650	L150177607	74550	29/11/2016
AQR0234	L150313787	60503	30/11/2016	ARE8623	L150205107	74550	29/11/2016
AOR0877	L150278707	74550	30/11/2016	ARS2362	L150147797	60503	29/11/2016
ASV1613	L150230407	74550	29/11/2016	ATS2023	L150299597	74550	29/11/2016
AUR9004	M104019194	75870	29/11/2016	AVM4504	L150322587	74550	30/11/2016
AUV6550	L150247907	74550	29/11/2016	AVW8771	L150277267	60503	30/11/2016
AWB2959	L150330177	60503	30/11/2016	AXD3799	L150221607	74550	29/11/2016
AXB3799	L150270337	74550	30/11/2016	AXP4397	M103292200	60412	29/11/2016
AXV1794	L150323137	60503	30/11/2016	AZX0249	M104122704	55500	29/11/2016
AYJ4860	L150304767	74550	30/11/2016	AYW9566	L150294757	74550	29/11/2016
AYY1738	L150200377	74630	29/11/2016	AZW4263	M104160764	60412	28/11/2016
AZZ8986	L150235357	74630	29/11/2016	AZZ8986	L150328747	74550	30/11/2016
BAA3281	L150230607	74550	30/11/2016	BAN1689	L150263077	60503	30/11/2016
BAP6931	M104075954	75870	29/11/2016	BAS0345	L150317747	74550	30/11/2016
BAX2299	L150323027	74550	30/11/2016	BCD0087	L150339527	60503	30/11/2016
BCX0116	M100228814	55500	29/11/2016	BDA9587	L150143947	74550	29/11/2016
BDM49674	L150152747	74550	29/11/2016	BDY9916	L150170237	60503	28/11/2016
BFA6143	L150246027	74550	29/11/2016	BFL7947	L150229307	60503	29/11/2016
BFZ7974	L150149557	74550	29/11/2016	BFZ8585	L150270007	74550	30/11/2016
BGN7861	L150258237	74550	30/11/2016	BGV9148	M104075294	75870	29/11/2016
BGU9148	M1011717554	57461	29/11/2016	BHN4741	L150336447	60503	30/11/2016
BIB7002	M103898744	51851	28/11/2016	BI0540	L150154617	74550	29/11/2016
BIJ3701	L150267707	74550	30/11/2016	BIJ4539	L150319067	60503	30/11/2016
BIM9083	M104137664	60501	28/11/2016	BIX9354	L150239317	60503	30/11/2016
BKF3775	L150207747	74550	29/11/2016	BLB6011	M104160434	60412	28/11/2016
BLC2621	L150309387	60503	30/11/2016	BLL3040	L150232827	74550	29/11/2016
BLN3339	L150279027	74550	30/11/2016	BLT4020	L150247347	74550	29/11/2016
BMP6690	L150298277	74550	30/11/2016	BML2883	L150308727	60503	30/11/2016
BMV7349	L150262307	60503	30/11/2016	BMV7227	L150143807	60503	29/11/2016
BMW4797	L150272207	74550	30/11/2016	BMW5343	L150208517	74550	29/11/2016
BNI1007	M104088824	54522	29/11/2016	BNM8427	L150179147	60503	29/11/2016
BNS1928	M102159104	73662	29/11/2016	BNT5590	L150217647	74550	29/11/2016
BNU1937	L150175187	74550	29/11/2016	BNY9764	M103652784	51851	29/11/2016
BOE6906	L150230517	74550	29/11/2016	BOI0050	L150151757	60503	29/11/2016
BOI0050	L150152087	74550	29/11/2016	BOR4762	L150200927	60503	29/11/2016
BOT3042	L150178267	74550	29/11/2016	BPA6819	L150321927	74550	30/11/2016
BPC1397	L150220397	74550	29/11/2016	BPC2864	L150231397	74550	29/11/2016
BPC8140	L150274847	74550	30/11/2016	BPU1292	L150302677	74550	30/11/2016
BPX3255	L150317417	60503	30/11/2016	BQZ4563	M104005444	60412	29/11/2016
BQH1308	L150159897	60503	29/11/2016	BQH4561	M104125904	55500	28/11/2016
BQR1847	L150268577	74550	30/11/2016	BQR4067	L150335787	74550	30/11/2016
BQW5495	L150160227	74550	29/11/2016	BQW5495	L150178927	74550	29/11/2016
BQW5495	L150332607	74550	30/11/2016	BQZ1434	L150314227	74550	30/11/2016
BRC0319	L150197627	60503	29/11/2016	BRO0022	L150335907	74550	30/11/2016
BRV0019	L150214237	60503	29/11/2016	BSC9693	L150196637	60503	29/11/2016

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Code, Value, Date, Name, Code, Value, Date, Name, Code, Value, Date, Name. It lists various entries and their corresponding identifiers and dates.

DSM7085	M104112694	55411	29/11/2016	DSN2123	L150228537	74550	29/11/2016	EIB0296	L150253287	74550	30/11/2016	EIB0296	L150254167	74550	30/11/2016
DSN3664	L150209067	60503	29/11/2016	DSN4907	M103547184	75870	28/11/2016	EIB0877	L150220177	74550	30/11/2016	EIG7141	M102537274	75870	29/11/2016
DSN5346	L150283427	74550	30/11/2016	DSN5508	L150193227	60503	29/11/2016	EIH3636	L150339637	74550	30/11/2016	EIK6384	L150314777	74550	30/11/2016
DSN5700	L150143177	74550	23/11/2016	DSN5865	M104161094	60412	28/11/2016	EII0030	L150320937	60503	30/11/2016	EIN0353	L150148567	74550	25/11/2016
DSN6536	L150259447	74550	30/11/2016	DSN6617	L150281447	60503	30/11/2016	EIM1075	L150264507	60503	30/11/2016	EIN2018	L150216327	60503	29/11/2016
DSN6978	L150273527	74550	30/11/2016	DSO2186	L150065737	60503	28/11/2016	EIN3584	M104022504	53800	29/11/2016	EIN5975	M104027114	75870	29/11/2016
DSO7006	L150266927	74550	30/11/2016	DSU7766	L150327097	74550	30/11/2016	EIR5043	L150184317	60503	29/11/2016	EIS7643	L150298387	74550	30/11/2016
DSU8866	L150214567	74550	29/11/2016	DSX2143	M104150534	73662	29/11/2016	EIT5679	L150312247	60503	30/11/2016	EIU8927	L150196417	74550	29/11/2016
DSY4009	L150309497	74550	30/11/2016	DZGZ504	L150289147	60503	30/11/2016	EIV1954	L150251967	74630	30/11/2016	EIW4748	L150334247	60503	30/11/2016
DTGI383	L150142407	74630	23/11/2016	DTP3790	L150272977	74550	30/11/2016	EIW6053	L150171557	74550	29/11/2016	EIX0839	L150279247	60503	30/11/2016
DTV1823	L150318297	60503	30/11/2016	DTV1964	L150264777	60503	30/11/2016	EIX1037	L150289697	74550	30/11/2016	EIX1588	L150168917	74550	29/11/2016
DTV2184	M103441474	51851	28/11/2016	DTW1570	L150336887	74550	30/11/2016	EIX2572	M104107854	75870	29/11/2016	EIX4379	M104112704	76332	29/11/2016
DTW2275	L150325007	60503	30/11/2016	DTX1694	L150299267	74550	30/11/2016	EIX5329	M103684684	55417	29/11/2016	EIX6774	L150183547	74550	29/11/2016
DTX1779	L150190587	74550	29/11/2016	DTX2539	L150219847	74550	29/11/2016	EIX8460	L150167487	74550	29/11/2016	EIZ0013	L150314447	74550	30/11/2016
DTX2571	L150318517	60503	30/11/2016	DTX7489	L150309607	60503	30/11/2016	EJE3010	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DTX7938	L150198727	74550	29/11/2016	DTX8591	L150213247	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DTX9099	M104108844	75870	29/11/2016	DTX9812	L150246577	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUK8530	L150197297	74550	29/11/2016	DUX8910	L150272867	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUM1611	L150250317	74550	29/11/2016	DUN9604	L150194217	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUO7720	L150280567	60503	30/11/2016	DUP3316	L150293767	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUT5725	M104186394	55500	29/11/2016	DUS7944	L150236677	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUU1022	L150252297	74630	30/11/2016	DUT0613	L150293987	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUU9888	M103974424	60412	28/11/2016	DUT1271	M104019304	75870	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUT3027	L150320277	74550	30/11/2016	DUT9378	L150340077	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DUT9017	L150312907	74550	30/11/2016	DVA6050	L150277047	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXD3198	L150314887	74550	30/11/2016	DXE9316	L150179807	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWE2149	L150179477	60503	29/11/2016	DYV2395	L150238217	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DVK4534	L150216987	74550	29/11/2016	DVR3247	L150308947	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DVSA416	L150307957	60503	30/11/2016	DVSS120	L150285407	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWC7043	L150281887	60503	30/11/2016	DWC7408	L150241297	74630	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWH3807	M104012484	75870	29/11/2016	DWJ7587	L150202687	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWK0570	L150193887	74630	29/11/2016	DWM5767	L150228867	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWM9360	L150303777	74550	30/11/2016	DWO2978	L150218417	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWP5297	L150312687	74550	30/11/2016	DWP3501	L150240527	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWR9240	L150251197	74550	30/11/2016	DWS1591	L150270447	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DWS5370	L150222267	60503	29/11/2016	DWT5056	L150151207	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXA6558	L150278917	74550	29/11/2016	DXC0529	L150149887	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC0875	M103652674	51851	29/11/2016	DXC1795	M104040204	55500	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC3614	L150337547	60503	30/11/2016	DXC5167	M103959024	51851	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC5350	L150231407	74550	29/11/2016	DXC5755	M103591404	53800	28/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC6438	L150150987	74550	29/11/2016	DXC7155	L150235807	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC7901	L150302457	60503	30/11/2016	DXC9159	L150300257	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXC9297	L150315877	74550	30/11/2016	DXD1030	L150252407	74630	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXE1982	L150263307	74550	30/11/2016	DXE9316	L150179807	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXE2330	L150286947	74550	30/11/2016	DXE2042	L150208737	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXF3616	L150255817	60503	30/11/2016	DXE2550	L150164517	60503	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXJ0849	L150240087	74550	29/11/2016	DXH7650	M103715044	60412	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXO1376	L150151647	74550	29/11/2016	DXI3470	L150259997	74630	30/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXO2823	M104022164	55500	28/11/2016	DXP2116	L150234367	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXQ0188	L150193007	60503	29/11/2016	DXS0695	L150222157	60503	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXU3051	L150224807	74550	29/11/2016	DXU4192	M104030634	55412	28/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXU6068	L150227327	60503	29/11/2016	DXU7015	L150025367	74550	28/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXU7144	L150290797	60503	30/11/2016	DXU7614	L150202907	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXU8161	M103546634	60412	28/11/2016	DXU8409	L150145377	74550	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXU9788	L150323267	60503	30/11/2016	DXW1799	M104024474	75870	29/11/2016	EJH1506	L150297287	74550	30/11/2016	EJH1506	L150203347	74630	30/11/2016
DXZ5860															

EUI7791	L150302897	74550	30/11/2016	EUK7904	L150256587	74550	30/11/2016	FFM9540	L150221387	60503	29/11/2016	FFO7127	L150191357	74550	29/11/2016
EUN7890	L150189597	74550	29/11/2016	EUP7749	L150290577	60503	30/11/2016	FFP5279	M104055504	53800	28/11/2016	FFQ1251	L150315217	74550	30/11/2016
EUR0635	L150281777	60503	30/11/2016	EUR2626	L150221277	60503	29/11/2016	FFR2738	L150199387	74550	29/11/2016	FFR3404	L150256147	60503	30/11/2016
EUT4113	L150143837	74550	29/11/2016	EUI1995	M103482504	56221	29/11/2016	FFR3106	L150317087	74550	30/11/2016	FFR3541	L150179697	74550	29/11/2016
EUV8769	L150312807	60503	30/11/2016	EUD9595	L150184977	74550	29/11/2016	FFR3408	L150338647	60503	30/11/2016	FFS5500	L150287607	74550	29/11/2016
EVD9595	L150189607	74550	29/11/2016	EVF8698	M101895104	55500	29/11/2016	FFU1341	L150178377	74550	29/11/2016	FFV0627	L150141637	74550	29/11/2016
EVH7780	L150262087	74550	30/11/2016	EVG1626	L150249437	74550	29/11/2016	FFV2719	L150202797	74550	29/11/2016	FFZ6893	M100158304	55500	28/11/2016
EYJ9083	L150274487	60503	30/11/2016	EVJ9299	L150201807	74550	29/11/2016	FM0357664	M103576664	73662	28/11/2016	FGA2036	L150239667	74550	29/11/2016
EVK0095	L150327107	74550	30/11/2016	EVK5577	L150240207	74550	29/11/2016	FGC9641	L150190147	60503	29/11/2016	FGI1853	L150215447	60503	29/11/2016
EVM7266	L150276507	74550	30/11/2016	EVN4851	L150203237	74550	29/11/2016	FGF6277	L150169137	60503	29/11/2016	FGG8274	L150257827	74550	29/11/2016
EVN6415	L150200157	74550	29/11/2016	EVN7035	L150219407	74550	29/11/2016	FGI2990	L150316317	60503	30/11/2016	FGI9401	L150217317	74550	29/11/2016
EVS9853	L150294427	74550	30/11/2016	EVN9853	L150295087	74550	30/11/2016	FGJ7352	L150172727	74550	29/11/2016	FGK8080	L150261317	74550	30/11/2016
EVV2316	M103512864	55500	28/11/2016	EVQ2332	L150323357	74550	30/11/2016	FGM3780	L150285517	74550	30/11/2016	FGN0031	L150189957	74550	29/11/2016
EVR0363	L150143397	60503	29/11/2016	EVR1511	M104030744	55412	28/11/2016	FGN0285	L150290247	74550	30/11/2016	FGO0434	L150268077	60503	30/11/2016
EVR3327	L150268807	60503	30/11/2016	EVR4715	L150151097	60503	29/11/2016	FGN3076	L150313237	60503	30/11/2016	FGO0349	L150308177	74550	30/11/2016
EVR5407	M104150864	73662	29/11/2016	EVR5688	L150180807	60503	29/11/2016	FGO0275	L150280897	74550	30/11/2016	FGO0499	L150166167	60503	28/11/2016
EVV7047	L150174527	74550	29/11/2016	EVR7047	L150233157	74550	29/11/2016	FGO0874	L150210827	60503	29/11/2016	FGO2121	L150268887	74550	30/11/2016
EVR7047	L150289917	74550	30/11/2016	EVR7047	L150290137	74550	30/11/2016	FGO2636	L150245807	74550	29/11/2016	FGO3080	L150128547	74550	29/11/2016
EVV7047	L150323807	74630	30/11/2016	EVR7286	L150200047	74550	29/11/2016	FGQ8674	L150294207	74550	30/11/2016	FGR2581	L150194437	74550	29/11/2016
EVV7311	M104024914	75870	29/11/2016	EVR9081	L150315547	60503	30/11/2016	FGR2697	L150276607	60503	30/11/2016	FGR2982	L150145597	60503	29/11/2016
EVV9174	L150236787	74550	29/11/2016	EVS0984	M103342584	60412	29/11/2016	FGR4157	M103900944	60501	28/11/2016	FGR4704	M103482284	76332	29/11/2016
EVX6325	L150227767	74550	29/11/2016	EVX6519	L150220837	74550	29/11/2016	FGR4809	L150315437	74550	30/11/2016	FGR4840	L150299487	74550	30/11/2016
EWC1346	L150258127	74550	30/11/2016	EWC1573	L150226587	74550	29/11/2016	FGR7012	L150180577	74550	29/11/2016	FGU9830	M103943624	55412	29/11/2016
EWI7490	M103521004	55412	29/11/2016	EWK7461	L150248887	74550	29/11/2016	FGW7314	L150194987	60503	29/11/2016	FGV5059	M103684574	55412	29/11/2016
EWK7533	L150296307	60503	30/11/2016	EWK7594	L150244707	74550	29/11/2016	FGW8689	L150166447	74550	29/11/2016	FGX3056	L150179037	74550	29/11/2016
EWM0284	L150277597	74550	30/11/2016	EWL1037	L150235027	60503	29/11/2016	FGX9976	L150337107	74550	30/11/2016	FGZ1862	L150167707	74550	29/11/2016
EWL1332	L150207857	74550	29/11/2016	EWL1479	L150316207	60503	30/11/2016	FHA6223	L150148327	74550	25/11/2016	FHA9037	L150280877	74550	29/11/2016
EWL1615	L150223477	74550	29/11/2016	EWL2125	L150317637	60503	30/11/2016	FHA9444	L150311037	74550	30/11/2016	FHC2026	L150214347	74550	29/11/2016
EWL4688	L150278807	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHB3029	L150262967	60503	30/11/2016	FHC3115	M104022494	55500	29/11/2016
EWQ3498	L150176947	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHC3450	L150140427	74550	29/11/2016	FHC3665	L150251087	74550	30/11/2016
EWS0361	L150271437	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHC4011	L150289587	74550	30/11/2016	FHC4220	M103415734	73662	28/11/2016
EWS0904	L150171997	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHC5087	L150255927	74550	30/11/2016	FHC5592	L150329307	74550	30/11/2016
EWS1233	M104160654	60412	28/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHC6061	M103588434	76331	28/11/2016	FHC6299	M103900724	55412	28/11/2016
EWS1709	L150241187	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHC7293	M103913264	55500	28/11/2016	FHD4236	L150260547	74550	30/11/2016
EWS2303	L150251637	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHD4896	L150297507	74550	30/11/2016	FHD5371	L150268247	74550	30/11/2016
EWS3817	L150198067	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHD7271	L150257247	74550	30/11/2016	FHE3118	L150272097	60503	30/11/2016
EWS4043	L150173427	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHE3126	M103710754	55417	29/11/2016	FHE4969	L150275727	60503	30/11/2016
EWS4824	L150169907	60503	28/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHI4100	L150173867	60503	29/11/2016	FHH4445	L150219757	74550	29/11/2016
EWS5363	L150335707	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHL8563	L150241957	74550	29/11/2016	FHM0773	L150319027	74550	30/11/2016
EWS5848	L150241847	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHO6755	M104076724	52070	29/11/2016	FHM0848	L150280127	60503	30/11/2016
EWS7444	L150269017	60503	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHT0234	L150259667	74550	30/11/2016	FHU1679	L150209617	74550	29/11/2016
EWS8889	L150187947	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHU3400	L150263627	60503	30/11/2016	FHU8031	M102537164	75870	29/11/2016
EXH2769	L150290907	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHU3875	L150214677	74550	29/11/2016	FHU9665	M103912274	53800	28/11/2016
EXP0131	L150326327	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHU9996	L150246907	74550	29/11/2016	FWH1969	L150268027	74550	30/11/2016
EXY4797	L150322697	60503	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHW2208	L150187287	60503	29/11/2016	FWH2604	L150165177	74550	29/11/2016
EYX4545	L150194547	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHW3091	L150295967	74550	30/11/2016	FWH3750	L150279137	60503	30/11/2016
EYD0200	L150254607	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHW4207	L150280237	74550	30/11/2016	FWH4829	M103950224	55500	29/11/2016
EYD1811	L150161437	60503	28/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHW5021	L150200267	60503	29/11/2016	FHY2346	L150233377	74550	29/11/2016
EYD2293	L150217097	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHX6263	L150288487	74550	30/11/2016	FHY0166	L150161217	74550	29/11/2016
EYD2458	L150226227	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FHY1400	L150336557	60503	30/11/2016	FHZ7615	L150189817	74550	29/11/2016
EYD4215	L150283207	56732	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIB7200	L150176507	60503	29/11/2016	FIB8812	L150176007	74550	29/11/2016
EYF3151	L150335897	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIC5301	L150195337	74550	29/11/2016	FIC5347	L150288267	60503	30/11/2016
EYG0705	L150337437	60503	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIC5624	L150219297	60503	30/11/2016	FIC5642	M104038624	51851	28/11/2016
EYG2717	L150213137	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIC6419	L150177497	74550	29/11/2016	FIC7192	M103709004	54600	28/11/2016
EYG3091	L150172217	74550	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIC7344	L150155507	74550	26/11/2016	FIC7853	L150266047	74550	30/11/2016
EYG3502	L150321047	60503	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIC8165	L150267037	74550	30/11/2016	FIG1470	L150145484	60503	29/11/2016
EYG4719	L150176407	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FID2068	L150206697	74550	29/11/2016	FIL5969	M103716588	55412	28/11/2016
EYG5792	L150286837	74550	30/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIQ3997	L150322807	74550	30/11/2016	FIQ4643	M104130294	55412	29/11/2016
EYG6507	L150157587	60503	29/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIQ4763	L150191787	74550	29/11/2016	FIQ5252	L150255267	74550	30/11/2016
EYG9590	M104083104	56221	28/11/2016	EWL7300	L150183767	74550	29/11/2016	FIQ5638	L1501818227	74550	29/11/2016	FIQ5716	L150151537	60503	30/11/2016
EYJ0322	L150														

FNJ0540	M104088384	55417	29/11/2016	FNJ0598	L150274517	60503	30/11/2016	FZK6224	L150266377	74550	30/11/2016	FZL2840	L150245917	74550	29/11/2016
FNJ0672	M103366904	51851	28/11/2016	FNJ1099	L150292997	60503	30/11/2016	FZM4846	L150140757	74550	29/11/2016	FZM9993	L150160557	60503	28/11/2016
FNJ1486	L150150107	60503	29/11/2016	FNJ1664	L150184647	74550	29/11/2016	FZ01150	L150305977	74550	30/11/2016	FZ02012	M103948134	76331	29/11/2016
FNJ1800	M104013704	55412	29/11/2016	FNJ1770	M102269974	60412	29/11/2016	FZ06462	L150176837	74550	29/11/2016	FZV6119	L150224577	74550	29/11/2016
FNLA199	M103911834	55500	28/11/2016	FNJ8888	L150155937	74550	26/11/2016	FZ07940	L150178047	60503	29/11/2016	FZZ7447	L150296957	74550	30/11/2016
FNMA2542	L150336117	74550	30/11/2016	FNJ1259	L150232057	74550	29/11/2016	FZZ9994	L150173647	60503	29/11/2016	GA04630	L150177507	60503	29/11/2016
FNNS5394	L150293007	74630	30/11/2016	FNK0950	L150333587	74550	30/11/2016	GAB88761	M104107634	75870	29/11/2016	GAD1039	L150162977	60503	29/11/2016
FNOL1200	M103916014	73662	28/11/2016	FNK9545	L150189707	74550	29/11/2016	GAE8275	L150211267	74550	29/11/2016	GAF0858	L150250107	74550	29/11/2016
FNRT702	L150243607	74550	29/11/2016	FNK4249	M104027334	75870	29/11/2016	GAF5105	L150334907	74550	30/11/2016	GAF8530	L150222817	60503	29/11/2016
FNUG035	M150242377	74550	29/11/2016	FNK3684	L150318847	74550	30/11/2016	GAH7174	L150313347	74550	30/11/2016	GAIS288	M103547294	75870	28/11/2016
FNW2250	L150264177	60503	30/11/2016	FOA7605	L150196967	74550	29/11/2016	GAK2895	L150262637	74550	30/11/2016	GAM2190	M103546884	75870	28/11/2016
FOB3525	L150309507	74550	30/11/2016	FOB6680	M104118204	73662	29/11/2016	GAM4151	L150183327	74550	29/11/2016	GAP7753	L150257977	60503	30/11/2016
FOB6680	M104118304	75870	29/11/2016	FOD7530	M103331804	55500	28/11/2016	GAR3280	L150279797	60503	30/11/2016	GAS3009	M103943734	53800	29/11/2016
FOE810	I197011104	57461	28/11/2016	FOE9756	L150209947	74550	29/11/2016	GAS3960	L150310597	60503	30/11/2016	GAS7451	M104039984	73662	29/11/2016
FOF7717	L150208297	60503	29/11/2016	FOG1990	M104088604	55500	29/11/2016	GAT4563	L150289367	74550	30/11/2016	GAU0240	L150311367	74550	30/11/2016
FOG2226	L150208307	74550	29/11/2016	FOG3165	L150275067	74550	30/11/2016	GAU4942	M103967504	55412	29/11/2016	GAV8390	L150249107	74550	29/11/2016
FOG3256	L150168367	60503	29/11/2016	FOG3385	L150263187	60503	30/11/2016	GAW1985	L150158247	60503	29/11/2016	GAZ7650	L150231727	74550	29/11/2016
FOG4015	L150242947	74550	29/11/2016	FOG4094	L150316977	74550	30/11/2016	GBA0360	L150298937	74550	29/11/2016	GBA8181	L150322077	74550	29/11/2016
FOG4972	L150161107	60503	29/11/2016	FOG5274	L150195757	74550	29/11/2016	GBB8957	L150168171	74550	29/11/2016	GBK8820	L150220720	60503	29/11/2016
FOI2221	M103588654	76331	28/11/2016	FOI8409	L150173537	74550	29/11/2016	GBK9200	M103943294	55412	29/11/2016	GBR7028	L150330507	74550	29/11/2016
FOJ4758	M104151084	76332	29/11/2016	FOJ7838	L150310377	74550	30/11/2016	GBS9247	L150272537	74550	30/11/2016	GBT0701	L150269897	60503	30/11/2016
FOK6625	L150282107	60503	30/11/2016	FOM9680	L150259007	60503	30/11/2016	GBU7971	L150304657	74550	30/11/2016	GBW6267	M104152734	73662	29/11/2016
FON1618	L150293437	60503	30/11/2016	FON8255	L150211377	74550	29/11/2016	GBW6267	L150210937	74550	29/11/2016	GBX5200	L150328207	74550	30/11/2016
FON9951	M103922614	73662	28/11/2016	FOO0526	M104150974	55412	29/11/2016	GBX7545	L150240857	74550	29/11/2016	GCD0806	L150259197	74550	29/11/2016
FOQ2170	M104118524	75870	29/11/2016	FOPT744	L150170567	74550	28/11/2016	GCE1070	L150202807	74550	29/11/2016	GCE1070	L150201707	74550	29/11/2016
FOQ4175	M103477554	55417	29/11/2016	FOQ8577	L150162097	74550	29/11/2016	GCF3375	L150235647	60503	30/11/2016	GCF9565	L150253947	74550	30/11/2016
FOQ6369	L150249327	74550	29/11/2016	FOU8766	L150271217	74550	30/11/2016	GCG1337	L150297947	60503	30/11/2016	GCG1788	L150266707	74550	30/11/2016
FOV5802	L150162317	74550	28/11/2016	FOW0500	L150236567	74550	29/11/2016	GCH0009	L150174747	60503	29/11/2016	GCI5677	L150153627	74550	25/11/2016
FOW4100	L150315987	74550	30/11/2016	FOY1680	L150208187	74550	29/11/2016	GCK5555	M104160874	60412	28/11/2016	GCK7617	L150195647	74550	29/11/2016
FOY4086	L150155387	74550	29/11/2016	FOY7220	L150186957	74550	29/11/2016	GCN2640	L150286287	60503	30/11/2016	GCO1539	M104117644	75870	29/11/2016
FOZ5781	L150275837	60503	30/11/2016	FOZ9919	L150195427	74550	29/11/2016	GCO8817	L150212257	74550	29/11/2016	GCT2630	L150250327	74550	29/11/2016
FPA4148	L150156157	60503	29/11/2016	FPB6538	L150256477	74550	30/11/2016	GCT8685	L150271547	60503	30/11/2016	GCU9295	L150153847	74550	29/11/2016
FPC1983	L150328417	60503	30/11/2016	FPES810	L150264397	60503	30/11/2016	GCU9295	L150265167	74550	30/11/2016	GDA3550	L150299927	60503	30/11/2016
FPG3829	L150150327	60503	29/11/2016	FPG3885	L150170457	74550	28/11/2016	GDC5120	M104032394	58433	28/11/2016	GDC5963	M100228924	55500	29/11/2016
FPH7106	L150269457	74550	30/11/2016	FPH7321	L150290357	60503	30/11/2016	GDC8298	L150297067	60503	30/11/2016	GDC8408	L150187397	74550	29/11/2016
FPJ300	L150281227	74550	30/11/2016	FPJ8490	L150294097	74550	30/11/2016	GDC9268	L150245037	74550	29/11/2016	GDK4990	L150209507	74550	29/11/2016
FPK9389	L150251747	74550	30/11/2016	PPM2049	L150247677	74550	29/11/2016	GDL4123	L150295207	60503	30/11/2016	GDX1800	M103520894	73662	29/11/2016
PPM4266	L150209177	74550	29/11/2016	PPN8760	L150244377	74550	29/11/2016	GEF4848	L150310267	60503	25/11/2016	GEF7464	L150270887	60503	30/11/2016
PPP2049	L150282007	74550	30/11/2016	PPS210	M103361394	55500	29/11/2016	GEI6970	L150153187	74550	25/11/2016	GER8666	L150164187	60503	30/11/2016
PPR7206	L150289477	74550	30/11/2016	PPS3793	L150222927	74550	29/11/2016	GEN6145	L150225237	74630	29/11/2016	GES1955	L150314557	74550	30/11/2016
PPU8247	L150279807	74550	30/11/2016	PPY0251	M103292314	55500	29/11/2016	GEV3311	L150161327	74550	29/11/2016	GEW0005	L150173107	60503	30/11/2016
PPY5101	L150319837	60503	30/11/2016	PPY7676	L150247237	74550	29/11/2016	GEX5599	L150228107	74550	29/11/2016	GET9755	M103714824	76332	29/11/2016
FQA9278	L150293217	74550	30/11/2016	FQB7609	L150328637	60503	30/11/2016	GFA0708	L150171667	60503	29/11/2016	GFC0055	L150253947	74550	30/11/2016
FQB7609	L150330407	60503	30/11/2016	FQB9437	L150276277	60503	30/11/2016	GFE2290	L150305647	60503	30/11/2016	GFE5580	L150265497	74550	30/11/2016
FQD5439	L150248557	74550	29/11/2016	FQD9369	L150197737	60503	29/11/2016	GF04450	L150182557	74550	29/11/2016	GF10009	L150156047	74550	26/11/2016
FQF4494	L150286617	74550	30/11/2016	FQH7859	L150338097	74550	30/11/2016	GGD0048	L150149337	60503	29/11/2016	GGG0978	L150167607	74550	29/11/2016
FQJ0473	M103987074	75870	28/11/2016	FQI2390	M104115334	55500	29/11/2016	GGG9078	L150305107	74550	30/11/2016	GGT4703	L150284087	60503	30/11/2016
FQL0681	L150252187	74550	30/11/2016	FQM1077	L150261427	60503	30/11/2016	GHO9780	L150204887	60503	29/11/2016	GGX1810	M103973984	60412	28/11/2016
FQM1863	L150293327	60503	30/11/2016	FQM6199	L150148127	74550	29/11/2016	GHO8389	L150261647	60503	30/11/2016	GHD2029	L150338557	74550	30/11/2016
FQN2138	L150339967	60503	30/11/2016	FQN6707	M103955944	56221	29/11/2016	GHG0628	M104152954	55412	29/11/2016	GHG5249	L150185857	74550	29/11/2016
FQQ2860	L150237557	60503	29/11/2016	FQT7367	L150297407	74550	30/11/2016	GHH6077	L150254277	74550	30/11/2016	GHG9029	M104026904	75870	29/11/2016
FQU02253	L150192127	74550	29/11/2016	FQU6108	L150176397	74550	29/11/2016	GHH6414	L150217427	74630	29/11/2016	GHO0701	L150241707	74550	29/11/2016
FQV0426	L150339197	74550	30/11/2016	FQV7737	L150324897	74550	30/11/2016	GHO2577	M103710974	61300	29/11/2016	GHS1007	L150284747	74550	30/11/2016
FQW0827	M103541464	60501	29/11/2016	FQW6684	M103529637	60503	30/11/2016	GHS1007	L150310707	74550	30/11/2016	GHS3729	L150236347	60503	30/11/2016
FQW9946	L150247457	74550	29/11/2016	FQY7804	L150228427	74550	29/11/2016	GHS4843	L150144167	74550	29/11/2016	GHS4943	L150273087	74550	30/11/2016
FQZ8432	L150260877	60503	30/11/2016	FRC5895	L150283977	74550	30/11/2016	GHU1957	L150283647	74550	30/11/2016	GHI1957	L150307407	74550	30/11/2016
FRC8078	L150170017	60503	29/11/2016	FRD5135	L150150657	74550	29/11/2016	GHW5900	L150254507	74550	30/11/2016	GHD6984	L150294107	74550	30/11/2016
FRD6101	L150146477	60503	24/11/2016	FRE0765	L150239107	60503	29/11/2016	GHB8889	L150184867	74550	29/11/2016	GID1197	L150265057	60503	30/11/2016
FRF9220	L150200607	60503	29/11/2016	FRF9230	M104117864	75870	29/11/2016	GIF2408	L150274077	74550	30/11/2016	GIF2380	L150265827	60503	30/11/2016
FRF6181	L150232157	74550	30/11/2016	FRK6129	L150245477	74550	29/11/2016	GIF5757	L150154177	74630	26/11/2016	GIF7155	L150239207	56732	29/11/2016
FRLO138	L150229747	74550	29												

Table with 15 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA. Contains a list of vehicle registrations and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 480/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 13/12/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 15 columns: License Plate, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, PLACA. Contains a list of vehicle registrations and their associated data, including vehicle details and owner information.

Table with 20 columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

DSJ4186	M102731424	75870	28/10/2016	191,54	DSJ6074	L146549477	74550	31/10/2016	85,13	DYJ3454	M102400654	54521	28/10/2016	127,69	DYJ0660	L146505037	60503	31/10/2016	191,54
DSJ6213	L14657997	74550	01/11/2016	130,16	DSL2196	L146243787	74550	29/10/2016	85,13	DYJ4693	M101216404	51851	28/10/2016	127,69	DYK1178	M102560924	60501	31/10/2016	191,54
DSM4274	L14652967	74550	01/11/2016	130,16	DSM8736	L146379207	74550	30/10/2016	85,13	DYK4348	L146588307	74550	30/10/2016	85,13	DYK5894	M102414184	57380	28/10/2016	191,54
DSN0528	M100175244	55920	28/10/2016	85,13	DSN0870	L146261827	74550	29/10/2016	85,13	DYK5996	L146361707	74550	30/10/2016	85,13	DYR7769	M102815134	58191	28/10/2016	574,62
DSN0870	L146557837	74550	31/10/2016	85,13	DSN1049	M100150934	60501	28/10/2016	191,54	DYV6066	M102721414	54521	28/10/2016	127,69	DZAA4713	L146573897	74550	01/11/2016	130,16
DSN1261	L146416047	74550	30/10/2016	85,13	DSN1609	L146272937	74550	29/10/2016	85,13	DZB3587	L146492497	74550	31/10/2016	85,13	DZBS175	M102806114	73662	31/10/2016	85,13
DSN1609	L146272167	74550	29/10/2016	85,13	DSN3924	L146286247	60503	29/10/2016	191,54	DZB2269	M102792914	55417	26/10/2016	53,20	DZC0773	M102775754	55412	28/10/2016	127,69
DSN4302	L146425947	74550	30/10/2016	85,13	DSN4387	M102830964	73662	28/10/2016	85,13	DZC5049	M102577644	55500	31/10/2016	85,13	DZD9823	L146451467	74630	30/10/2016	127,69
DSN4557	L146263307	74550	29/10/2016	85,13	DSN6839	L146441787	74550	30/10/2016	85,13	DZG5111	L146417697	60503	30/10/2016	191,54	DZF8052	N167697414	50020	12/12/2016	85,13
DSN6860	M102359184	73662	29/10/2016	85,13	DSN6899	L146466757	74550	31/10/2016	85,13	DZG2595	N197768774	55500	31/10/2016	85,13	DZH7171	L146277777	60503	29/10/2016	191,54
DSN8258	M102814604	55500	29/10/2016	85,13	DSO2187	L146524727	74550	31/10/2016	85,13	DZJ1407	L146479957	74550	31/10/2016	85,13	DZK1361	L146629447	74550	01/11/2016	130,16
DSO2285	L146276307	74550	29/10/2016	85,13	DSO2450	M100916754	55500	27/10/2016	85,13	DZK1454	M100264564	51851	30/10/2016	127,69	DZK1884	M1002761344	51851	28/10/2016	127,69
DSO2549	M102663774	55500	27/10/2016	85,13	DSO2711	M102672024	51851	29/10/2016	127,69	DZK1996	M102428604	51851	31/10/2016	127,69	DZK2220	M102653544	57200	28/10/2016	127,69
DSR8411	L146521867	60503	31/10/2016	191,54	DSQ6211	L146585227	74550	29/10/2016	85,13	DZL2316	L146351137	74550	30/10/2016	85,13	DZK2448	L146471377	60503	31/10/2016	191,54
DSQ7120	L146510757	74550	31/10/2016	85,13	DSQ7197	M102675984	55412	28/10/2016	127,69	DZK2768	N167750324	50020	12/12/2016	191,54	DZK2989	L146319577	74550	29/10/2016	85,13
DSR9066	L146544417	60503	31/10/2016	191,54	DSR9477	L146384697	74550	30/10/2016	85,13	DZK2989	L146572247	74550	01/11/2016	130,16	DZK2989	L146572357	74550	01/11/2016	130,16
DS76523	L146284707	74550	29/10/2016	85,13	DSU9094	M102680274	75870	31/10/2016	191,54	DZK3358	M102832324	73662	31/10/2016	85,13	DZK4026	M102818324	51851	31/10/2016	127,69
DSX0780	L146282527	74550	30/10/2016	85,13	DSV6666	L146248737	56732	29/10/2016	85,13	DZK5085	L146498877	60503	31/10/2016	191,54	DZK6082	L146265567	74550	29/10/2016	85,13
DSX3078	L146505127	74550	31/10/2016	85,13	DSX7632	L146363027	60503	30/10/2016	191,54	DZK6254	L146345537	60503	30/10/2016	191,54	DZK6296	N167698294	50020	12/12/2016	574,61
DSY1151	L146346547	60503	29/10/2016	191,54	DSY1667	L146240607	74550	29/10/2016	85,13	DZK6499	L146416877	74550	30/10/2016	85,13	DZK6904	L146308137	74550	29/10/2016	85,13
DSY6857	N167732734	50020	12/12/2016	191,54	DSY6966	L146235647	74550	29/10/2016	85,13	DZK7389	L146429647	74550	29/10/2016	85,13	DZK7640	N167696064	50020	12/12/2016	11.151,77
DSY8334	L146346547	60503	30/10/2016	191,54	DSZ0367	M102251054	54522	18/10/2016	127,69	DZK7968	L146473807	74550	31/10/2016	85,13	DZK8732	L146465877	74550	31/10/2016	85,13
DTA1473	L146240377	60503	29/10/2016	191,54	DTA1473	L146487767	60503	31/10/2016	191,54	DZK9054	L146356867	74550	30/10/2016	85,13	DZK9068	M100129944	54522	29/10/2016	127,69
DTA4100	L146481717	74550	31/10/2016	85,13	DTA8047	M102803364	54522	29/10/2016	127,69	DZK9685	M102688854	55500	29/10/2016	85,13	DZV4789	L146606127	74550	31/10/2016	85,13
DTB1205	M102994984	73662	08/11/2016	130,16	DTD5023	L146618777	60503	01/11/2016	293,47	DZV5992	L146486007	60503	31/10/2016	191,54	DZV9010	L146346637	74630	30/10/2016	127,69
DTB1586	L146286687	60503	29/10/2016	191,54	DTL1426	L146286907	60503	29/10/2016	191,54	DZV1434	L146385137	60503	30/10/2016	191,54	DZV2317	M102729444	51851	31/10/2016	127,69
DTL1823	M100167214	53800	01/11/2016	85,13	DTL4843	M102820854	55411	28/10/2016	127,69	DZV9669	M102073404	55500	31/10/2016	85,13	DZV7984	L146602717	60503	31/10/2016	191,54
DTP3355	L146268427	74630	29/10/2016	127,69	DTP3631	N167735694	50020	12/12/2016	85,13	DZ24163	N167727444	50020	12/12/2016	127,69	EAA3385	M102898404	60412	03/11/2016	195,23
DTP3790	L146453557	74550	30/10/2016	85,13	DTP3790	L146466977	74550	31/10/2016	85,13	EAA4130	L146372487	74550	30/10/2016	85,13	EAB7040	N145946017	60503	27/10/2016	191,54
DTP8607	L146424077	74550	30/10/2016	85,13	DTP8607	L146425397	74550	30/10/2016	85,13	EAB8060	L146365447	60503	30/10/2016	191,54	EAD10168	L146378207	74550	30/10/2016	85,13
DTP9731	L146476877	74550	31/10/2016	85,13	DTP9731	L146476987	60503	31/10/2016	191,54	EAD1495	L146441127	74550	30/10/2016	85,13	EAD4435	L146413847	74550	30/10/2016	85,13
DTQ0868	L146553007	60503	31/10/2016	85,13	DTQ3044	L146595567	74550	30/10/2016	85,13	EAD4435	L146615367	74550	01/11/2016	130,16	EAE1206	M102683084	75870	31/10/2016	191,54
DTQ4468	L146242797	60503	29/10/2016	191,54	DTQ9204	N167688724	50020	12/12/2016	127,69	EAE3612	L146355257	74550	30/10/2016	85,13	EAE7945	N167752524	50020	12/12/2016	85,13
DTR1502	L146405927	74550	30/10/2016	85,13	DTR8905	M102573204	55412	28/10/2016	127,69	EAF3596	M100250814	73662	31/10/2016	85,13	EAF7015	L146576537	74550	01/11/2016	130,16
DTR8905	L146354447	74550	30/10/2016	85,13	DTR8905	M102414514	51851	30/10/2016	127,69	EAF9344	L146486267	60503	31/10/2016	191,54	EAF9500	M102671254	51851	28/10/2016	127,69
DTT5803	M102628914	60501	28/10/2016	191,54	DTT8453	L146588207	60503	30/10/2016	191,54	EAG6253	L146248307	74550	28/10/2016	85,13	EAG6338	L146283057	60503	29/10/2016	191,54
DTT8464	L146267987	74550	29/10/2016	85,13	DTT0517	M102811504	75870	03/11/2016	293,47	EAG6755	L146355657	74550	30/10/2016	85,13	EAG6784	L146431557	74550	30/10/2016	85,13
DTV1890	L146400317	60503	30/10/2016	191,54	DTV9330	L146592267	74550	30/10/2016	85,13	EAG7072	M102670594	55417	27/10/2016	53,20	EAG7174	M102524304	51851	28/10/2016	127,69
DTW2846	L146633297	60503	01/11/2016	293,47	DTW4110	L146612177	74630	01/11/2016	195,23	EAG7420	M102680504	75870	31/10/2016	191,54	EAG7880	L146435737	74550	30/10/2016	191,54
DTW4590	L146367107	74550	30/10/2016	85,13	DTX1194	L146541447	60503	01/11/2016	191,54	EAG8170	L146438344	75870	30/10/2016	85,13	EAG7999	L146328827	74550	30/10/2016	85,13
DTX1506	L146463457	74550	30/10/2016	85,13	DTX2260	M102734944	54521	28/10/2016	127,69	EAG8170	M102281654	75870	28/10/2016	191,54	EAG8201	M102740524	55500	30/10/2016	85,13
DTX3579	M100166004	55500	31/10/2016	85,13	DTX3686	M102759694	55412	31/10/2016	127,69	EAG8767	L146259957	60503	29/10/2016	191,54	EAG8777	L146573457	74550	01/11/2016	130,16
DTX4051	N167715124	50020	12/12/2016	85,13	DTX4285	N167741194	50020	12/12/2016	191,54	EAG9011	L146633957	74550	01/11/2016	130,16	EAG9271	L146233667	74550	29/10/2016	85,13
DTX4951	L146609887	60503	01/11/2016	293,47	DTX5345	L146519997	60503	31/10/2016	191,54	EAG9410	L146371157	74550	29/10/2016	85,13	EAG9483	M102282074	55412	31/10/2016	127,69
DTX5696	L146564887	74550	30/10/2016	85,13	DTX6267	M102301004	55500	29/10/2016	85,13	EAG9455	L146380797	74550	29/10/2016	85,13	EAI1182	M100225514	51930	30/10/2016	191,54
DTX6327	L146339607	74550	30/10/2016	85,13	DTX6827	M102714604	75870	28/10/2016	191,54	EAI1708	N167707974	50020	12/12/2016	85,13	EAI1954	L146332997	74550	30/10/2016	85,13
DTX8359	M102586884	75870	31/10/2016	191,54	DTX8388	L146343007	60503	30/10/2016	191,54	EAI2180	L146375547	74550	30/10/2016	85,13	EAI2367	L146620317	60503	01/11/2016	293,47
DTX8388	M102451704	60501	31/10/2016	191,54	DTX8640	N195015704	51851	29/10/2016	127,69	EAI2445	L146205177	74550	29/10/2016	85,13	EAI2800	M102982004	55500	07/11/2016	130,16
DTX9451	N199523274	57380	19/10/2016	191,54	DUB7509	L146364237	74550	30/10/2016	85,13	EAI2839	L146632657	60503	01/11/2016	293,47	EAI3600	L146533527	56732	31/10/2016	85,13
DUB8437	L146607337	74550	31/10/2016	85,13	DUD8677	M102473474	55500	28/10/2016	85										

Table with 16 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense grid of alphanumeric data points.

EPN9145	L146570607	74550	31/10/2016	85,13	EPK7911	L146460267	74550	30/10/2016	85,13	ETH0643	L146353017	74550	30/10/2016	85,13	ETH1511	L146455317	74550	30/10/2016	85,13
EPK8411	L146527037	60503	31/10/2016	191,54	EPK8412	L146558607	74550	30/10/2016	85,13	ETH1743	L146589407	74550	30/10/2016	85,13	ETH2464	L146359287	74550	30/10/2016	85,13
EPK8677	L16731514	50020	12/12/2016	130,16	EPL1006	L146572577	74550	01/11/2016	130,16	ETH2980	L146271727	74550	29/10/2016	85,13	ETH6689	L146572027	74550	01/11/2016	130,16
EPN0097	L16714134	50020	12/12/2016	255,38	EPN0223	L167698514	50020	12/12/2016	127,69	ETH9741	M102610534	54521	27/10/2016	127,69	ETH8445	L146230807	60503	29/10/2016	191,54
EPN0677	L146369407	74550	30/10/2016	85,13	EPN1112	L146337727	74550	30/10/2016	85,13	ETH9946	I197487154	55417	30/10/2016	53,20	ETH5323	M102689304	55500	29/10/2016	85,13
EPN1183	L146284487	74550	29/10/2016	85,13	EPN2219	L146451137	74550	30/10/2016	85,13	ETH0662	M101642104	56221	29/10/2016	53,20	ETH1026	N167740974	50020	12/12/2016	383,08
EPN2270	L146553547	74550	30/10/2016	85,13	EPN2420	M102665204	60503	29/10/2016	191,54	ETH8977	L146344107	60503	30/10/2016	191,54	ETH6057	M100175804	61220	28/10/2016	191,54
EPN3090	M100255104	57380	28/10/2016	191,54	EPN3404	L146268207	60503	29/10/2016	191,54	ETH2837	L146478857	74550	30/10/2016	85,13	ETH3029	M102728674	51851	28/10/2016	127,69
EPN3923	L146500967	60503	31/10/2016	191,54	EPN4264	L146428917	60503	30/10/2016	85,13	ETH5268	I199528994	55417	31/10/2016	53,20	EHT01573	L146426607	60503	30/10/2016	191,54
EPN5188	L146401207	60503	30/10/2016	191,54	EPN5260	L146336307	74550	30/10/2016	85,13	ETH3392	L146280857	74550	29/10/2016	85,13	ETH5518	L146463897	74550	31/10/2016	85,13
EPN5328	L102664654	55415	27/10/2016	127,69	EPN5381	M100150604	75870	28/10/2016	191,54	ETH5986	M100181304	55500	29/10/2016	85,13	ETHQ672	L146385247	60503	30/10/2016	191,54
EPN6398	L146564557	60503	30/10/2016	191,54	EPN6462	L146279867	74550	29/10/2016	85,13	ETH8255	M102637374	55417	30/10/2016	53,20	ETHS0813	M102682144	75870	03/11/2016	295,47
EPN7162	M102118504	55500	31/10/2016	85,13	EPN7439	L146358187	74550	30/10/2016	85,13	ETHS0966	L146478637	74550	30/10/2016	85,13	ETHS1478	L146397347	60503	30/10/2016	191,54
EPN7933	L146504487	60503	31/10/2016	191,54	EPN8028	M102729334	60501	31/10/2016	191,54	ETHS1648	L146254787	60503	28/10/2016	191,54	ETHS1660	L146273487	74550	29/10/2016	85,13
EPN8275	M102668284	58512	31/10/2016	85,13	EPN8737	L102737034	75870	28/10/2016	191,54	ETHS2100	M102234554	73662	27/10/2016	85,13	ETHS2210	M102653004	51851	27/10/2016	127,69
EPN9674	L146326067	74550	29/10/2016	85,13	EPN9752	L146483697	74550	30/10/2016	85,13	ETHS2177	M102542004	73662	31/10/2016	85,13	ETHS2524	L146563777	74550	31/10/2016	127,69
EPQ6248	L146267547	60503	29/10/2016	191,54	EPQ8079	M102764534	51851	31/10/2016	127,69	ETHS2524	L146567307	74550	30/10/2016	85,13	ETHS3456	L146420447	74550	30/10/2016	85,13
EPR2317	L146473577	60503	31/10/2016	191,54	EPR3427	L146063167	74550	28/10/2016	85,13	ETHS3657	L146398557	74550	30/10/2016	85,13	ETHS4684	I199411047	54521	27/10/2016	127,69
EPR7547	L146562347	74550	30/10/2016	85,13	EPS9959	L146502287	74550	30/10/2016	85,13	ETHS4684	L146508117	74550	30/10/2016	85,13	ETHS4891	L146441347	74550	30/10/2016	85,13
EPT0568	L146302417	74550	29/10/2016	85,13	EPT0713	L146337407	74630	30/10/2016	127,69	ETHT8514	M102712284	54521	28/10/2016	127,69	ETHV1884	M102717344	75870	28/10/2016	191,54
EPT1068	L146451357	74550	30/10/2016	85,13	EPT1194	M101570044	51930	30/10/2016	191,54	ETHU1084	L146557727	60503	30/10/2016	191,54	ETHV1884	M102828774	57463	26/10/2016	85,13
EPT1653	L146301317	60503	29/10/2016	191,54	EPT1809	M107720304	50020	12/12/2016	191,54	ETHU1118	L1463577087	74550	30/10/2016	85,13	ETHV0449	L146412197	74560	30/10/2016	85,13
EPT2252	L146262047	74550	29/10/2016	85,13	EPT2513	L146328607	74550	30/10/2016	85,13	ETHV0456	L146584457	74550	29/10/2016	85,13	ETHV0942	L146265347	74550	29/10/2016	85,13
EPT2837	M102677854	54521	31/10/2016	127,69	EPT3095	L146402297	74550	30/10/2016	85,13	ETHV1379	L146571147	74550	01/11/2016	130,16	ETHV1804	L146239827	74550	29/10/2016	85,13
EPT3374	M102686214	73662	28/10/2016	85,13	EPT3461	M102966824	55412	21/10/2016	127,69	ETHV2024	L146555197	60503	30/10/2016	191,54	ETHV2342	L146555747	60503	31/10/2016	191,54
EPT3606	L146488537	60503	31/10/2016	191,54	EPT3764	L146391517	60503	30/10/2016	191,54	ETHV2755	N167722604	50020	12/12/2016	85,13	ETHV2773	L146523187	74550	31/10/2016	85,13
EPT3764	L146391677	74550	30/10/2016	85,13	EPT5700	N167736464	50020	12/12/2016	85,13	ETHV3075	L146488207	60503	30/10/2016	191,54	ETHV3756	L146574227	74550	01/11/2016	130,16
EPT9328	L146548077	74550	31/10/2016	85,13	EPV0212	L146416607	74550	30/10/2016	85,13	ETHV3847	L146418577	74550	30/10/2016	85,13	ETHV3944	L146569717	74550	31/10/2016	85,13
EPY1590	L146350907	60503	30/10/2016	191,54	EPY3462	M102753534	73662	28/10/2016	85,13	ETHV4084	L146525407	60503	30/10/2016	191,54	ETHV4217	L146557067	74550	31/10/2016	85,13
EPY3642	L146266337	74550	29/10/2016	85,13	EPY6119	L146497117	60503	31/10/2016	191,54	ETHV4405	L146390967	60503	30/10/2016	191,54	ETHV5322	L146301107	74550	29/10/2016	85,13
EPW0035	L146304507	74550	29/10/2016	85,13	EPW1013	L146464007	74550	30/10/2016	85,13	ETHV5696	L146461827	60503	01/11/2016	293,47	ETHV5744	L146483477	60503	31/10/2016	191,54
EPW0166	M101560704	54500	30/10/2016	85,13	EPW0554	L146368527	74550	30/10/2016	85,13	ETHV5843	L146249717	60503	28/10/2016	191,54	ETHV5967	L146286027	74550	29/10/2016	85,13
EPW8920	L146528377	74550	30/10/2016	85,13	EPY3154	M101204294	53800	28/10/2016	85,13	ETHV6300	M102768664	55500	08/11/2016	130,16	ETHV7022	M102706064	55416	27/10/2016	127,69
EQB0670	M101713694	50020	12/12/2016	85,13	EQC5404	L146288227	74550	29/10/2016	85,13	ETHV7098	L146400097	74550	30/10/2016	85,13	ETHV1514	N167728884	50020	12/12/2016	191,54
EQE3881	M106615904	55415	31/10/2016	127,69	EQF8401	L146449047	74550	30/10/2016	85,13	ETHV7184	N167703904	50020	12/12/2016	383,08	ETHV7518	L146493487	60503	31/10/2016	191,54
EQG1537	L146338277	74550	30/10/2016	85,13	EQI5337	L146350157	74550	30/10/2016	85,13	ETHV7658	L146622957	74550	01/11/2016	130,16	ETHV8212	L146345107	60503	30/10/2016	191,54
EQG5408	L146488757	74550	31/10/2016	85,13	EQJ9261	M102651234	73662	31/10/2016	85,13	ETHV9001	L146501627	60503	30/10/2016	191,54	ETHV9151	L146240047	74550	29/10/2016	85,13
EQK4228	N167750544	50020	12/12/2016	85,13	EQK9018	L146278107	60503	29/10/2016	191,54	ETHV9325	M102539624	73662	31/10/2016	85,13	ETHV9325	M102701644	60501	31/10/2016	191,54
EQO1771	L146565337	74550	31/10/2016	85,13	EQO4846	M102657614	73662	27/10/2016	85,13	ETHV9580	L146447067	74550	30/10/2016	85,13	ETHW0077	L146616907	60503	01/11/2016	293,47
EQQ0100	M102754204	54512	31/10/2016	127,69	EQO8143	L146275577	74550	29/10/2016	85,13	ETHW5551	L146384707	74550	30/10/2016	85,13	ETHW5514	N167737454	50020	12/12/2016	191,54
EQQ1843	M101569934	51851	30/10/2016	127,69	EQO8143	L146413517	74550	30/10/2016	85,13	ETHW7020	L146353637	60503	30/10/2016	191,54	ETHX2797	L146455427	74550	30/10/2016	85,13
EQQT4731	M100260264	60411	30/10/2016	127,69	EQW4627	N167732944	50020	12/12/2016	85,13	ETHX5746	L146371057	74550	30/10/2016	85,13	ETHZ4525	N167716664	50020	12/12/2016	191,54
EQW0985	L146259847	60503	29/10/2016	191,54	EQW4506	L146094077	60503	28/10/2016	191,54	ETZ45718	L146239337	74550	29/10/2016	85,13	EUCS2660	L146559487	74550	31/10/2016	85,13
EQY0471	M102334767	73662	03/11/2016	130,16	EQY0471	M102334874	60412	03/11/2016	195,23	EUDS173	M102790274	55500	30/10/2016	85,13	EUD8874	L146503497	74630	31/10/2016	127,69
EQY8536	L146435667	74550	30/10/2016	85,13	EQZ2008	L146534077	74550	31/10/2016	85,13	EUDS1628	L146510207	74550	30/10/2016	85,13	EUDJ0749	L146521757	74550	31/10/2016	85,13
ERAS533	L146376337	74550	30/10/2016	85,13	ERB1002	M100325394	55500	20/10/2016	85,13	EUI1926	L146571707	74550	01/11/2016	130,16	EUIJ146	L146592157	74550	30/10/2016	85,13
ERB1481	L146354777	60503	30/10/2016	191,54	ERB1750	L146418687	60503	30/10/2016	191,54	EUIK042	M102473804	73662	28/10/2016	85,13	EUIK6087	L146539357	74550	31/10/2016	85,13
ERB2400	L146549697	60503	31/10/2016	191,54	ERB2434	L146475337	74550	30/10/2016	85,13	EUIK7904	L146578077	74630	01/11/2016	195,23	EUIJ1256	L146490847	74550	31/10/2016	85,13
ERB2535	L167105554	50020	12/12/2016	85,13	ERB2641	L146504607	60503	30/10/2016	191,54	EUM5204	L146320177	74550	29/10/2016	85,13	EUM5573	L146345757	60503	30/10/2016	191,54
ERB2739	L146323337	74630	30/10/2016	127,69	ERB2880	L146551127	60503	30/10/2016	191,54	EUM7574	L146382717	74550	30/10/2016	85,13					

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EWP4100, L146554107, 74550) and dates, organized in a grid-like structure.

FEH3370	M102994764	73662	08/11/2016	130,16	FEH3386	L146293067	60503	29/10/2016	191,54	FHQ6476	L146593477	74550	30/10/2016	85,13	FHQ9021	L146431887	74550	30/10/2016	85,13
FEH3899	L146466867	74550	31/10/2016	85,13	FEH3984	M100150714	75870	28/10/2016	127,69	FHR5870	M100180194	54521	28/10/2016	127,69	FHSZ002	I196501574	57380	31/10/2016	191,54
FEH4208	M102300884	55500	29/10/2016	85,13	FEH4320	L146359947	74550	30/10/2016	85,13	FHS8377	M102776204	55500	31/10/2016	85,13	FHT7000	N167693784	50020	12/12/2016	85,13
FEH6993	L146464741	74550	31/10/2016	85,13	FEH7285	L146297807	74550	29/10/2016	85,13	FHU0168	L146069827	60503	28/10/2016	191,54	FHU2900	M100151374	60501	28/10/2016	191,54
FEH7312	L146285587	74550	29/10/2016	85,13	FEK0985	L146288997	60503	29/10/2016	191,54	FHU9869	N167705354	50020	12/12/2016	127,69	FHV8594	L146423307	60503	30/10/2016	191,54
FEK6719	L146454847	74550	31/10/2016	85,13	FEK9111	L146600077	74550	29/10/2016	85,13	FHV9300	L146469947	74550	31/10/2016	85,13	FHW1552	L146425287	74550	30/10/2016	85,13
FEK9159	L146492057	60503	31/10/2016	191,54	FEK9540	L146589757	74630	30/10/2016	127,69	FHW1606	L146609507	60503	29/10/2016	191,54	FHW2182	M102153594	51851	30/10/2016	127,69
FEP4189	L146336957	74550	30/10/2016	85,13	FEK4440	L146408677	74550	30/10/2016	85,13	FHW2495	N167702474	50020	12/12/2016	85,13	FHW2605	N167689954	50020	12/12/2016	170,26
FEP4440	L146453637	74550	30/10/2016	85,13	FEK4486	L146590447	74550	30/10/2016	85,13	FHW2747	L146496897	74550	31/10/2016	85,13	FHW3026	L146390217	74550	29/10/2016	85,13
FEP4800	L146467787	74550	30/10/2016	85,13	FEK5224	N167688284	50020	12/12/2016	383,08	FHW3208	L146530777	74550	31/10/2016	85,13	FHW3041	L146554667	60503	31/10/2016	191,54
FEP5251	L146485807	60503	31/10/2016	191,54	FEK5333	L146261057	74550	29/10/2016	85,13	FHW3173	M102654314	54521	29/10/2016	127,69	FHW3198	N167746144	50020	12/12/2016	255,38
FEP5401	L146565297	60503	31/10/2016	191,54	FEK6282	L146620207	74550	01/11/2016	130,16	FHW3279	L146547717	60503	31/10/2016	191,54	FHW3783	M102094414	73662	01/11/2016	130,16
FEP6305	L146713584	50020	12/12/2016	681,02	FEK6336	M102650244	73662	28/10/2016	85,13	FHX4339	M102611194	51852	30/10/2016	127,69	FHX3105	L146379307	74550	30/10/2016	85,13
FEP6513	L146541117	74550	31/10/2016	85,13	FEK7359	L146506687	60503	31/10/2016	191,54	FHX9000	M102118724	55500	31/10/2016	85,13	FHY0087	L146272057	74550	29/10/2016	85,13
FEP7482	L146332887	74550	30/10/2016	85,13	FEK7494	L146429357	74550	30/10/2016	85,13	FHY3574	L146399107	74630	31/10/2016	127,69	FHY4847	M102832514	55500	05/11/2016	130,16
FEP7687	L146589517	74550	30/10/2016	85,13	FEK7713	M100142804	73662	31/10/2016	85,13	FHY4850	M102726474	55500	31/10/2016	85,13	FHY9093	M100265004	51851	30/10/2016	127,69
FEP7925	L146530227	60503	31/10/2016	191,54	FEK7936	L146334647	74550	30/10/2016	85,13	FIA2140	M102719214	54522	31/10/2016	127,69	FIB8319	L146387557	60503	30/10/2016	191,54
FEP8231	N167729204	50020	12/12/2016	170,26	FEK8427	L146563447	74550	31/10/2016	85,13	FIB9509	L146449707	60503	30/10/2016	191,54	FIC0625	N167729104	50020	12/12/2016	85,13
FEP8601	L146392007	60503	30/10/2016	191,54	FEK9705	L146549147	60503	31/10/2016	191,54	FIC5318	L146491617	74550	31/10/2016	85,13	FIC5548	M100242784	55500	31/10/2016	85,13
FEQ8528	N167707534	50020	12/12/2016	127,69	FEK9831	L146632307	74550	01/11/2016	130,16	FIC5562	L146403287	60503	30/10/2016	191,54	FIC5799	N146239717	74550	29/10/2016	85,13
FES0148	L146553877	74550	31/10/2016	85,13	FEK0233	M102808314	51851	31/10/2016	127,69	FIC6375	L146208147	74550	29/10/2016	85,13	FIC6510	N167730114	50020	12/12/2016	85,13
FES3682	M100238274	55500	31/10/2016	85,13	FEK3815	N167694444	50020	12/12/2016	340,51	FIC6746	M102017414	51851	28/10/2016	127,69	FIC6746	M102179324	72340	31/10/2016	85,13
FES5152	L146613387	74550	01/11/2016	130,16	FEK5950	M102525824	55417	29/10/2016	53,20	FIC6772	L146271407	74550	29/10/2016	85,13	FIC6908	L146568277	74550	31/10/2016	85,13
FET0039	L146624717	74550	01/11/2016	130,16	FEK0380	M102214104	55412	19/10/2016	127,69	FIC7005	L146488107	74550	31/10/2016	85,13	FIC7020	L146531877	74550	31/10/2016	85,13
FET0416	M102823214	55412	01/11/2016	195,23	FET0416	M100186904	55412	01/11/2016	195,23	FIC7622	M102663994	53800	27/10/2016	85,13	FIC7820	L146480177	60503	31/10/2016	191,54
FET3266	L146410987	74550	30/10/2016	85,13	FET3712	L146459937	74550	30/10/2016	85,13	FIC7818	M102451584	60501	31/10/2016	191,54	FIC8188	L146460607	74550	30/10/2016	85,13
FET3712	L146482597	74550	31/10/2016	85,13	FET4514	L146474017	74550	31/10/2016	85,13	FIC8548	L146445577	74630	31/10/2016	127,69	FID6580	L146567517	74550	31/10/2016	85,13
FET5036	L146613737	60503	01/11/2016	293,47	FET5051	M102359404	73662	31/10/2016	85,13	FI0604	L146619547	74630	01/11/2016	195,23	FIC9919	L146433757	74550	30/10/2016	85,13
FET5340	M102729004	54521	28/10/2016	127,69	FET5534	M102560374	55500	29/10/2016	85,13	FIB3356	M102755264	73662	28/10/2016	85,13	FII7212	L146556847	74550	31/10/2016	85,13
FET5913	L146230587	74550	29/10/2016	85,13	FET9286	L146335207	74630	30/10/2016	127,69	FIB8483	L146383157	60503	30/10/2016	191,54	FII0844	M100166994	53800	31/10/2016	85,13
FET9236	M102658274	73662	27/10/2016	85,13	FET9130	L146610307	74550	01/11/2016	130,16	FII9350	L146483367	60503	31/10/2016	191,54	FII6497	L146493817	74550	31/10/2016	85,13
FET9231	L146436947	74550	30/10/2016	85,13	FET9447	M102674774	55411	31/10/2016	127,69	FII9606	N167734264	50020	12/12/2016	85,13	FII9602	N167694224	50020	12/12/2016	85,13
FFC8843	L146261937	74550	29/10/2016	85,13	FET1601	L146588637	74550	30/10/2016	85,13	FII2521	N167704234	50020	12/12/2016	383,08	FII9654	M100265004	74630	30/10/2016	127,69
FFC9402	M102773114	55414	31/10/2016	127,69	FET6029	N167718864	50020	12/12/2016	170,26	FII9654	L146517577	74550	31/10/2016	85,13	FII9330	N146456417	74630	30/10/2016	127,69
FFE6209	N167719964	50020	12/12/2016	255,38	FET7481	N167709844	50020	12/12/2016	127,69	FI04510	M1027730524	50020	12/12/2016	255,38	FII6996	L146369737	60503	30/10/2016	191,54
FFF0462	L146252917	74550	28/10/2016	85,13	FFF1549	M100150494	75870	28/10/2016	191,54	FII6835	M100186464	73662	31/10/2016	85,13	FII9365	L146556737	74550	31/10/2016	85,13
FFF3684	L146303077	74550	29/10/2016	85,13	FFF6257	L146501737	74550	31/10/2016	85,13	FII9377	M102755304	73662	27/10/2016	85,13	FII9382	M102419804	54521	29/10/2016	127,69
FFF6608	L146529127	74550	31/10/2016	85,13	FFG5601	L146624507	60503	01/11/2016	293,47	FI04218	L146443654	74550	30/10/2016	85,13	FII9418	L146446307	60503	30/10/2016	191,54
FFG5778	L146377217	74550	30/10/2016	85,13	FFH8143	L146656427	74550	31/10/2016	85,13	FIQ5180	N167705774	50020	12/12/2016	85,13	FII9570	L146491357	60503	31/10/2016	191,54
FFH4378	M100220344	57380	31/10/2016	191,54	FFJ9700	L146414067	60503	30/10/2016	191,54	FII9573	L146583274	74550	29/10/2016	85,13	FII9549	M102729994	54521	31/10/2016	127,69
FFK2858	L146621967	74550	01/11/2016	130,16	FFK3403	L146310667	74550	29/10/2016	85,13	FII9575	L146465987	74550	31/10/2016	85,13	FII9577	M102611084	56221	30/10/2016	53,20
FFK5973	L146622077	74550	01/11/2016	130,16	FFK9309	N167705884	50020	12/12/2016	85,13	FII9580	L146429807	74550	30/10/2016	85,13	FII9596	L146330577	74550	30/10/2016	85,13
FFL0065	L146608437	60503	01/11/2016	293,47	FEM6692	M102769794	55500	28/10/2016	85,13	FII9936	L146510647	60503	31/10/2016	191,54	FII96172	N167687294	50020	12/12/2016	85,13
FFN5618	L146238307	74630	29/10/2016	127,69	FEM0512	M102073184	55500	28/10/2016	170,26	FII9819	M101985074	73662	28/10/2016	85,13	FII97885	L146438707	74550	30/10/2016	85,13
FFO5449	L146580827	60503	29/10/2016	191,54	FEF5098	N167719524	50020	12/12/2016	170,26	FII98205	M102664104	55500	27/10/2016	85,13	FII98427	N167741744	50020	12/12/2016	127,69
FFP5702	L146405157	74630	30/10/2016	127,69	FEF9787	N167706324	50020	12/12/2016	127,69	FIR1237	L146575657	60503	01/11/2016	293,47	FIR1237	L146578187	74550	01/11/2016	130,16
FFQ0488	L146629337	60503	01/11/2016	293,47	FFQ0535	M102533094	60411	28/10/2016	191,54	FIR1237	L146608657	74550	01/11/2016	130,16	FIR1778	M102625384	55412	29/10/2016	53,20
FFQ1137	L146051557	60503	31/10/2016	191,54	FFQ4826	L146522747	60503	31/10/2016	191,54	FIR2986	M102729114	60501	28/10/2016	191,54	FIR3035	L146264357	74630	29/10/2016	127,69
FFR2554	M100151264	57030	28/10/2016	85,13	FFR2738	L146515487	74550	31/10/2016	85,13	FIR3035	L146264467	60503	29/10/2016	191,54	FIR3168	M102689184	55500	29/10/2016	85,13
FFR3292	L146622297	74550	01/11/2016	130,16	FFR3818	L146452017	74550	30/10/2016	85,13	FIR3285	N167688064	50020	12/12/2016	85,13	FIR3466	L146462687	74550	30/10/2016	85,13
FFR9146																			

FKX1574	L146419787	74630	30/10/2016	127,69	FKX1603	L146235977	60503	29/10/2016	191,54	FNT5938	N167686414	50020	12/12/2016	170,26	FNT8164	M102678844	55500	03/11/2016	130,16
FKX1639	M102636934	73662	28/10/2016	85,13	FKX2030	L146356097	60503	30/10/2016	191,54	FNT5953	M1001691484	50730	29/10/2016	85,13	FNV9184	L146582697	74550	29/10/2016	85,13
FKX2038	L146479517	74550	31/10/2016	85,13	FKX2207	L146355327	60503	30/10/2016	191,54	FNV9221	I198984004	60412	31/10/2016	127,69	FNW6364	M102803584	73662	31/10/2016	85,13
FKX2182	L146419897	74550	30/10/2016	85,13	FKX2210	L146362017	74550	31/10/2016	85,13	FNW6971	L146597877	74630	23/10/2016	127,69	FNZ1435	L146238947	74550	29/10/2016	85,13
FKX2298	L146384807	74550	30/10/2016	85,13	FKX2249	L146610207	74550	01/11/2016	130,16	FNZ3718	N167746364	50020	12/12/2016	191,54	FNZ8155	L146528807	74550	31/10/2016	85,13
FKX3419	L146380827	74550	29/10/2016	85,13	FKX3361	I199524814	55417	31/10/2016	53,20	FNZ9086	M102651124	55500	28/10/2016	85,13	FOA0330	L146634067	74550	01/11/2016	130,16
FKX3921	L146540567	74550	31/10/2016	85,13	FKX3932	L146579837	74550	01/11/2016	130,16	FQV7935	M102646054	54600	31/10/2016	85,13	FQB3325	L146446957	60503	30/10/2016	191,54
FKY0176	M102289334	60501	27/10/2016	191,54	FKY0192	L146427157	74550	30/10/2016	85,13	FQV596	L14655207	74550	31/10/2016	85,13	FQB3690	M102751114	51930	28/10/2016	191,54
FKY0433	M101694344	58434	31/10/2016	127,69	FKY0449	L146333327	74550	30/10/2016	85,13	FQV9207	M102687534	55416	29/10/2016	127,69	FQV9560	L146408017	74550	30/10/2016	85,13
FKY0439	L146333767	74550	30/10/2016	85,13	FKY04439	L146339047	74550	30/10/2016	85,13	FQV5435	L146396007	60503	31/10/2016	191,54	FQV5760	L146222207	74550	30/10/2016	85,13
FKY0517	M102585904	55500	28/10/2016	85,13	FKY0630	M102729774	53800	31/10/2016	85,13	FQV5750	L146423207	74550	30/10/2016	85,13	FQV5813	L146340917	74550	30/10/2016	85,13
FKY0978	L146449597	74630	30/10/2016	127,69	FKY0989	M102501964	55416	28/10/2016	127,69	FQV5166	L146376097	74550	30/10/2016	85,13	FQV5917	L146359177	74550	30/10/2016	85,13
FKY1147	M102552894	54521	24/10/2016	127,69	FKY11625	L146375127	65053	30/10/2016	191,54	FQV1940	N167694004	50020	12/12/2016	170,26	FQV6008	L146522727	60503	24/10/2016	191,54
FKY11713	L146457387	60503	31/10/2016	191,54	FKY11726	I199499404	55503	31/10/2016	85,13	FQV1948	L146528357	60503	31/10/2016	191,54	FQV6284	L146326837	74550	29/10/2016	85,13
FKY2373	M167740864	50020	12/12/2016	191,54	FKY2622	L146367757	60503	30/10/2016	191,54	FQV2069	L146294277	74550	29/10/2016	85,13	FOG2575	L146549807	60503	31/10/2016	191,54
FKY3201	M102717124	56731	28/10/2016	85,13	FKY5897	L146568287	74550	31/10/2016	85,13	FOG2653	L146251267	74550	27/10/2016	85,13	FOG2659	L146330797	74550	30/10/2016	85,13
FKY6070	L146538147	60503	31/10/2016	191,54	FKY6777	L146344327	74550	30/10/2016	85,13	FOG2958	M102704694	73662	28/10/2016	85,13	FOG3366	L146570597	74550	31/10/2016	85,13
FKZ3643	L146313747	74550	29/10/2016	85,13	FKZ3659	L146329807	74550	30/10/2016	85,13	FOG3440	L146264577	74550	29/10/2016	85,13	FOG3810	L146357967	60503	30/10/2016	191,54
FKZ62518	M101954274	60411	26/10/2016	127,69	FKZ7327	L146243347	74550	29/10/2016	85,13	FOG3810	L146294937	74550	29/10/2016	85,13	FOG4271	M102765414	76331	02/11/2016	293,47
FLB1766	L146391737	74550	30/10/2016	85,13	FLB43630	L146294937	74550	29/10/2016	85,13	FOG4257	L146309017	74550	29/10/2016	85,13	FOG4271	M100134104	54600	29/10/2016	85,13
FLB1871	M101279424	73662	28/10/2016	85,13	FLB4445	L146519227	74550	31/10/2016	85,13	FOG4564	L146469907	74550	31/10/2016	85,13	FOG4870	L146351147	60503	30/10/2016	191,54
FLB4145	L146273757	74550	01/11/2016	130,16	FLB5966	N167699944	50020	12/12/2016	85,13	FOG4901	M102688414	55500	28/10/2016	85,13	FOG5026	M102790164	55500	31/10/2016	85,13
FLC1122	L146391407	74550	30/10/2016	85,13	FLD2877	L146314737	74550	29/10/2016	85,13	FOG5099	I146465197	74550	30/10/2016	85,13	FOG5171	M100165124	54521	29/10/2016	127,69
FLD2720	L1462730654	74550	28/10/2016	191,54	FLD7271	L146342327	74550	30/10/2016	85,13	FOG5553	M102329484	55417	27/10/2016	53,20	FOH7938	L146404717	74550	30/10/2016	85,13
FLD7407	M167751424	50020	12/12/2016	510,77	FLD7550	L146473907	74550	31/10/2016	85,13	FOH8891	L146318367	74550	29/10/2016	85,13	FOH9298	M102718884	55900	29/10/2016	85,13
FLD7662	L146602497	74550	31/10/2016	85,13	FLD7764	L146424847	74630	30/10/2016	127,69	FOL1046	L146401527	60503	30/10/2016	191,54	FOI1057	M102718884	55900	29/10/2016	85,13
FLD7909	M146491727	60503	31/10/2016	191,54	FLD7988	L146514827	74550	31/10/2016	85,13	FOLJ6452	L146393717	74550	30/10/2016	85,13	FOLK837	N167719634	50020	12/12/2016	191,54
FLD7997	I196304074	64830	25/10/2016	53,20	FLD8036	L146245767	74550	27/10/2016	85,13	FOLK7527	L146483907	60503	29/10/2016	191,54	FOLK8130	L146382497	74550	30/10/2016	85,13
FLD8352	L146580277	74550	01/11/2016	130,16	FLD8416	L146447837	74550	30/10/2016	85,13	FOLK8966	L146309237	74550	29/10/2016	85,13	FOLK9570	M146558167	60503	31/10/2016	191,54
FLD8992	L146461037	74550	30/10/2016	85,13	FLD9050	M102421224	57380	28/10/2016	191,54	FOLK9897	M102560814	73662	31/10/2016	85,13	FOL2105	L146274814	75870	31/10/2016	191,54
FLD9062	L146387337	74550	30/10/2016	85,13	FLE11755	N167692684	50020	12/12/2016	127,69	FOL5715	L146586657	74550	30/10/2016	85,13	FOM3444	L146563227	74550	31/10/2016	85,13
FLE0219	I18744364	60501	27/10/2016	191,54	FLEF0279	L146299997	74550	29/10/2016	85,13	FON0470	L146504597	74550	31/10/2016	85,13	FON1455	M102695904	60412	29/10/2016	127,69
FLG8631	L146430907	74550	30/10/2016	85,13	FLF0756	N167736684	50020	12/12/2016	170,26	FON9748	L146366547	60503	30/10/2016	191,54	FON9769	M100174704	55417	07/11/2016	88,38
FLH3165	M167712814	50020	12/12/2016	510,77	FLH3264	L146497337	74550	31/10/2016	85,13	FOO2618	L146326287	74550	29/10/2016	85,13	FOP0065	L146333877	74550	30/10/2016	85,13
FLH9341	L146492507	74550	31/10/2016	85,13	FLH3679	M102780484	55500	31/10/2016	85,13	FOP1750	N167713704	50020	12/12/2016	170,26	FOP2274	M102814254	55500	28/10/2016	85,13
FLI5973	N167737344	50020	12/12/2016	510,77	FLK6050	N167724914	50020	12/12/2016	170,26	FOP5096	L146235867	74550	29/10/2016	85,13	FOP2600	M100150504	75870	28/10/2016	191,54
FLI7382	L146389537	74550	30/10/2016	85,13	FLK0780	L146314077	74550	29/10/2016	85,13	FOP7278	L146312097	74550	29/10/2016	85,13	FOP7986	L146610417	74550	01/11/2016	130,16
FLI1116	M102812714	54521	28/10/2016	127,69	FLL6741	L146319247	74550	29/10/2016	85,13	FQO0360	L146446187	74550	30/10/2016	85,13	FOR0237	L14621437	74550	30/10/2016	85,13
FLI4392	I197264644	54600	28/10/2016	85,13	FLL1671	L146338937	74550	30/10/2016	85,13	FQO7141	L146286557	74550	29/10/2016	85,13	FOR2023	L146421437	54600	30/10/2016	85,13
FLM3963	L146598757	60503	26/10/2016	191,54	FLM5078	L146623947	74550	01/11/2016	130,16	FOR3803	M102673674	55412	31/10/2016	127,69	FOR4098	M102758484	74550	28/10/2016	85,13
FLM4541	M101620094	55417	29/10/2016	53,20	FLM7294	L146294507	74550	29/10/2016	85,13	FOR4328	M102259204	55500	28/10/2016	85,13	FOR4575	L146246107	74550	29/10/2016	85,13
FLP1210	M102300664	57030	29/10/2016	85,13	FLR1222	L146463677	74550	30/10/2016	85,13	FOR4712	M101694234	54600	31/10/2016	85,13	FOR5008	L146516367	60503	31/10/2016	191,54
FLR9162	L146556647	74550	31/10/2016	85,13	FLS5228	L146468847	74550	30/10/2016	85,13	FOS2325	M102705134	54521	28/10/2016	127,69	FOS1107	L146588967	74550	30/10/2016	85,13
FLS5541	L146542437	60503	31/10/2016	191,54	FLS5643	L146386787	74550	30/10/2016	85,13	FOT3750	L146621387	74550	29/10/2016	85,13	FOLU2058	M102639134	55412	28/10/2016	127,69
FLS6113	L146234107	74550	29/10/2016	85,13	FLS6324	M102671704	73662	29/10/2016	85,13	FOLU4653	L146461807	74550	30/10/2016	85,13	FQV6665	N167735034	50020	12/12/2016	85,13
FLS6474	M102985447	54521	19/10/2016	127,69	FLV6980	L146287897	60503	29/10/2016	191,54	FQV2013	L146438927	74550	30/10/2016	85,13	FQV2569	L146545297	74550	31/10/2016	85,13
FLU7822	N167697854	50020	12/12/2016	170,26	FLV8428	M102646174	73662	29/10/2016	85,13	FQZ3630	L146452567	74550	30/10/2016	85,13	FQZ8018	L146475777	74550	31/10/2016	85,13
FLU9993	N167693674	50020	12/12/2016	170,26	FLV4448	L146477867	60503	31/10/2016	191,54	FQZ6306	N16768834	50020	12/12/2016	127,69	FPA8288	L146457187	74550	30/10/2016	85,13
FLV4745	M102753094	55412	28/10/2016	127,69	FLV9283	L146266447	74550	29/10/2016	85,13	FPA8998	L146583797	74550	29/10/2016	85,13	FPA9098	L146376997	74550	30/10/2016	85,13
FLW4232	N1677112																		

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section contains codes from GCP3031 to HKJ4378, and the second section contains codes from HJP9243 to MPY4793. Each row represents a specific record with its corresponding identifiers and dates.

MQL2400	L146487987	60503	31/10/2016	191,54	MQM0539	M102821294	51851	28/10/2016	127,69	PWR0106	L146549037	74550	31/10/2016	85,13	PWR0106	L146554977	74550	31/10/2016	85,13
MQM0539	L146514717	74550	31/10/2016	85,13	MQS7790	L146597217	74550	30/10/2016	85,13	PWT7186	L146254017	74550	28/10/2016	85,13	PWV6152	L146432657	74630	30/10/2016	127,69
MSP2783	M102560264	55500	29/10/2016	85,13	MSY8753	L146276787	74550	29/10/2016	85,13	PWX5146	L146407357	74550	30/10/2016	85,13	PWZ4564	L146422097	74550	30/10/2016	85,13
MTA2987	L146610087	74550	01/11/2016	130,16	MTR5740	L146241697	74550	29/10/2016	85,13	PWZ9755	L146555967	74550	31/10/2016	85,13	PWZ9755	L146560367	74550	31/10/2016	85,13
MTR5740	L146429027	60503	30/10/2016	191,54	MTR5740	L146460377	74550	30/10/2016	85,13	PXA3109	L146412307	74550	30/10/2016	85,13	PXA4286	L146579507	74550	01/11/2016	130,16
MTR5740	L146518567	74550	31/10/2016	85,13	MTU0782	M1022280974	56222	27/10/2016	53,20	PXD4315	M102329814	55680	28/10/2016	127,69	PXD4349	M102512524	55500	30/10/2016	85,13
MTU0782	M102721524	56222	28/10/2016	53,20	MUM3921	L146306707	60503	29/10/2016	191,54	PXD4352	L146428587	74550	30/10/2016	85,13	PXL4843	L146399767	74550	30/10/2016	85,13
MUM5122	L146417147	74550	30/10/2016	85,13	MUU6670	M102708214	51851	31/10/2016	127,69	PXM1228	M102495034	55412	28/10/2016	127,69	PXM9607	M102714374	73662	28/10/2016	85,13
MVC0072	L146298677	74550	29/10/2016	85,13	MVE8650	L146607557	74550	31/10/2016	85,13	PXN7747	L146301097	74550	29/10/2016	85,13	PXO1975	L146527697	74630	31/10/2016	127,69
MWA9964	L146485677	74550	31/10/2016	85,13	MWA9964	L146496347	74550	31/10/2016	85,13	PXO2013	L146320677	74550	29/10/2016	85,13	PXO5313	L146257097	74550	29/10/2016	85,13
MWA9964	L146608767	74550	01/11/2016	130,16	MWSO0786	L146439037	74550	08/11/2016	130,16	PXO7287	L146327057	74550	30/10/2016	85,13	PXO7287	L146435297	60503	30/10/2016	191,54
MWC3072	L146391077	60503	30/10/2016	191,54	MWD9323	M102712394	55412	28/10/2016	127,69	PXQ2721	L146307037	74550	29/10/2016	85,13	PXR0703	L146573127	74550	01/11/2016	130,16
MWE7887	L146261167	60503	29/10/2016	191,54	MWG2029	L146382937	60503	30/10/2016	191,54	PXR0967	L146551677	74550	31/10/2016	85,13	PXR6340	L146501077	74550	31/10/2016	85,13
MYV5101	L146472477	74550	31/10/2016	85,13	NCZ4019	L146518457	74550	31/10/2016	85,13	PXS3290	L146362147	74550	30/10/2016	85,13	PXS3931	L146296697	74630	29/10/2016	127,69
NFW8963	L146301867	74550	29/10/2016	85,13	NYU4435	L146622627	60503	01/11/2016	293,47	PXT1359	L146363807	74550	30/10/2016	85,13	PXY1780	L146442337	60503	30/10/2016	191,54
NGZ5210	M102542224	73662	31/10/2016	85,13	NHM8396	L146513727	60503	31/10/2016	191,54	PXV2876	L146502177	74550	31/10/2016	85,13	PXV7719	L146282177	74550	29/10/2016	85,13
NJX1114	L146498217	74550	31/10/2016	85,13	NKB1199	L146272387	74550	29/10/2016	85,13	PXV9112	M101748904	73662	27/10/2016	85,13	PXX3486	L146399217	74550	30/10/2016	85,13
NKB1199	L1466272497	60503	29/10/2016	191,54	NKB1199	L146560037	74550	31/10/2016	85,13	PXX3747	M102624614	51851	28/10/2016	127,69	PXX9745	L146236857	60503	29/10/2016	191,54
NLD9567	N167699394	50020	12/12/2016	85,13	NLK1704	L146361607	74550	30/10/2016	85,13	PXX9746	L146475227	74550	31/10/2016	85,13	PYA6539	M102805344	55412	28/10/2016	127,69
NMD7948	M102740994	54521	30/10/2016	127,69	NMW8698	L146436407	60503	30/10/2016	191,54	PYA6545	L146553327	74550	31/10/2016	85,13	PYB1742	M102763324	73662	28/10/2016	85,13
NNU1808	L146306607	60503	29/10/2016	191,54	NON1238	L146422977	74550	30/10/2016	85,13	PYB8824	M101797304	73662	28/10/2016	85,13	PYB9140	L146414177	74550	30/10/2016	85,13
NPB3805	L146414407	74550	30/10/2016	85,13	NPH1825	L146483707	60503	31/10/2016	191,54	PYC2395	M102718114	73662	28/10/2016	85,13	PYC2600	L146234007	74550	29/10/2016	85,13
NPU5379	L146628907	60503	01/11/2016	293,47	NRJ1709	L146614597	74550	01/11/2016	130,16	PYC3305	L146444207	74550	30/10/2016	85,13	PYC4008	M102359294	55500	31/10/2016	85,13
NSB3933	L1464243017	60503	29/10/2016	191,54	NSF9059	M102704804	51851	28/10/2016	127,69	PYC5343	L146324747	74550	29/10/2016	85,13	PYC5343	L146325517	74550	29/10/2016	85,13
NSO8880	L1462689507	74550	28/10/2016	85,13	NSO9644	L146512957	74630	31/10/2016	127,69	PYC9972	M102730764	75870	28/10/2016	191,54	PYE7463	L146246427	74550	27/10/2016	85,13
NSU6720	L146339157	74550	30/10/2016	85,13	NTS3409	M102542114	57463	31/10/2016	85,13	PYF7389	L146382167	74630	30/10/2016	127,69	PYG8645	L146455107	74630	30/10/2016	127,69
NV13281	L146322657	74550	29/10/2016	85,13	NXZ1228	L146609097	60503	01/11/2016	293,47	PYF7389	L146382167	74630	30/10/2016	127,69	PYH6880	L146564007	74550	31/10/2016	85,13
NYB4422	L146408127	74630	30/10/2016	127,69	NYD7821	L146272277	74550	29/10/2016	85,13	PYI8599	L146244007	74550	29/10/2016	85,13	PYJ1473	L146316277	74550	29/10/2016	85,13
NYG0802	L146575217	74550	01/11/2016	130,16	NYU9363	M100157974	75870	28/10/2016	191,54	PYJ1473	L146407687	74550	30/10/2016	85,13	PYJ3742	L146397567	74550	30/10/2016	85,13
NZG8565	L146442887	74550	30/10/2016	85,13	NZR1951	L146542657	74550	31/10/2016	85,13	PYJ3742	L146441237	74550	30/10/2016	85,13	PYJ3745	L146402407	74550	30/10/2016	85,13
OAJ7304	N167760004	50020	12/12/2016	85,13	OAZ7843	L146242137	74550	29/10/2016	85,13	PYJ5580	L146436397	74550	30/10/2016	85,13	PYK4911	L146279207	74550	29/10/2016	85,13
ODA4929	L146641477	74550	30/10/2016	85,13	ODB1325	L146229487	74550	29/10/2016	85,13	PYK6434	L146381727	74550	30/10/2016	85,13	QAA4872	L146300437	74550	29/10/2016	85,13
OFP0001	M102300774	57030	29/10/2016	85,13	OGR7285	L146595347	74550	30/10/2016	85,13	QAA4872	L146569497	74550	31/10/2016	85,13	QAA7111	M102551794	55412	26/10/2016	127,69
OGW3370	L146591497	74550	30/10/2016	85,13	OGW5650	L146255887	74550	28/10/2016	85,13	QAA7134	L146298017	74550	29/10/2016	85,13	QAA7134	M101509874	55412	29/10/2016	53,20
OHA0312	M102637594	55417	30/10/2016	53,20	OIY0718	L146261607	74550	29/10/2016	85,13	QEI7142	L146292847	60503	29/10/2016	191,54	QER2220	M101238394	55417	27/10/2016	53,20
OJR1133	L146231687	74550	29/10/2016	85,13	OKM7777	L146555637	60503	31/10/2016	191,54	QFH7207	L146251377	60503	28/10/2016	191,54	QHY7577	L146480617	74550	31/10/2016	85,13
OKZ8649	L146343337	74550	30/10/2016	85,13	OLP8444	L146501517	60503	31/10/2016	191,54										
OLQ6425	M102657724	73662	27/10/2016	85,13	OLQ7160	M102702274	51851	28/10/2016	127,69										
OLR2609	L146250717	74550	27/10/2016	85,13	OLR4082	L146434087	74550	30/10/2016	85,13										
OLU4808	N167703244	50020	12/12/2016	170,26	OLW1523	M102751004	73662	28/10/2016	85,13										
OLW3994	M102763004	55412	28/10/2016	127,69	OLY5742	L146486227	74630	31/10/2016	127,69										
OMA1805	L146458837	74550	30/10/2016	85,13	OMA4749	L146453777	74550	30/10/2016	85,13										
OMB1466	M102716354	75870	27/10/2016	191,54	OMC6485	M102795114	55412	31/10/2016	127,69										
OMF0508	L146439587	74550	30/10/2016	85,13	OMG0610	M100251254	51851	31/10/2016	127,69										
OMI3335	L146581607	74550	29/10/2016	85,13	OMK8991	L146378427	74550	30/10/2016	85,13										
OMY5688	L146319687	74550	29/10/2016	85,13	ONG1777	L146361267	74550	30/10/2016	85,13										
ONT6665	L146606897	74550	31/10/2016	85,13	OOC3024	L146511087	74550	31/10/2016	85,13										
OOG9965	M102591404	54521	28/10/2016	127,69	OOG9965	L146514167	74550	31/10/2016	85,13										
OOR7968	L146582917	74550	29/10/2016	85,13	OOW4544	L146602507	74550	31/10/2016	85,13										
OOW4544	L146525167	74550	31/10/2016	85,13	OOX3119	L146434197	74550	30/10/2016	85,13										
OPC7080	L146509767	74550	31/10/2016	85,13	OPG5468	M102675544	55412	28/10/2016	127,69										
OPH5743	L146490627	60503	31/10/2016	191,54	OPJ7929	L146389427	74550	30/10/2016	85,13										
OPK3378	L146617457	74550	01/11/2016	130,16	OPM3232	L146246207	74550	27/10/2016	85,13										
OPM3232	L146485237	74550	31/10/2016	85,13	OPW0485	L146504927	74550	31/10/2016	85,13										
OPW3058	L146388767	74550	30/10/2016	85,13	OPW4974	L146570047	74550	31/10/2016	85,13										
OQT4334	L146585667	74550	29/10/2016	85,13	OQW2038	L146248297	74550	29/10/2016	85,13										
OQW7218	L146327387	74550	30/10/2016	85,13	OQX7852	M102428814	54521	31/10/2016	127,69										

ROSE M. N. DA SILVA - PROT.16/11/16887 FLAVIO H. PORSANI - PROT.14/11/7595 KEZUYUKI TAKANA - PROT.16/11/18497 SILVIO L. FERREIRA - PROT.16/11/18660 ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS - PROT.16/11/18630 VANIA E. ACCORSI REIS
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.16/11/16349 JULIA ROCHA PESSIN - PROT.16/11/17777 MARIA APARECIDA S. PEREIRA
 Campinas, 14 de dezembro de 2016

ENG^o SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.
 PROT.14/11/8195 CONDOMÍNIO ERASMO BRAGA - AIA N^o 017/16
AUTO DE EMBARGO N^o 0343 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À ROD. ADHEMAR DE BARROS KM 116/GLEBA 33/QT.30014 LOT. RES. ARBORAES
 PROT.16/11/18834 DUOS - SR ADM. PART. E COM. LTDA

INDEFERIDOS
 PROT.16/11/8541 PLESSEY SERV. TELECOMUNICAÇÃO - PROT.16/10/18398 MARIA DEL. SANTOS MAURICIO - PROT.16/10/12025 PASTELARIA E LACH. DÓ ALCEU - PROT.16/11/3403 PAULO R. CRIVELLENTI - PROT.16/11/17309; PROT.16/11/17310; 16/11/17311 E PROT.16/11/17312 LUIZ ALBERTO DE O. SANTOS - PROT.15/11/19696 MASAHARU KANAOKA - PROT.15/11/21568 CELSO MORAIS - PROT.15/11/16484 ANTONIO DE P. PEREIRA - PROT.15/11/16417 AGÊNCIA L. DIGITAL LTDA - PROT.15/11/4838 ANIBAL L. CANTAFIO TORRES - PROT.14/11/9425 ANTONIO S. FERREIRA - PROT.15/11/13100 JOSÉ G. LIMA - PROT.16/11/15033 IVIAN CPS AG. VIAGENS E TURISMO - PROT.16/11/18310 DINAMIK ELETR. CENTER LTDA ME - PROT.16/11/15551 ZHANG SHI DE ME - PROT.14/11/15072 CELSO AP MARTINS - PROT.16/10/30498 ANA MARIA R. BAU ME - PROT.14/10/15303 ALEXANDRO MARTINS - PROT.16/11/12547 REINALDO VEGANÓ - PROT.16/10/24544 PRISCILA R. MANOEL - PROT.16/11/9690 WAGNER R. DA SILVA - PROT.16/10/25133 EDILSON BZUNECK JR - PROT.15/11/7435 LUZIA AP. D. TALCON CABELEIREIRO - PROT.13/10/3907 ANTONIO G. LEITE - PROT.13/11/18382 RENAN M. PIAIA - PROT.16/11/2155 ABACHERLI COM.MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - PROT.16/11/8607 PLUS CARGO INTERNACIONAL LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA N^o 200, 2^o ANDAR GUMICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.16/11/18834 DUOS-SR ADM. PARTIC. E COM. LTDA - AIM N^o 4238

PROT.16/11/18834 DUOS-COWURB SOC PROJ URBAN. LTDA - AIM N^o 4240

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.11/11/9401 GERALDA MARIA DA S. BORGES - AIM N^o 4303

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/17309; PROT.16/11/17310; PROT.16/11/17311 E PROT.16/11/17312 LUIZ ALBERTO DE O. SANTOS

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ENG^o MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPT^o DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

Protocolo n^o 2016.10.32433

Int.: Guilherme dos Santos Araújo

Assunto: Recurso Administrativo

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de ACOLHIMENTO do pedido de reexame, bem como no teor do Decreto 18.705/15, DEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Retificação referente à publicação de 06 de Dezembro de 2016

Protocolo: 2016/10/42.614

Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo N^o 2015/10/16.512

Interessado: Orlei Seiler Barbosa

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n^o 2015/10/16.512, em nome de Orlei Seiler Barbosa.

Com base nas disposições do Decreto Municipal n^o 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n^o 2016/10/42.614.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4^o andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Onde lia-se "Administrativo N^o 2016/10/16512".

Agora leia-se "Administrativo N^o 2015/10/16512".

Campinas, 12 de dezembro de 2016

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo n^o 2016/11/95

Interessado: ESANA - Engenharia e Saneamento Ambiental

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas.

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, a correção ou complementação do Levantamento Planialtimétrico. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo telefone 2116-8487.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

PHILLIP DE SOUZA CARDOSO

Engenheiro Ambiental - mat. 123.000-0 CPGA/DVDS/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2016001349

Interessado: Condomínio Porto Ville Galeria

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

2. Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

LUIZ FERNANDO VOGEL

Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2016001124

In.: Parque dos Cantos Incorporações SPE Ltda

Apresentar, no prazo de 20 dias:

1) Reapresentar Projeto de Terraplenagem com as devidas assinaturas e a respectiva ART.

2) Apresentar Projeto de Drenagem do empreendimento em atendimento à lei estadual n^o 12.526/2007 e a respectiva ART.

3) Apresentar ART do RAI.

Atendimento por agendamento: 2^a, 4^a e 6^a feira - período da tarde

Campinas, 14 de dezembro de 2016

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO N^o 02/2016

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Especial instituída pela Portaria 12/2016 - Processo administrativo n^o 2016/25/2576.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de normas de procedimentos a serem observadas no trâmite de processos administrativos de contratação de serviços de engenharia, contratação de serviços e aquisições;

CONSIDERANDO, as definições de procedimentos do Grupo de Trabalho Constituído pelos servidores Paulo César da Fonseca, Monica Maria Sibila Lobo e Giancarla Finoti Gava Tomaz, O Diretor Presidente, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Todas as contratações de serviços e aquisições realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV deverão observar aos procedimentos mínimos definidos pelo Grupo de Trabalho constituído através da Portaria n^o 14/2016 e publicados no portal www.camprev.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2016

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente do CAMPREV

EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES - 2016 PARA O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

A Comissão Organizadora das Eleições 2016 - CAMPREV, divulga o resultado final das Eleições 2016, ocorrida no dia 13/12/2016, para escolha do Conselho de Previdência e Diretoria Executiva do CAMPREV, conforme Boletim Geral de Apuração de 14 de dezembro de 2016.

LOCAL DE VOTAÇÃO VOTOS VÁLIDOS	VOTOS VÁLIDOS
PAÇO MUNICIPAL	2502
CÂMARA MUNICIPAL	110
HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI	382
CAMPREV	610
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS - 3.604	3604
SERVIDORES ELEITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
NOME	
ALDAÍRIA CALIXTO MEDEIROS	
DANIEL LOVATO	
IRANI CANDIDA DOS SANTOS	
KÁTIA MARIA CONSTANTINO CAPARROZ	
MARCELO HENRIQUE DE PAULA	
MARGARIDA DA SILVA CALIXTO	
IVALDO CAMILO DE CAMPOS	
SERVIDORES ELEITOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA	
DIRETORIA	NOME
ADMINISTRATIVA	MARIA CRISTINA DE CAMPOS
FINANCEIRA	ELIAS LOPES DA CRUZ
PREVIDENCIÁRIA	MARISA VERALDI

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Presidente da COPEC

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados sob a condição de cargos em comissão demitidos, conforme dados abaixo..

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE DEMISSÃO
JOALINE BABRBOZA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01/12/2016
DAYNE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE DIRETORIA	01/12/2016
LUIZ ANDRÉ RELA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01/12/2016
SIDNÉIA DE SOUZA DOMINGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE DIRETORIA	01/12/2016
LUCIANA CARMECI SILVA	ASSESSOR DE DIRETORIA	01/12/2016
BENEDITO CAETANO MARCELLO FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	13/12/2016

MARIA JOSELANE ALVES MOREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	13/12/2016
WELLINGTON RODRIGO DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	13/12/2016
MICHELE DE CÁSSIA XAVIER MAROCHO	ASSESSOR DE DIRETORIA	13/12/2016

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ANA MARIA MINNITI AMOROSO
 Diretora Presidente

RERRATIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

(301 - Advogado Júnior)

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP**, tendo em vista o Processo nº 1005003-92.2016.8.26.0248 e a Sentença concedida pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Camila Castanho Opdebeek, torna público a Rerratificação do Gabarito Oficial da Prova Escrita do emprego 301 - Advogado Júnior.

301 Advogado Júnior

33-*, 35-*,

*QUESTÃO CANCELADA

Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos nos Gabaritos Oficiais das Provas Escritas que mantêm-se inalterados.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ANA MARIA MINNITI AMOROSO
 Diretora Presidente

EDITAL DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ANA MARIA MINNITI AMOROSO, Diretora Presidente da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-CP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Processo nº 1005003-92.2016.8.26.0248 e a Sentença concedida pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Camila Castanho Opdebeek;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições do Edital do Concurso Público COHAB-CP 001/2016, publicado em 29 de fevereiro de 2016;

Considerando as provas efetuadas pelo IGECS - Instituto de Gestão de Cidades;

Considerando que todas as etapas processuais e legais previstas no Edital foram devidamente cumpridas.

Considerando a Classificação Final, bem como a 1ª Rerratificação da Classificação final do emprego de Advogado Júnior, levada a efeito por parte do IGECS - Instituto de Gestão de Cidades e divulgada no site da empresa na data de 15/12/2016, sendo de conhecimento de todos os interessados;

RESOLVE:

1) Revogar parcialmente a Homologação, de 23 de maio de 2016, especificamente no que diz respeito ao emprego de Advogado Júnior, mantida válida em relação aos demais empregos.

2) Homologar o Concurso Público de acordo com a 1ª Rerratificação da Classificação Final, divulgada no site do IGECS - Instituto de Gestão de Cidades, em 15/12/2016, exclusivamente em relação ao emprego de Advogado Júnior.

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ANA MARIA MINNITI AMOROSO
 Diretora Presidente

RERRATIFICAÇÃO DO CLASSIFICAÇÃO FINAL

(301 - Advogado Júnior)

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CP**, tendo em vista o Processo nº 1005003-92.2016.8.26.0248 e a Sentença concedida pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Camila Castanho Opdebeek, torna público a Rerratificação da Classificação Final do emprego 301 - Advogado Júnior.

Legenda:

CE = Conhecimentos Específicos

LP = Língua Portuguesa

MAT = Matemática

Campinas, 14 de dezembro de 2016
ANA MARIA MINNITI AMOROSO
 Diretora Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP - CNPJ: 10.955.614/0001-80 - Objeto: confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 02) - Valor: R\$ 27.300,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 06/12/2016.

Contrato nº 037/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP - CNPJ: 03.970.705/0001-20 - Objeto: confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 03) - Valor: R\$ 72.279,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 06/12/2016.

Contrato nº 038/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP - CNPJ: 10.955.614/0001-80 - Objeto: confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 04) - Valor: R\$ 2.229,85 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 06/12/2016.

Contrato nº 039/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP - CNPJ: 10.955.614/0001-80 - Objeto: confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 05) - Valor: R\$ 1.960,80 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 06/12/2016.

Contrato nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 024/2016 - Protocolo nº 128/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BERNARDINO DA LUZ E SANTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.936.073/0001-31 - Objeto: confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 06) - Valor: R\$ 2.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 06/12/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

RESOLUÇÃO FJPO Nº 08/2016

Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para a realização de diligências internas e externas

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da entidade, em sessão realizada nesta data, resolve:

Art. 1º Diligência é o ato de executar ações que visem a coleta de materiais e informações essenciais à condução das atividades da Fundação José Pedro de Oliveira mediante averiguações, incursões em campo, vistorias e correlatos.

Parágrafo único. A mera retirada, entrega ou carga de documentos e processos de natureza administrativa ou judicial não são consideradas diligência para os fins desta Resolução.

Art. 2º As diligências podem ser:

I - internas, quando realizadas no interior da ARIE Mata de Santa Genebra;

II - externas, quando realizadas na Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra ou em outra localidade de interesse da Fundação.

Art. 3º As ações de diligência planejadas e executadas pelos departamentos serão coordenadas, avaliadas e supervisionadas pela Diretoria correspondente, que dará ciência prévia dos atos à Presidência.

Art. 4º Os servidores designados, mesmo que transitoriamente, para atuar nas diligências externas ficam sujeitos à estrita observância dos princípios e obrigações estabelecidos nesta Resolução, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das medidas cabíveis nas esferas cível e criminal.

Art. 5º São deveres e atribuições dos Coordenadores e Diretores dos Departamentos desta Fundação:

I - conhecer a estrutura organizacional da Fundação José Pedro de Oliveira, seus objetivos e competências como gestora de Unidade de Conservação Federal;

II - atualizar constantemente os conhecimentos referentes à Fundação, legislação específica e procedimentos relacionados às ações de diligência;

III - preparar, realizar, orientar, acompanhar e executar, em relação à sua área de atuação, as ações de diligência, em observância às normas e orientações gerais e específicas;

IV - designar os servidores para a realização das ações de diligência, apontando um responsável "in loco" para responder por eventuais ocorrências;

V - promover o controle e a distribuição dos instrumentos, formulários e demais documentos inerentes às diligências, no que lhe couber;

VI - receber e analisar os formulários preenchidos e demais documentos de acordo com as demandas de diligência em sua área de atuação, procedendo com o encaminhamento para atuação em processo administrativo, quando for o caso;

VII - realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva, distribuição, controle, e o uso devido dos equipamentos, ferramentas e demais instrumentos, sob sua responsabilidade, a serem utilizados nas ações de diligência;

VIII - garantir que os servidores em diligência cumpram os princípios e obrigações estabelecidos nesta Resolução;

IX - relatar à Presidência quaisquer desvios de conduta praticados e irregularidades detectadas e averiguadas no exercício das ações de diligência;

X - avocar, fundado em razões de interesse público, as ações de diligência quando, por sua relevância, não seja recomendada a delegação.

Art. 6º São deveres e atribuições dos servidores em diligência:

I - conhecer a estrutura organizacional da Fundação José Pedro de Oliveira, seus objetivos e competências como gestora de Unidade de Conservação Federal;

II - atualizar constantemente os conhecimentos referentes à Fundação, legislação específica e procedimentos relacionados às ações de diligência;

III - realizar diligências externas acompanhado de, no mínimo, outro servidor, e apenas quando previamente autorizado pela respectiva chefia imediata;

IV - estar habilitado à utilização e manejo dos veículos, instrumentos, ferramentas e equipamentos para a utilização das diligências e fiscalização;

V - utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - não realizar ações que comprometam a sua segurança e de outras pessoas;

VII - respeitar as normas constitucionais legais que vedam a violação de domicílio, adentrando à propriedade de terceiros somente mediante autorização do proprietário, possuidor ou detentor;

VIII - preencher os Termos de Diligência, conforme ANEXO I, de forma objetiva e legível, em letra de fôrma, com caneta de cor azul ou preta, apresentando os fatos com informações objetivas e colher, ao final, a assinatura de quem o acompanhou e o número de seus documentos de identificação (RG e CPF);

IX - entregar uma cópia do Termo de Diligência ao proprietário, possuidor ou detentor do imóvel que o acompanhou;

X - prezar pela manutenção, uso adequado e racional de todo patrimônio que lhe for confiado;

XI - não omitir informações e relatar à chefia imediata ou instâncias superiores quaisquer desvios praticados e irregularidades encontradas no exercício da ação de vistoria e fiscalização;

XII - estar devidamente identificado com crachá funcional e, nos casos cabíveis, uniformizado, para a realização de diligências.

§1º Em caso de incêndio ou necessidade de prestar socorro, fica dispensada a prévia autorização a que se refere o inciso III deste artigo, devendo o servidor comunicar o fato à chefia imediata em até 24 (vinte e quatro) horas e, em até 5 (cinco) dias, apresentar Relatório de Ocorrência, na forma do ANEXO II.

§ 2º Na hipótese do inciso VIII deste artigo, em caso de recusa à assinatura pelo proprietário, possuidor ou detentor do imóvel vistoriado, os servidores ali presentes colherão a assinatura de duas testemunhas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Campinas, 06 de dezembro de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
 PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO Nº:	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:		
OBJETIVO DA DILIGÊNCIA:			
LOCAL:			
DATA:	HORÁRIO:		
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	SERVIDOR ASSISTENTE:		
DILIGENCIADO (NOME COMPLETO):	RG:	CPF:	
AUTORIZAÇÃO CHEFIA IMEDIATA:	AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA:		
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE EPI:			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE LI, COMPREENDI E ESTOU DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO FJPO Nº /2016.			
DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA (INFORMAR DEMAIS ENVOLVIDOS):			
DOCUMENTOS OU OBJETOS COLETADOS:			
PARECER PRÉVIO:			
CIÊNCIAS			
SERVIDOR RESPONSÁVEL	DILIGENCIADO	TESTEMUNHA 1/ RG E CPF	TESTEMUNHA 2/ RG E CPF

Anexo I, Resolução FJPO nº /2016, Rev. 0

ANEXO II - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Processo nº:	Data:	Hora:	
Departamento responsável:	Local:		
Objetivo da diligência:			
Unidade de conservação: <input type="checkbox"/> Interior da ARIE MSG <input type="checkbox"/> ZA da ARIE MSG			
Município/UF:	Coordenadas UTM:		
Servidor responsável:	Servidor assistente:		
Diligenciados (nome completo):	RG:	CPF:	
1-			
2-			
3-			
<input type="checkbox"/> Ação Planejada/Rotina <input type="checkbox"/> Denúncia/Emergência <input type="checkbox"/> Ocasional <input type="checkbox"/> Determinação Judicial / Ministério Público			
Descrição da ocorrência:			
Anexos: <input type="checkbox"/> Relatório Fotográfico <input type="checkbox"/> Relatório Técnico <input type="checkbox"/> Outros _____			
CIÊNCIAS			
SERVIDOR RESPONSÁVEL	DILIGENCIADO	TESTEMUNHA 1/ RG E CPF	TESTEMUNHA 2/ RG E CPF
Providências:			
Documentos Gerados: <input type="checkbox"/> AI <input type="checkbox"/> Notificação <input type="checkbox"/> Embargo <input type="checkbox"/> Protocolo _____ <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Outros _____			

*AI: Auto de Infração

Anexo II, Resolução FJPO nº /2016, Rev. 0

RESOLUÇÃO Nº 09/2016 - FJPO

Regulamenta os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações no sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos de carreira da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 39, da Lei nº 13.929, de 27 de outubro de 2010, relativos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fundação José Pedro de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º Os certificados de capacitação aptos para fins de Evolução da Qualificação da Avaliação Periódica de Desempenho de que trata o art. 39, I da Lei nº 13.929/2010, bem como os títulos e certificados de capacitação obedecerão aos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se títulos os certificados e/ou diplomas obtidos pelos servidores no sistema de ensino regular, quando da conclusão dos cursos de Ensino Médio, Técnico, Graduação e de Pós-Graduação ("Lato" e "Stricto Sensu") ou emitidos pelos respectivos órgãos de classe.

Parágrafo Único: Todas as provas de títulos deverão conter seu respectivo registro junto ao órgão competente, com exceção do certificado de conclusão do Ensino Médio.

Art. 3º Considera-se capacitação os cursos que não se enquadram no artigo 2º e que poderão ser utilizados para fins do disposto nos artigos 14 e 39 da Lei nº 13.929/2010.

Art. 4º A cópia dos títulos dos servidores deverá ser protocolizada, junto à Coordenadoria Administrativa, até o último dia útil do ano da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º A Evolução da Qualificação é mensurada pela conclusão de capacitações voltadas para a atualização, complementação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional na área de atuação do servidor e será pontuada conforme tabela constante do ANEXO IV da Lei nº 13.929/2010.

Art. 6º Para efeitos do disposto no ANEXO IV da Lei nº 13.929/2010, entende-se também como congresso os simpósios e seminários diretamente relacionados à função exercida pelo servidor.

Art. 7º São considerados cursos de Informática Básica: Editor de Texto, Elaboração de Planilha, Internet Básico, Informática Básica, Apresentação de Slides e demais cursos pertinentes que estiverem objetivamente definidos como básicos.

Art. 8º São considerados cursos de Informática Avançada: cursos de Programação, Banco de Dados, Desenhos Técnicos, Análise de Sistema, Design e demais cursos pertinentes que estiverem objetivamente definidos como avançados.

Art. 9º Somente serão validados os Títulos e Capacitações que não forem consideradas como requisito de ingresso ou inerentes à atribuição do cargo.

Art. 10 Os Títulos e Capacitações deverão ser pertinentes às funções exercidas do servidor.

Art. 11 É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar para todos os títulos, exceto aqueles emitidos por órgãos de classe.

Art. 12 Para as capacitações é obrigatória a apresentação do histórico ou do conteúdo programático, respectiva carga horária e data completa de realização.

Art. 13 O Título de Ensino Médio deverá ser oferecido por Instituição de Ensino credenciada para atuar nesse nível educacional, e deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

Art. 14 O Título de Pós-Graduação "Lato Sensu", presencial ou à distância deverá ser oferecido por Instituição de Ensino Superior ou por entidade credenciada para atuar nesse nível educacional, nos termos da legislação vigente, devendo o certificado mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual deverá constar obrigatoriamente:

I - Carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - Período em que o curso foi realizado e duração total?

III - Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições previstas?

IV - Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Parágrafo Único. Os cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" à distância somente poderão ser oferecidos por instituições, credenciadas pela União, e deverão incluir, necessariamente, provas presenciais ou defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 15 O Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" obtido em instituição de ensino superior estrangeira deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e será analisado pela Coordenadoria Administrativa, desde que a área de conhecimento seja aplicável em território brasileiro e compatível com as atividades desenvolvidas pelo servidor na Fundação José Pedro de Oliveira.

Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativa poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares.

Art. 16 O Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" deverá ser expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC para programas de Mestrado ou Doutorado, nos termos da Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior CNE/CES, e comprovado mediante apresentação do diploma registrado com seu respectivo histórico escolar, originais ou em cópias autenticadas.

Art. 17 O Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá ter tradução juramentada e histórico escolar ou programa do curso e deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira, que possua cursos de pós-graduação, reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente, superior ou em área afim.

Art. 18 O Título de Aprimoramento Profissional emitido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAÇÃO) será analisado, para fins desta Resolução, como equivalente a um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização, independente da carga horária.

Art. 19 O Título de Especialização Profissional concedido por Ordens, Sociedades Nacionais, Conselhos Profissionais e afins, de acordo com pareceres deliberados pelo Conselho Nacional de Educação, tem reconhecimento profissional e, portanto, equivalerá a um Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" com título de Especialização.

Art. 20 Os cursos oferecidos no Sistema de Ensino Regular em módulos somente serão admitidos quando da conclusão do curso. Os módulos não poderão ser usados separadamente como Capacitação.

Art. 21 O curso de capacitação apto para fins de pontuação na Evolução da Qualificação poderá ter sua carga horária somada até o limite de 72 (setenta e duas) horas, tendo como pontuação máxima 40 (quarenta) pontos.

Art. 22 Os cursos de Informática e participação em Congresso serão aceitos em somatória de sua pontuação, independentemente de carga horária, até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

Art. 23 Certificados de estudos realizados sob o Regime de Estudante Especial e Estágio não serão admitidos para fins de aproveitamento no sistema de avaliação de desempenho.

Art. 24 A Coordenadoria Administrativa fará publicar no Diário Oficial do Município a relação de servidores cujos Títulos e/ou Capacitações foram deferidos e/ou indeferidos para fins de aproveitamento no sistema de avaliação de desempenho.

Art. 25 O servidor poderá recorrer da decisão mediante recurso à comissão a que se refere o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do ato.

Art. 26 Os títulos e/ou capacitações não poderão ser utilizados mais de uma vez no sistema de avaliação de desempenho.

Art. 27 Não serão aceitos outros documentos em substituição àqueles exigidos nos

artigos anteriores, salvo em caso fortuito ou força maior.

Art. 28 O título obtido mediante normativas anteriores, do Ministério da Educação, será analisado de acordo com os critérios estabelecidos à época de sua realização.

Art. 29 Os Títulos e/ou Capacitações deverão ser apresentados em documento original ou cópia autenticada para simples conferência e cópia simples para arquivamento.

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pela comissão a que se refere o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010, observada a legislação pertinente.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 06 de dezembro de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 10/2016 - FJPO

Regulamenta critérios e procedimentos para o Programa de avaliações periódicas de desempenho e qualificação dos servidores públicos de carreira da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, no uso das atribuições legais do seu cargo, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira,

CONSIDERANDO que os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis estão sujeitos a avaliação periódica de desempenho e qualificação, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal de Campinas nº 13.929, de 27 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, por ato próprio, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira, os critérios e procedimentos a serem observados para a realização das avaliações periódicas de desempenho e qualificação dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, conforme prevê o artigo 40 da Lei Municipal nº 13.929/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação periódica de desempenho e qualificação dos servidores estáveis, provenientes de concurso público, do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, observado o disposto nos artigos 39 a 60 da Lei Municipal nº 13.929/2010.

Art. 2º O Programa de Avaliação Periódica de Desempenho e Qualificação da Fundação José Pedro de Oliveira tem como objetivo o aprimoramento dos métodos de gestão e a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público.

Art. 3º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - avaliador - o superior hierárquico imediato do servidor?

II - avaliado - o servidor estável do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira submetido à avaliação periódica de desempenho?

III - avaliação periódica de desempenho - processo utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público estável, no desempenho das funções de seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação e assiduidade?

IV - período avaliativo - período determinado no qual o servidor será submetido à avaliação de desempenho nas atividades e funções de seu cargo;

V - equipe - todos os servidores do quadro de pessoal da FJPO, exceto o respectivo avaliador.

Art. 4º O Programa de Avaliação de Desempenho e de Qualificação será gerido pela comissão a que se refere o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010 e apoiado pela Coordenadoria Administrativa.

Art. 5º A comissão de que trata o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010 tem as seguintes atribuições:

I - formular políticas e diretrizes para a implementação das ações necessárias ao desenvolvimento do processo de Avaliação Periódica de Desempenho e Qualificação dos servidores da FJPO;

II - fiscalizar as normas e procedimentos do sistema de Avaliação de Desempenho;

III - monitorar as etapas de implementação do sistema julgando litígios e controvérsias do processo;

IV - apreciar os recursos interpostos pelos servidores;

V - acompanhar semestralmente os registros dos resultados e das ações de trabalho dos servidores mediante relatórios gerenciais e operacionais;

VI - informar a Coordenadoria Administrativa sobre os recursos analisados e encaminhar o resultado final;

VII - fixar um cronograma definindo as etapas do processo de avaliação de desempenho, respeitando as peculiaridades de trabalho e o quantitativo de servidores de cada unidade administrativa;

VIII - realizar o cálculo das médias aritméticas simples das Avaliações de Desempenho realizadas nos meses de julho e janeiro para apuração do resultado final da Avaliação;

IX - elaborar, distribuir e armazenar os formulários e manuais de instrução do processo de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros da comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem.

Art. 6º São atribuições do avaliador:

I - proceder à apuração dos resultados da avaliação, mediante o preenchimento, no que lhe competir, do Instrumento de Avaliação (ANEXO I);

II - apontar e justificar, quando for o caso, as causas do desempenho insuficiente, apresentando sugestões de melhoria e soluções exequíveis;

III - colher a assinatura do avaliado no Instrumento de Avaliação (ANEXO I);

IV - encaminhar a avaliação para a comissão nos prazos estabelecidos;

V - comparecer e/ou prestar prontamente os esclarecimentos requisitados pela comissão, sempre que convocado a fazê-lo;

VI - notificar a Coordenadoria Administrativa quanto à aplicação de sanção disciplinar ao servidor avaliado, além de ações e/ou omissões que tenham afetado os resultados de seu desempenho; e

VII - atribuir conceitos para cada fator de desempenho de forma justa, responsável, imparcial e transparente.

§ 1º Nos casos em que ocorrer fato de que resulte alteração de subordinação imediata, no âmbito do órgão ou entidade, o servidor será avaliado pelo chefe a que estiver subordinado no momento da avaliação, juntando, caso possível, parecer(es) do(s) superior(es) imediato(s) sob cuja chefia o servidor esteve durante o ciclo de avaliação.

§ 2º A ausência do parecer mencionado no § 1º deste artigo, bem como a discordância

substantial de seu teor, deverão ser expressamente justificadas pelo avaliador.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria Administrativa:

I - fornecer suporte técnico e administrativo aos trabalhos da comissão;

II - receber os recursos e encaminhá-los à Comissão de Evolução Funcional devidamente instruídos;

III - manter os arquivos da Avaliação de Desempenho nos respectivos prontuários.

Art. 8º Ao Presidente da FJPO compete provocar a avaliação periódica de desempenho.

Art. 9º A comissão a que se refere o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010 é composta por 5 (cinco) membros designados pelo Presidente da FJPO, sendo integrada por:

I - um presidente, escolhido pelo Presidente da FJPO;

II - um servidor integrante do Quadro de Servidores Efetivos da FJPO, oriundo do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, escolhido pelo Presidente da FJPO;

III - um servidor integrante do Quadro de Servidores Efetivos da FJPO, oriundo do Departamento Técnico Científico, escolhido pelo Presidente da FJPO;

IV - um servidor integrante do Quadro de Servidores Efetivos da FJPO, oriundo do Departamento de Infraestrutura, escolhido pelo Presidente da FJPO;

V - um servidor integrante do Quadro de Servidores Efetivos da FJPO, oriundo da Coordenadoria Jurídica, escolhido pelo Presidente da FJPO.

§ 1º O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros.

§ 2º Os membros da comissão deverão, obrigatoriamente, reunir-se nos meses de julho e janeiro de cada ano em exercício.

§ 3º Os membros efetivos da comissão terão direito a uma gratificação nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.929/2010 e atualizações.

§ 4º A convocação para as reuniões da comissão deverá ser comunicada a todos os membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 5º O Presidente da comissão só terá direito a voto quando houver empate.

Art. 10 Compreenderão a Avaliação Periódica de Desempenho os seguintes quesitos:

I - Evolução da Qualificação;

II - Avaliação Funcional; e

III - Assiduidade.

Art. 11 A Evolução da Qualificação é mensurada por cursos de complementação, atualização ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do servidor, indicados pela FJPO ou identificados nos processos de Avaliação Funcional, e será pontuada conforme tabela constante do ANEXO IV da Lei Municipal nº 13.929/2010, regulamentada por resolução específica.

Art. 12 A Avaliação Funcional ocorrerá anualmente, por meio de aferições semestrais, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo e cumprimento das finalidades institucionais da FJPO.

Art. 13 A Avaliação Funcional é estruturada sobre um conjunto de fatores destinados a:

I - mensurar comportamentos, condutas, competências, práticas e esforços cotidianos no trabalho;

II - possibilitar a constatação objetiva, a observação sistemática e o registro contínuo dos conhecimentos, habilidades e atitudes empregadas no trabalho.

Art. 14 A assiduidade será mensurada anualmente, conforme a escala abaixo:

I - nenhuma falta: 10 (dez) pontos;

II - até 2 (duas) faltas: 5 (cinco) pontos;

III - de 3 (três) a 4 (quatro) faltas: 3 (três) pontos;

IV - igual ou superior a 5 (cinco) faltas: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. As faltas de que trata o *caput* referem-se àquelas que não forem devidamente justificadas em lei.

Art. 15 A avaliação anual de desempenho dos servidores da FJPO terá como finalidade aferir e mensurar os padrões de desempenho mediante a adoção dos seguintes fatores:

I - de qualidade e produtividade:

a) executar suas atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos e desperdícios, dentro dos prazos estabelecidos;

b) revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação e atendimento das necessidades dos usuários internos, externos e público em geral;

c) realizar seu trabalho otimizando recursos financeiros, tecnológicos, humanos e materiais disponíveis;

II - de relacionamento interpessoal:

a) respeitar a hierarquia e tratar as pessoas de forma educada, com atenção, consideração e respeito;

b) resolver situações de conflito e controvérsias com equilíbrio e segurança, pautando sua conduta e relacionamentos em princípios de trabalho em equipe e confiança;

c) compartilhar informações, experiências e aprendizados nos processos de análise de problemas e tomada de decisão, respeitando a diversidade de opiniões;

III - de iniciativa e criatividade:

a) adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação;

b) demonstrar capacidade de investigar e buscar, permanentemente, alternativas de resposta para resolver problemas e dificuldades, a partir de soluções realistas e factíveis de execução; e

c) executar ações, tomar iniciativa, propor melhorias para elevar os padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados.

Parágrafo único. Ao fator de desempenho "qualidade e produtividade" será atribuído peso 3 (três); aos fatores de desempenho "relacionamento interpessoal" e "iniciativa e criatividade" será atribuído peso 1 (um).

Art. 16 Os fatores de desempenho serão julgados e enquadrados dentro dos seguintes conceitos:

I - excelente;

II - muito satisfatório;

III - satisfatório;

IV - pouco satisfatório;

V - insatisfatório.

Parágrafo Único. Os conceitos deverão estar obrigatoriamente justificados e devidamente comprovados com documentos, fatos e/ou material produzido que fundamentem a decisão.

Art. 17 Para cada conceito será atribuída uma quantidade distinta de pontos, conforme a seguinte escala de graduação:

- I - excelente: 10 (dez) pontos;
 II - muito satisfatório: 8 (oito) pontos;
 III - satisfatório: 6 (seis) pontos;
 IV - pouco satisfatório: 4 (quatro) pontos;
 V - insatisfatório: 2 (dois) pontos.

Parágrafo único. A classificação final será obtida pela soma total dos pontos atribuídos a cada um dos 5 (cinco) fatores de avaliação específicos, a partir de seus respectivos indicadores de desempenho.

Art. 18 Para o fator qualidade e produtividade, deverão ser definidas metas departamentais e/ou individuais, quando aplicáveis, a serem implementadas ao longo do período de avaliação, observando-se a participação do servidor no alcance dessas metas.

Art. 19 Para o fator relacionamento interpessoal será realizada avaliação da equipe, que atribuirá conceitos conforme estabelecido no artigo 16 desta Resolução, mediante o preenchimento, por cada um dos membros da equipe, do formulário constante no ANEXO II.

§ 1º A nota deste fator será o resultado da média aritmética dos pontos estabelecidos aos conceitos, conforme especificado no artigo 17 desta Resolução;

§ 2º A Coordenadoria Administrativa manterá sigilo quanto à identificação nominal dos autores do preenchimento dos formulários de avaliação, salvo ordem judicial.

Art. 20 Para o fator iniciativa e criatividade o gestor da unidade administrativa deverá manter canais de interação com o servidor a fim de serem encaminhadas e registradas, quando cabíveis, propostas de melhorias para o processo de aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

Art. 21 A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada em duas etapas, cujas notas serão somadas, nos seguintes meses:

- I - 1º Ciclo - julho: relativo aos desempenhos, ações e resultados de trabalhos observados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano em exercício;
 II - 2º Ciclo - janeiro: relativo aos desempenhos, ações e resultados de trabalhos observados nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício anterior.

Parágrafo único. O resultado final da avaliação de desempenho será produto das etapas realizadas em julho e janeiro, e o cálculo para apuração será obtido pela extração da média simples de pontos que forem atribuídos pelo avaliador e apurados pela comissão sobre todos os fatores de desempenho e seus respectivos conjuntos de fatores de avaliação.

Art. 22 Após a realização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário.

Art. 23 O produto da avaliação anual será motivado, exclusivamente, com base na mensuração dos fatores de avaliação, fatores de desempenho e aplicação dos conceitos previstos no corpo desta norma e legislação correlata, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação.

Art. 24 O servidor somente será avaliado:

- I - se apresentar faltas, licenças e afastamentos cuja somatória não ultrapasse 6 (seis) meses no período avaliativo;
 II - quando a aquisição da estabilidade se der até 1º de janeiro do ano da avaliação;
 III - se não estiver em cessão funcional, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração.

Art. 25 Quando a Avaliação Funcional indicar desempenho insatisfatório ou pouco satisfatório do servidor, a FJPO deverá tomar as medidas de correção necessárias, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Parágrafo único. Caberá também ao servidor buscar, por meios próprios, seu aprimoramento e desenvolvimento profissional.

Art. 26 Em caso de resultado final insatisfatório, a FJPO providenciará a abertura de processo administrativo disciplinar para efeito do disposto no artigo 41, §1º, III da Constituição da República, nos termos que dispuser a lei.

Art. 27 No termo de avaliação obrigatoriamente serão relatadas as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Resolução.

Art. 28 As necessidades de capacitação ou treinamento dos servidores deverão ser priorizadas no planejamento orçamentário da FJPO, mediante utilização de instrumento de identificação e levantamento das necessidades de treinamento específicas por cargo e área.

Art. 29 O servidor será notificado do resultado da sua avaliação, podendo interpor recurso, cuja análise e julgamento será realizada pela Comissão de Evolução Funcional, observadas as seguintes regras:

- I - o recurso deve ser protocolizado na FJPO em até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência do resultado da Avaliação de Desempenho;
 II - somente será aceito recurso assinado pelo próprio servidor ou por advogado devidamente constituído por meio de procuração.

Art. 30 Todos os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Administrativa para controle e posterior encaminhamento à Comissão de Evolução Funcional.

Art. 31 Recebido o recurso, a comissão notificará o avaliador, o qual se manifestará, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pela reconsideração ou manutenção da nota, com as justificativas pertinentes.

Art. 32 Não tendo a nota sido reconsiderada e admitindo-se o processamento do recurso, a Comissão de Evolução Funcional decidirá:

- I - pelo provimento, total ou parcial do recurso;
 II - pelo não provimento, tornando definitiva a nota.

Art. 33 A FJPO dará conhecimento prévio a todos os seus servidores dos critérios, normas e padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho.

Art. 34 Os conceitos atribuídos, o instrumento de avaliação e o respectivo resultado, bem como a metodologia, os critérios e qualquer documento referente ao processo de avaliação, serão arquivados na pasta individual de cada servidor, que ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Administrativa.

Art. 35 Os casos omissos serão decididos pela comissão a que se refere o artigo 56 da Lei nº 13.929/2010, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Publique-se.
 Cumpra-se.

Campinas, 06 de dezembro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ANEXO I
 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – FJPO

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
Matrícula	Nome	Admissão
Cargo	Função Gratificada ou Cargo em Comissão	
Unidade Administrativa	Período Avaliado / / a / /	

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
Matrícula	Nome	Função Gratificada / Cargo em Comissão

Observações: _____

Licenças e Afastamentos				
Períodos		Apontamentos		
Data início	Data término	Descrição	Quantidade	
Total de Afastamentos				

1 – ASSIDUIDADE (TOTAL MÁXIMO 10 PONTOS)				
Assiduidade: comparecimento diário ao trabalho.		Seridor: Nenhuma falta: 10 pontos. Até 02 faltas: 5 pontos. De 03 a 04 faltas: 3 pontos. Igual ou superior a 05 faltas: 0 pontos		
Exceto faltas previstas em lei.		Total Pontos: <input type="text"/>		
Períodos		Apontamentos		
De	Até	Cód.	Descrição	Quantidade (dias)
TOTAL FALTAS				

Atividades Desempenhadas no período	
Atividades Cargo Efetivo	
<Inserir atividades diversas>	
Cargo em Comissão/Função Gratificada (descreva resumidamente as atividades e avalie)	

2 – AVALIAÇÃO FUNCIONAL (TOTAL MÁXIMO 50 PONTOS)			
Conceitos a serem atribuídos: I - excelente : 10 pontos; II - muito satisfatório: 8 pontos; III - satisfatório : 6 pontos; IV - pouco satisfatório : 4 pontos; V - insatisfatório : 2 pontos.			
Fator de Desempenho	Peso	Conceito (10,8,6,4 ou 2)	Resultado (Peso x Nota)
I - de qualidade e produtividade: a) executar suas atividades com precisão, incidência mínima de erros e ausência de retrabalhos e desperdícios, dentro dos prazos estabelecidos; b) revelar condutas e atitudes direcionadas para a satisfação e atendimento das necessidades dos usuários internos, externos, e público em geral; c) realizar seu trabalho otimizando recursos financeiros, tecnológicos, humanos e materiais disponíveis;	3		
II - de relacionamento interpessoal: a) tratar as pessoas de forma educada, com atenção, consideração e respeito; b) resolver situações de conflito e controvérsias com equilíbrio e segurança, pautando sua conduta e relacionamentos em princípios de trabalho em equipe e confiança; c) compartilhar informações, experiências e aprendizados nos processos de análise de problemas e tomada de decisão, respeitando a diversidade de opiniões;	1		
III - de iniciativa e criatividade: a) adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação; b) demonstrar capacidade de investigar e buscar, permanentemente, alternativas de resposta para resolver problemas e dificuldades, a partir de soluções realistas e factíveis de execução; c) executar ações, tomar iniciativa, propor melhorias para elevar os padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados.	1		
Soma simples das Notas			

3 – CURSOS PARA EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO (TOTAL MÁXIMO 40 PONTOS)				
Nº CURSO	NOME DO CURSO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
1				
2				
3				
4				
Soma simples da Nota				

• Acima de 4 (quatro) cursos, relacioná-los em documento apartado.

Nota Final da Avaliação de Desempenho do Servidor	Sub Total
---	-----------

1. Assiduidade	<input type="text"/>
2. Avaliação Funcional	<input type="text"/>
3. Cursos para Evolução da Qualificação	<input type="text"/>
4. Total Geral	<input type="text"/>

Justificativa: Destacar os fatores que possam ter afetado negativamente ou positivamente o desempenho do avaliado, validando os conceitos atribuídos aos fatores de desempenho e anexando material pertinente.

Processos de Melhoria Contínua: Mencionar as ações que possam contribuir para a melhoria do desempenho do servidor

Necessidades de treinamento (Assinale e Especifique)

Informática Redação e Gramática Atendimento ao Público Liderança

Outros _____

DATA: ___/___/___

ASSINATURA AVALIADOR _____

CIÊNCIA DO AVALIADO

Concorda Não concorda

Obs: Os recursos deverão ser protocolizados em até 10 dias da data de ciência.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO CONCEITO DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL DA EQUIPE

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE

QUANTIDADE DE SERVIDORES	Nº CONTROLE:
Período Avaliado	
___/___/___ a ___/___/___	

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR FINAL

Matricula	Nome	Função Gratificada / Cargo em Comissão
-----------	------	--

2 - AVALIAÇÃO DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

a) respeita a hierarquia, trata as pessoas de forma educada, com atenção, consideração e respeito;

b) resolve situações de conflito e controvérsias com equilíbrio e segurança, pautando sua conduta e relacionamentos em princípios de trabalho em equipe e confiança;

c) compartilha informações, experiências e aprendizados nos processos de análise de problemas e tomada de decisão, respeitando a diversidade de opiniões;

Conceitos a serem atribuídos:	
I - excelente : 10 pontos;	
II - muito satisfatório: 8 pontos;	
III - satisfatório : 6 pontos;	
IV - pouco satisfatório : 4 pontos;	
V - insatisfatório : 2 pontos.	

NOME DO SERVIDOR	CONCEITO ATRIBUÍDO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2016

Pregão Eletrônico Nº: 014/2015 - Processo Licitatório Nº 033/2015

OBJETO: Registro de preços, com órgãos participantes, para aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia, para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campinas. CONTRATADA: **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A**, CNPJ 04.287.754/0001-25. O valor global deste contrato é de R\$ 999.999,98 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2016.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	01	SWITCH TIPO 1 - SWITCH L2, GERENCIÁVEL, COM QOS E SEGURANÇA AVANÇADA, 48 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000, COM 4 PORTAS PARA SLOTS SFP 1000BASE-X, PODENDO SER COMPARTILHADAS (COMBO);	60	UNID.	ICX7250-48-2X10G 10G-SFP-TWX-0101 GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 6.731,18	R\$ 403.870,80
	02	SWITCH TIPO 2 - SWITCH L2, GERENCIÁVEL, COM QOS E SEGURANÇA AVANÇADA, 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000, COM 4 PORTAS PARA SLOTS SFP 1000BASE-X, PODENDO SER COMPARTILHADAS (COMBO);	71	UNID.	ICX7250-24-2X10G 10G-SFP-TWX-0101 GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$4.959,31	R\$ 352.111,01
	03	SWITCH TIPO 3 - SWITCH L2 E L3, GERENCIÁVEL, COM QOS E SEGURANÇA AVANÇADA, 48 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E 4 PORTAS ADICIONAIS 10GBASE-X COM SLOTS SFP+;	5	UNID.	ICX7450-48-E ICX-FAN10-E RPS15-E 40G-QSPF-C-0101 ICX7450-PREM-LIC GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 18.884,87	R\$ 94.424,35
	04	MÓDULO TIPO 1 - MÓDULOS SFP/ MINI-GBIC 1000BASE-SX LC PARA FIBRA MULTI-MODO 50 MICRON OM3, PARA TODOS OS SWITCHES GERENCIÁVEIS	44	UNID.	E1MG-SX-OM GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 496,13	R\$ 21.829,72
	05	MÓDULO TIPO 2 - MÓDULOS SFP/ MINI-GBIC 1000BASE-LX LC PARA FIBRA MONO-MODO, PARA TODOS OS SWITCHES GERENCIÁVEIS	86	UNID.	E1MG-LX-OM GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 1.039,50	R\$ 89.397,00
	06	MÓDULO TIPO 3 - MÓDULOS SFP/ MINI-GBIC 1000BASE-T PARA CABEAMENTO CAT5E/CAT6, PARA SWITCHES GERENCIÁVEIS	10	UNID.	E1MG-TX GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 307,13	R\$ 3.071,30
	07	MÓDULO TIPO 4 - MÓDULOS SFP+/ MINI-GBIC 10GBASE-SR LC PARA FIBRA MULTI-MODO 50 MICRON OM3, PARA SWITCHES GERENCIÁVEIS	10	UNID.	10G-SFP-SR GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 935,55	R\$ 9.355,50
	08	MÓDULO TIPO 5 - MÓDULOS SFP+/ MINI-GBIC 10GBASE-LR LC PARA FIBRA MONO-MODO, PARA SWITCHES GERENCIÁVEIS	10	UNID.	10G-SFP-LR GARANTIA 05 ANOS MARCA: BROCADE	R\$ 2.594,03	R\$ 25.940,30

12 de dezembro de 2016
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2016

Pregão Eletrônico Nº: 014/2015 - Processo Licitatório Nº 033/2015

OBJETO: Registro de preços, com órgãos participantes, para aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia, para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campinas. CONTRATADA: **BT2M INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ 16.909.800/0001-60. O valor global deste contrato é de R\$ 128.999,04 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2016.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
II	01	SWITCH TIPO 4 - SWITCH L2, GERENCIÁVEL, COM QOS E SEGURANÇA AVANÇADA, 24 PORTAS 100BASE-T 10/100 E 2 PORTAS ADICIONAIS 1000BASE-X COM SLOTS SFP.	192	UNID.	TRENDNET TEG-424WS	671,87	128.999,04

12 de dezembro de 2016
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/246 - ELETRÔNICO. Objeto: aquisição e upgrade de licenças do Mapinfo Professional Última Versão. Recebimento das propostas até às **8h do dia 29.12.2016** e início da disputa de preços **dia 29.12.2016 às 9h**. O edital e mais informações poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão n. 2016/223 - ELETRÔNICO. Objeto: prestação de serviços de elaboração de investigação detalhada e de avaliação de risco. Recebimento das propostas até às **8h do dia 12.01.2017** e início da disputa de preços **dia 12.01.2017 às 9h**. O edital e mais informações poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/235 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE GASES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS,. Recebimento das propostas até às 8h do dia

9/1/2017 e início da disputa de preços dia 9/1/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

86ª REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 86ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016, TERÇA-FEIRA, ÀS 17H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os senhores vereadores convocados para a 86ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2016, terça-feira, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a José Maria dos Santos. Campinas, 14 de dezembro de 2016

RAFA ZIMBALDI
Presidente

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DA MESA Nº 193, DE 03/11/2015 COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. de 06/11/2015, P. 39 ALTERADA PELA PORTARIA DA MESA Nº 31, DE 28/03/2016 COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. de 31/03/2016, P. 78.

Aos catorze dias do mês de dezembro de 2016, às 13h20, na sala de reuniões da Procuradoria da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, nº 1004 - Bairro Ponte Preta, Campinas SP, reuniram-se os servidores Robert Wallace Anjos Santos, Jane Aparecida Pereira Dória e Rossana Kelly Araújo Torres, respectivamente, Presidente e membros nomeados pela Portaria da Mesa nº 193/2015, alterada pela Portaria da Mesa nº 31/2016, para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao **Processo (Protocolo Interno) nº 23.931/2015**. Foi decidido: **I.** atender a solicitação de uma das testemunhas para o cancelamento de sua oitiva no dia 15/12/2016, tendo em vista a realização de curso

previamente agendado. **II.** para melhor tramitação do processo, aproveitar o ensejo e reorganizar sua agenda para redesignar as oitivas das demais testemunhas, originalmente marcadas no período vespertino do dia 15/12/2016, para data posteriormente comunicada. **III.** publicar a presente ata cientificando o advogado Abelardo Pinto de Lemos Netto, OAB/SP 99420, e o defensor dativo do acusado **I.** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da comissão.

ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS
Presidente

ROSSANA KELLY ARAÚJO TORRES
Membro

JANE APARECIDA PEREIRA DÓRIA
Membro Secretário
Campinas, 14 de dezembro de 2016

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESTORIL CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no **dia 11 de janeiro de 2016 (quarta-feira)**, às 19:00 (dezenove) horas, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, com o mínimo legal de presentes, **ou às 19:30 (dezenove e trinta) horas**, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes **ASSUNTOS**: **1.** Aprovação das contas realizadas no ano de 2016; **2.** Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2016, fixando Fundo de Reserva; **3.** Aprovação de rateio extra para manutenções; **4.** Discussão e aprovação do protesto da dívida condominial vencida por prazo superior a 60 dias, autorizando o síndico, outorgando-lhe os poderes necessários inclusive o de substabelecer a terceiros, a levar a protesto os inadimplentes, bem como fixação dos custos referentes ao protesto dos inadimplentes.

Campinas, 02 de dezembro de 2016

TERESA BIOLCATI
Síndico (a)

NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.



**O H1N1 É INVISÍVEL,
MAS SUAS CAUSAS
TODO MUNDO VÊ.**

O H1N1 chegou a Campinas, e isso é de interesse de todos. Seus sintomas são muito parecidos com os da gripe comum: febre alta, dores musculares, de garganta, de cabeça e tosse seca. Evite ambientes fechados, não compartilhe objetos pessoais, cubra sempre a boca e o nariz antes de espirrar ou tossir, use álcool gel e, principalmente, lave constantemente as mãos com sabão.

**está em nossas mãos.
O combate ao H1N1**

#facilpegarfacilprevenir


PREFEITURA DE
CAMPINAS